

REQTO 180/17  
2/18

*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

Dispensa 1.004/17

Protocolo s/N.º 006/17 em 21 de janeiro de 2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para preparo e fornecimento de merenda escolar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## MEMORANDO

Ao  
Departamento de Administração,  
Serviço de Compras,

O Departamento de Educação da Estância Turística de São Roque, além do trabalho educacional, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos alunos e na formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar de qualidade e nutritiva.

A alimentação escolar é estendida a toda rede básica do ensino municipal que conta com 51 unidades escolares.

Não obstante todos os esforços em manter a autogestão da alimentação escolar oferecida a toda rede municipal, é certo que as adversidades implicam na busca de uma alternativa eficiente de conduzir essa atividade dentro das unidades escolares.

Para tanto, é válido discorrer dos problemas enfrentados pela administração pública na gestão da alimentação escolar:

### 1 – Deficiência de mão de obra

A Prefeitura Municipal conta com um efetivo de 171 servidores disponibilizados para o preparo da merenda escolar.

Todavia, esse número encontra-se reduzido em 125, diante do quadro de 46 servidores afastados das funções decorrentes de problemas de saúde, resultando em afastamentos médicos e readaptações funcionais.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Dessa forma, o quadro em efetivo exercício demonstra-se totalmente insuficiente para gerir, com eficiência e qualidade, o preparo e distribuição da merenda escolar para toda rede de ensino.

## 2 – Deficiência para armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios

As dependências da Prefeitura Municipal e das unidades escolares são insuficientes para armazenar os gêneros alimentícios, não dispendo inclusive, das condições exigidas pelas normas da legislação de alimentação escolar da ANVISA.

Somada a precariedade do espaço físico, há ainda deficiência de mão de obra no recebimento dos gêneros, separação e posterior distribuição para as unidades escolares, dificultando que os alimentos cheguem ao destino em total condição de consumo.

## 3 – Deficiência de equipamentos e utensílios

Os equipamentos e utensílios das cozinhas das unidades escolares ao longo dos anos sofreram os gastos normais de uso, avarias e deterioração, impossibilitando o uso de parte desses materiais.

Somado a isso, não foi realizada a substituição dos equipamentos deteriorados, oferecendo-se apenas, a mínima manutenção, que se demonstrou ineficiente para manter o funcionamento necessário, deixando as unidades escolares com a possibilidade reduzida de produzir um cardápio adequado.

## 4 – Deficiência de capacitação profissional

A Prefeitura conta com uma equipe muito reduzida na Divisão de Alimentação Escolar, ou seja, apenas 3 servidores, para gerenciar toda a merenda escolar, o que impossibilita a aplicação de projetos de reciclagem e treinamento dos profissionais que preparam a alimentação.

Nesse sentido, as funcionárias das unidades escolares ficam limitadas a uma modernização profissional e capacitação que auxiliem na qualidade do preparo dos alimentos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Desta forma, considerando o quadro precário que envolve a continuidade dos serviços de alimentação escolar prestados integralmente por autogestão, solicitamos a abertura de **PROCESSO EMERGENCIAL, tendo em vista o retorno das atividades escolares que se iniciarão dia 1º de fevereiro de 2017**, para a terceirização do serviço de alimentação escolar para atender parte da rede básica de ensino municipal, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas e sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada, distribuição e controle dos alimentos, limpeza e higienização de cozinhas e dispensas das unidades escolares.

A proposta de terceirização da alimentação escolar visa garantir que as deficiências experimentadas pela Prefeitura sejam supridas, propiciando ao aluno uma alimentação elaborada e de qualidade.

Nesse sentido, a administração municipal conduzirá as diretrizes para execução da alimentação escolar com eficiência e observância das normas e obrigações determinadas no presente processo, funcionando como fiscalizadora da empresa, que assumirá as responsabilidades de:

## 1 – Quanto ao pessoal:

- a) O pessoal contratado pela empresa que prestará os serviços deverá ser supervisionado, treinado, qualificado e uniformizado, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura;
- b) Os servidores da Municipalidade que atuarem nas unidades educacionais, sejam aqueles ligados a parte administrativa, profissionais de magistério e equipe de limpeza das dependências das unidades e até mesmo aqueles que atuarão na fiscalização da merenda escolar, não terão qualquer relação de emprego ou subordinação com a contratada, sendo seu vínculo único e exclusivo com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- c) Manter em caráter permanente, durante o processo de execução dos serviços, equipe de profissionais para supervisão e 1 (um) coordenador (nutricionista) responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados;
- d) Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, estendidos a todos os funcionários empregados;
- e) Providenciar controle de saúde de seu pessoal, conforme item 4 da Portaria CVS 06/99;
- f) Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os profissionais empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- g) A mão de obra que for trocada ou reposta deverá ser treinada e ocorrer imediatamente de maneira a não prejudicar os serviços;
- h) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, resultante de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:
- Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
  - Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestado a contratação;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódico);
- Comprovante de cadastro de trabalhador no regime de PIS/PASEP;
- Cartão, ficha ou livro ponto assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- Recibo de concessão de aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado ou acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- Comprovante de opção e de fornecimento do vale transporte, se o caso;
- Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas ao sindicato, se o caso;
- Comprovante e entrega da RAIS e de que o trabalhador dela faz parte;
- Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;
- Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

k) Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória, quando solicitado pelo fiscalizador, a apresentação dos seguintes documentos em relação a esse empregado:

- Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de 1 (um) ano prestando serviços na empresa;
- Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
- Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição sindical;
- Cópia do atestado de saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

l) Apresentar, em 30 (trinta) dias após o término do contrato, quando solicitado pelo fiscalizador:

- cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
- Cópia das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

m) A contratada deverá manter um quadro de 105 (cento e cinco) cozinheiras escolares, sendo que deste, 6 (seis) cozinheiras escolares são para compor o quadro de equipe volante para substituição em eventuais ausências de trabalho.

## 2 – Quanto a utensílios, equipamentos e instalações existentes

- a) Identificar, na vistoria técnica, todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura, cujo relatório deverá ser ratificado pela direção da unidades escolar;
- b) Disponibilizar os equipamentos e utensílios mínimos, podendo fazer uso de equipamentos adicionais aos descritos;
- c) Realizar o conserto e manutenção dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da Prefeitura, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato;
- d) Providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados de propriedade da Prefeitura ocorrido por culpa ou dolo de seus empregados;
- e) Retirar dos locais de trabalho por sua conta e risco, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato;
- f) Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados de acordo com o item 16 da Portaria CVS 06/99;
- g) Informar à Prefeitura as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias para que sejam feitas as adequações necessárias;
- h) Manter as áreas de preparo e distribuição das merendas e das unidades escolares em que os serviços serão prestados, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário a desratização e dedetização;

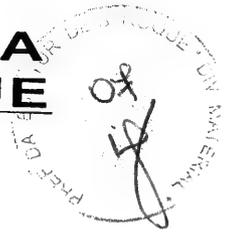


# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## 3 – Quanto aos gêneros alimentícios e insumos

- a) Assegurar o abastecimento das escolas com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade;
- b) Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente;
- c) Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições suportando as despesas decorrentes desse serviço;
- d) Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos.

## 4 – Quanto a legislação

- a) Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção dessa obrigação pela Prefeitura;
- b) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## 5 – Quanto a execução do objeto

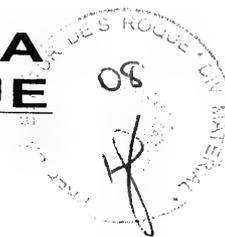
- a) A empresa contratada deverá executar os serviços com responsabilidade técnica observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- b) Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto na Portaria CVS 06/99, utilizando-se do sistema de APPCC



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



(Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12/01 e dos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

c) Manter estrutura no Município ou região para funcionamento de escritório e/ou central de abastecimento para atendimento diário das escolas por todo o período de funcionamento;

d) Elaborar cardápios para um período mínimo de 4 (quatro) semanas, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas dos alunos da rede de ensino municipal;

e) Os cardápios deverão ser submetidos à análise e aprovação do Chefe da Divisão da Alimentação Escolar e poderão ser alterados desde que solicitado com antecedência, observado o padrão estabelecido. Na elaboração dos cardápios deverá ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios.

f) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, *in natura*, de acordo com a resolução nº 12/78, do Código Sanitário;

g) Manter amostras mínimas de 100 gramas com alimentos prontos e armazenar por 72 (setenta e duas) horas, em refrigeração e temperaturas apropriadas, nos locais onde foram preparadas e servidas, com identificação da data e horário em que foram servidas;

h) Manter equipe técnica para orientação sobre procedimentos na manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos nas unidades escolares, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais objetivados;

i) Anotar todas as visitas realizadas, reclamações, bem como quaisquer ocorrência;

j) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- k) A empresa deverá propiciar a todos os alunos da rede de ensino um programa de alimentação escolar com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar as crianças a respeito da importância dos alimentos;
- l) O número de refeições servidas somente poderá ultrapassar o limite de alunos matriculados, mediante solicitação formal e justificada da direção da unidade escolar e aprovação expressa da Divisão de Alimentação Escolar;
- m) Fornecer alimentação diferenciada para os alunos que necessitem de alimentação especial decorrentes de problemas de saúde, especificados em laudo médico a ser encaminhado pela direção da unidade escolar à Divisão de Alimentação Escolar, que através de sua nutricionista, enviará à contratada para execução, se necessário;
- n) Para os meses subsequentes a composição do cardápio será determinada pelo Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, oportunamente, observando-se o padrão de qualidade estabelecido no Anexo.

## 6 – Das responsabilidades da Prefeitura

- a) Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais;
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente memorial descritivo;
- d) Na hipótese do local de preparo e distribuição da merenda, se as unidades educacionais não apresentarem as condições exigidas pelas normas sanitárias, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



e) Durante a execução do contrato havendo demissões dos empregados contratados, é de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos mesmos no seu quadro de pessoal sem que isso implique em nenhum realinhamento de preços;

## 7 – Da fiscalização

a) A Prefeitura, por meio da Divisão de Alimentação Escolar do Departamento de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

c) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;

d) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente memorial descritivo;

e) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente memorial descritivo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

f) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

g) Administração poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Boa por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Portanto, são as necessidades e obrigações apontadas que sustentam o pedido, seguindo-se ainda, os anexos das unidades escolares que serão atendidas, bem como os gêneros alimentícios e cardápios que serão oferecidos.

São Roque, 17 de janeiro de 2017.

**José Weber Freire Macedo**  
Diretor do Depto. de Educação

**Teresa Cristina Merguizo**  
Chefe de Div. da Alimentação Escolar

*Em tempo:*

*A fim de atender a necessidade da alimentação escolar, solicitamos a duração de 4 meses do processo emergencial.*

*São Roque, 17 de janeiro de 2017.*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I

### Relação das Unidades Escolares / ENSINO FUNDAMENTAL

Escolas	Ensino	Cardápio	Endereço	Alunos
EMEF Profª. Carmem Lucia Blanco Carvalho de Brito	Regular	A/B	Travessa das Orquídeas, 100 Vila Amaral – (11) 47129089	430
EMEF Prof. Euclides de Oliveira	Regular	A/B	Rua Amaro Godinho da Silva, 1505 Canguera – (11) 4711-1038	415
EMEF Profª. Iracema Villaça	Regular	A/B	Rua Prof. Vicente Julio de Oliveira, 90 Jardim Villaça – (11) 4712-2794	422
	Integral	A/B/D		88
EMEF José Luiz Pinto	Regular	A/B	Estrada do Moura, 310 Gabriel Piza – (11) 4712-9144	308
EMEF Profª. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	Regular	A/B	Rua Caçapava, 90	525
	Integral	A/B/D	Vila Nova – (11) 4712-2599	209
EMEF Profª. Maria José Ferraz Schoenacker	Regular	A/B	Rua das Laranjeiras, 3 Guaçu – (11) 4712-1891	596
EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos	Regular	A/B	Rua São Jose, 89 Santo Antonio – (11) 4712-5269	489
EMEF Prof. Roque Verani	Integral	A/B/D	Rua Antonio dos Santos Santinho, 580 Esplanada Mendes – (11) 4712-6166	307
EMEF Distrito de São João Novo	Regular	A/B	Rua José Benedito Rodrigues, 141 São João Novo – (11) 4716-2152	378
	Integral	A/B/D		91
EMEF Sônia Maria Abreu Ghisardi	Regular	A/B	Rua José Benedito Rodrigues, 141 São João Novo – (11) 4716-2212	537
EMEF Tetsu Chinone	Regular	A/B	Rua Paolo Sabatini, 475	483
	Integral	A/B/D	Paisagem Colonial – (11) 4712-4526	174
EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	Regular	A/B	Rua Profª. Celia Asse Jacob, 3 Maylasky – (11) 4714-1333	637
	Integral	A/B/D		305
	Noturno - PROEJA	A/B		20
EMEF Prof. Antonio Cavaglieri	Integral	A/B/D	Rua Capitulina dos Santos, 70 Pavão – (11) 4711-1291	261
EMEIF (R) Benedito dos Santos Rocha	Regular	A/B	Rua Taipas de Pedra, 70 Taipas de Pedra – (11) 4714-4093	80
EMEIF Bruno Francisco Chiarato	Integral	A/B/D	Estrada do Morita, 60 Sorocamirim – (11) 4711-2595	62
EMEF (R) Leônidas Antonio de Moraes	Regular	A/B	Travessa das Macieiras, 170	210
	Integral	A/B/D	Saboó – (11) 4717-6198	40
EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	Regular	A/B	Rua José Leme de Moraes, 347 Volta Grande – (11)	52
EMEIF (R) Rutte Rodrigues de Carvalho	Regular	A/B	Estrada dos Venâncios, 2805	67
	Integral	A/B/D	Mirim – (11) 4711-1540	78
EMEF Prof. Joaquim Silveira Santos	Regular	A/B	Rua José Silvestre Rocha, 505	318
	Integral	A/B/D	Juca Rocha – (11) 4714-0280	99



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## Relação das Unidades Escolares / EDUCAÇÃO INFANTIL

Escolas	Ensino	Cardápio	Endereço	Alunos
EMEI Adelina de Castro Boccato	Integral	A/C/D	Avenida Jaboticabal, 598 Vila Nova – (11) 4784-5496	90
EMEI Profª. Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano	Integral	A/C/D	Avenida João Pessoa, 680 Jardim Ester – (11) 4712-2263	70
EMEI Profª. Aparecida Leite Dias	Integral	A/C/D	Rua Roque Gonzalez, 90 Maylasky – (11) 4714-4223	273
EMEI Campininha	Integral	A/C/D	Rua B, 325 Parque Tereza Campininha – (11) 4711-1164	25
EMEI Donaldo Lopes	Integral	A/C/D	Rua Dr. Silverio Moura Garcia, 193 Santo Antonio – (11) 4784-5491	88
EMEI Profª. Ivonne Tagliassachi Godinho	Integral	A/C/D	Rua Raposo Tavares, 134 Jd. Bandeirantes - (11) 4784-5487	196
EMEI Linneu Raphael Judica	Integral	A/C/D	Rua Humberta Pesci, 169 Junqueira – (11) 4784-6795	61
EMEI Mario Pinto Duarte	Integral	A/C/D	Rua Alvaro Pinto Duarte, 156 Gabriel Piza – (11) 4712-1516	35
EMEI Profª. Marlene Ferreira Barbosa	Integral	A/C/D	Rua das Açucenas, 193 Vila Amaral – (11) 4784-5488	122
EMEI Profª. Níssia de Oliveira Bastos	Integral	A/C/D	Rua Colibris, 20 Jardim Carambei – (11) 4784-5457	57
EMEI Dona Renné Santiago	Regular	A/C	Rua Gerson Nastri, 155	29
	Integral	A/C/D	Vila Aguiar – (11) 4784-6796	63
EMEI Roque de Moraes Góes	Regular	A/C	Rua Sorocabana, 505	13
	Integral	A/C/D	Canguera – (11) 4711-2180	84
EMEI Rosa Bassi Dias	Integral	A/C/D	Rua Anna Reviglio Aldegheri, 235 Jardim Brasília – (11) 4712-8665	40
EMEI São João Novo	Regular	A/C	Rua José Benedito Rodrigues, 32	109
	Integral	A/C/D	São João Novo – (11) 4716-1226	127
EMEI Olga Faria Toledo	Regular	A/C	Rua Ernesto Stockler de Lima Júnior, 25 São João Velho	38



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I TIPO DE CARDÁPIO, INCIDÊNCIAS, PER CAPTA E QUANTIDADES

### CARDÁPIO TIPO A - DESJEJUM

CARDÁPIO A - DESJEJUM					
SERVIÇOS	SEGUNDA-FERIA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
DESJEJUM	LEITE C/ ACHOCOLATADO E PÃO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO E BISCOITO SALGADO E DOCE	LEITE C/ ACHOCOLATADO E PÃO COM MARGARINA	LEITE COM SUCRILHOS	LEITE C/ ACHOCOLATADO E PÃO COM MARGARINA

### INCIDÊNCIA - CARDÁPIO A - DESJEJUM

GÊNEROS	MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)
Pão de leite com margarina	12x
Biscoito salgado/doce/recheado	4x
Leite em pó	16x
Achocolatado em pó	12x
Sucrilhos ( cereal de milho)	4x



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## CARDÁPIO B - MERENDA EMEF E EMEF INTEGRAL

CARDÁPIO B - MERENDA EMEF e EMEF INTEGRAL					
SERVIÇOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MERENDA	SALADA DE FOLHA COM CENOURA RALADA, MACARRÃO COM MOLHO DE FRANGO E SUCO	SALADA DE BETERRABA RALADA, ARROZ, FEIJÃO, CARNE EM CUBOS COM BATATA, DOCE	SALADA DE FOLHA, CARNE MOIDA NO MOLHO, PURÊ DE BATATA, ARROZ, FEIJÃO E FRUTA	SALADA MISTA, RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES, SUCO	SALADA DE CENOURA RALADA, ARROZ, FEIJÃO, ALMÔNDEGA AO SUGO, POLENTA E FRUTA



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## INCIDÊNCIA DO CARDÁPIO B - MERENDA EMEF E EMEF INTEGRAL

GÊNEROS	MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)
Arroz simples	11x
Risoto	4x
Feijão	12x
Macarrão	4x
Sopa ( com autorização)	1x
PRATO PRINCIPAL	MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)
Carne bovina cubos	2x
Pernil em cubos	2x
Carne bovina moída	4x
Frango	7x
Salsicha	1x
Ovo	2x
Almôndega/Nuggets	1x
Peixe	1x
ACOMPANHAMENTOS	MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)
Polenta	1x
Purê (batata/misto)	1x
Legumes refogados	1x
Legumes cozido com carne	14X
Folha refogado	1x
Farofa	1x
Virado de legumes ou folha ou cuscuz	1x
SALADAS	POR SEMANA ( 5 DIAS)
Legumes crus	2 x
Hortaliças de folhas	3 x
SOBREMESAS	POR SEMANA ( 5 DIAS)
Frutas	2 x
Doce - intercalar	1x
Sobremesas lácteas - intercalar servir na integral	1 x
Gelatina - intercalar servir na integral	1 x
Sucos concentrado	10 x



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## CARDÁPIO C - MERENDA EMEI REGULAR E EMEI INTEGRAL

CARDÁPIO C - MERENDA EMEI REGULAR e EMEI INTEGRAL					
SERVIÇOS	SEGUNDA-FERIA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MERENDA	ARROZ, FEIJÃO, SALADA DE FOLHA COM CENOURA RALADA, MACARRÃO COM MOLHO DE FRANGO E SUCO	ARROZ, FEIJÃO, SALADA DE BETERRABA RALADA, CARNE EM CUBOS COM BATATA, DOCE E FRUTA	ARROZ, FEIJÃO, SALADA DE FOLHA, CARNE MOIDA NO MOLHO, PURÊ DE BATATA, E FRUTA	SALADA MISTA, RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES, FEIJÃO, SUCO	ARROZ, FEIJÃO, SALADA DE CENOURA RALADA, ALMÔNDEGA AO SUGO, POLENTA E FRUTA

OBS.: SERVIR BOLO DE ANIVERSARIANTE NA EMEI INTEGRAL NO FINAL DO MÊS NO LANCHE DA TARDE, BOLO + SUCO  
NA EMEI REGULAR: SERÁ SERVIDO O BOLO DE ANIVERSARIANTE NO LUGAR DA MERENDA, BOLO + SUCO + LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE

EMEI INTEGRAL: É OFERTA O SERVIÇO DE DESJEJUM, MERENDA E LANCHE DA TARDE, TODOS OS SERVIÇOS SÃO FATURADOS SEPARADOS



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## INCIDÊNCIA CARDÁPIO C- EMEI REGULAR E INTEGRAL

<b>GÊNEROS</b>	<b>MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)</b>
Arroz simples	16X
Risoto	4x
Feijão	20X
Macarrão	4x
Sopa ( com autorização)	1x
<b>PRATO PRINCIPAL</b>	<b>MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)</b>
Carne bovina cubos	2x
Pernil em cubos	2x
Carne bovina moída	4x
Frango	7x
Salsicha	1x
Ovo	2x
Almôndega/Nuggets	1x
Peixe	1x
<b>ACOMPANHAMENTOS</b>	<b>MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)</b>
Polenta	1x
Purê (batata/misto)	1x
Legumes refogados	1x
Legumes cozido com carne	14X
Folha refogado	1x
Farofa	1x
Virado de legumes ou folha ou cuscuz	1x
<b>SALADAS</b>	<b>POR SEMANA ( 5 DIAS)</b>
Legumes crus	2 x
Hortaliças de folhas	3 x
<b>SOBREMESAS</b>	<b>POR SEMANA ( 5 DIAS)</b>
Frutas	3X
Doce - intercalar	1x
Sobremesas lácteas - intercalar servir na integral	1 x
Gelatina - intercalar servir na integral	1 x
Sucos concentrado	10 x



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## CARDÁPIO D - LANCHE PROTEÍCO MANHÃ E TARDE

CARDÁPIO D- LANCHE PROTÉICO MANHÃ E TARDE					
SERVIÇOS	SEGUNDA-	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	PÃO COM MOLHO DE CARNE MOIDA E SUCO	PÃO COM MOLHO DE FRANGO E SUCO	PÃO COM MOLHO DE CARNE E SUCO	PÃO COM PATÊ DE FRANGO E SUCO	PÃO COM OVO MEXIDO E CENOURA E SUCO
TARDE	PÃO COM PATÊ DE ATUM E SUCO	PÃO COM MOLHO DE SALSICHA E SUCO	PÃO COM OVO MEXIDO E SUCO	PÃO COM CARNE DESFIADA E SUCO	PÃO COM PERNIL COM TOMATE E CENOURA RALADA E SUCO

ESSE SERVIÇO É OFERTADO PARA O ENSINO EMEF INTEGRAL E O LANCHE DA TARDE PARA EMEI INTEGRAL



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## INCIDÊNCIAS DO CARDÁPIO D - LANCHE PROTEÍCO MANHÃ E TARDE

GÊNEROS	MENSAL ( 4 SEMANAS - 20 DIAS)
Carne bovina desfiada	2x
Carne bovina moída	4x
Frango	4x
Atum	2x
Ovo	4x
Salsicha	1x
Pernil	3x



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## OBSERVAÇÕES

1) VALOR NUTRICIONAL : DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2) Os Cardápios apresentados são sugestivos, podendo ser alterados com autorização da Divisão de Alimentação Escolar

3) Em ocasiões especiais, o cardápio será adaptado conforme a necessidade (ex: aniversário do mês, dia das mães, semana da páscoa, semana junina, dia das crianças, natal, dia da alcachofra, etc.)

4) Em dias em que houver falta de água a contratada deverá ter uma merenda pronta e rápida a ser servida às crianças, a ser autorizada pela Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, como por exemplo: suco de frutas tetrapack 200 ml, bebida láctea sabor morango ou chocolate, lanche ou biscoito salgado e doce em embalagem individual, barra de cereal ou fruta.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## PER CAPITA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

### HORTIFRUTI

PRODUTO	PER CAPITA EMEF
ABÓBORA (C/ CARNE)	30 G
ABOBRINHA (SALADA E REFOGADA)	40 G
ABOBRINHA (SOPA)	10 G
ACELGA (SALADA)	30G
ACELGA (REFOGADO COM TOMATE)	20G
AGRIÃO	30 G
ALFACE	30 G
ALHO	3 G
BANANA MAÇÃ	1 UNID
BANANA NANICA	1 UNID
BANANA PRATA	1 UNID
BATATA DOCE (COM CARNE)	30 G
BATATA INGLESA (PURÊ E TORTA)	60 G
BATATA INGLESA (SOPA)	10 G
BATATA INGLESA (COM CARNE)	30G
BERINJELA	20 G
BETERRABA (COZIDA)	40 G
BETERRABA (RALADA)	20 G
BRÓCOLI (COZIDO)	40 G
BRÓCOLI (SOPA)	10 G
BRÓCOLI (COM CARNE)	30 G
CEBOLA (PREPARAÇÃO)	10G
CENOURA (SOPA)	10 G
CENOURA (REFOGADA/COZIDA)	40 G
CENOURA (RALADA)	20 G
CENOURA (BOLO)	20 G
CHEIRO VERDE	10G
CHUCHU (SOPA)	10 G



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREF. DA EST. TUR. DE SÃO ROQUE  
23  
[Signature]

CHUCHU (SALADA/REFOGADO/VIRADO)	40G
COUVE FLOR (SALADA/REFOGADA)	40 G
COUVE MANTEIGA (REFOGADA)	40G
COUVE MANTEIGA (SALADA)	30G
ESCAROLA (SALADA)	30G
ESCAROLA (REFOGADA)	40 G
ESPINAFRE (SOPA)	10 G
ESPINAFRE (CRÈME)	10 G
LARANJA (FRUTA)	01 UNID
MAÇÃ NACIONAL TIPO 135/150	01 UNID
MAMÃO FORMOSA	80 G
MAMÃO FORMOSA (SUÇO)	20 G
MAMÃO PAPAIA	50 G
MANDIOCA (COM CARNE)	40 G
MANDIOCA (SOPA)	20 G
MANDIOQUINHA (COM CARNE)	30 G
MANDIOQUINHA (SOPA)	10 G
MELANCIA	200 G
MILHO VERDE	0,5 UNID
MEXIRICA	01 UNID
PEPINO	30 G
PEPINO (COM TOMATE)	20G
PIMENTÃO	05 G
RABANETE	10 G
REPOLHO (SALADA)	30 G
TOMATE (SALADA)	40G
VAGEM (COM CARNE)	20G
VAGEM (SALADA E SOPA)	10G

[Signature]



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## GÊNEROS BÁSICOS

PRODUTO	PER CAPITA EMEF	PER CAPITA Lanches protéicos
AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO (BOLO)	15 G	
AÇUCAR CRISTAL OU REFINADO (RECHEIO)	10 G	
AÇUCAR CRISTAL OU REFINADO (LEITE)	10 G	
ACHOCOLATADO EM PÓ (BOLO)	10 G	
ACHOCOLATADO EM PÓ (RECHEIO)	10 G	
ACHOCOLATADO EM PÓ (COM LEITE)	10 G	
AMIDO DE MILHO	05 G	
ARROZ	40 G	
ARROZ DOCE NATURAL (PORÇÃO)	150 ML	
ATUM	20	20 G
BISCOITO DOCE DE LEITE	05 UN	
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	05 UN	
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE	05 UN	
BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	05 UN	
CHOCOLATE GRANULADO	05 G	
DOCE DE LEITE CREMOSO (BOLO)	30 G	
ERVILHA SECA	10 G	
EXTRATO DE TOMATE	25 G	10 G
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	20 G	
FARINHA DE MILHO AMARELA	10 G	
FARINHA DE ROSCA	05 G	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	16 G	
FEIJÃO CARIOQUINHA / PRETO	20 G	
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	03 G	
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	05 G	
FUBÁ	10 G	
GELATINA	20 G	
GOIABADA (BOLO)	20 G	
GRÃO DE BICO	10 G	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	25 G	
LEITE TIPO B	250 ML	
LENTILHA	10 G	
MACARRÃO PARA MACARRONADA	45 G	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MACARRÃO PARA SOPA	10 G	
MARGARINA CREMOSA SEM SAL (PÃO)/REQUEIJÃO	10 G	
MARGARINA CREMOSA SEM SAL (BOLO)	05 G	
MILHO VERDE ENLATADO	15 G	
ÓLEO DE SOJA (PREPARAÇÃO)	05 ML	
SUCO CONCENTRADO	20 ML	20ML
PTS – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	06 G	06 G
SAGU	20 G	
SAL REFINADO IODADO	02 G	
SELETA DE LEGUMES (2 KG)	15 G	
TEMPERO COMPLETO	10 G	
TRIGO PARA KIBE	15 G	
VINAGRE	02 ML	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## PERECÍVEIS

PRODUTO	PER CAPITA EMEF	PER CAPITA LANCHES PROTÉICOS
CARNE EM CUBOS (COM LEGUMES)	60 G	
CARNE EM CUBOS (REFOGADO)	60 G	
CARNE EM CUBOS (LANCHE)	30 G	30 G
CARNE EM CUBOS/MOÍDA/FRANGO (SOPA)	30 G	
CARNE MOÍDA (COM LEGUMES)	60 G	
CARNE MOÍDA (REFOGADA)	60 G	
CARNE MOÍDA (PANQUECA E LANCHE)	30 G	30 G
CARNE MOÍDA (TORTA)	30 G	30 G
CARNE MOÍDA (ALMONDEGA/QUIBE/ROCAMBOLE)	50 G	
PERNIL COM LEGUMES	60 G	30 G
FRANGO COM LEGUMES	60G	30 G
OVO DE GALINHA (COZIDO E OMELETE)	01 UN	01 UN
OVO DE GALINHA (MEXIDO E OMELETE DE FORNO)	01 UN	01 UN
PEIXE – BRANCO SEM OSSO, SEM ESPINHO E SEM PELE	60 G	
SALSICHA (ALMOÇO)	50G	
SALSICHA (COM OVO)	30G	
SALSICHA (LANCHE)	01 UN	01 UN

## PÃES

PRODUT O	PER CAPITA EMEF	PER CAPITA LANCHES PROTÉICOS
PÃO FRANCÊS/PÃO DE LEITE/ HOT DOG	01 UN -50G	1 UN – 50 G
PÃO TIPO DOCE	01 UNID – 50 G	01 UNID - 50 G
PÃO DE FORMA	2 UND	2 UND





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## PER CAPITA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

### HORTIFRUTI

PRODUTO	PER CAPITA Emei/Creche
ABÓBORA (C/ CARNE)	30 G
ABOBRINHA (SALADA E REFOGADA)	40 G
ABOBRINHA (SOPA)	10 G
ACELGA (SALADA)	30G
ACELGA (REFOGADO COM TOMATE)	20G
AGRIÃO	30 G
ALFACE	30 G
ALHO	3 G
BANANA MAÇÃ	1 UNID
BANANA NANICA	1 UNID
BANANA PRATA	1 UNID
BATATA DOCE (COM CARNE)	30 G
BATATA INGLESA (PURÊ E TORTA)	40 G
BATATA INGLESA (SOPA)	10 G
BATATA INGLESA (COM CARNE)	30G
BERINJELA	20 G
BETERRABA (COZIDA)	40 G
BETERRABA (RALADA)	20 G
BRÓCOLI (COZIDO)	40 G
BRÓCOLI (SOPA)	10 G
BRÓCOLI (COM CARNE)	30 G
CEBOLA (PREPARAÇÃO)	10G
CENOURA (SOPA)	10 G
CENOURA (REFOGADA/COZIDA)	40 G
CENOURA (RALADA)	20 G
CENOURA (BOLO)	20 G
CHEIRO VERDE	10G
CHUCHU (SOPA)	10 G
CHUCHU (SALADA/REFOGADO/VIRADO)	40G



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

28  
PREFEITURA DE SÃO ROQUE

COUVE FLOR (SALADA/REFOGADA)	40 G
COUVE MANTEIGA (REFOGADA)	40G
COUVE MANTEIGA (SALADA)	30G
ESCAROLA (SALADA)	30G
ESCAROLA (REFOGADA)	40 G
ESPINAFRE (SOPA)	10 G
ESPINAFRE (CRÈME)	10 G
LARANJA (FRUTA)	01 UNID
MAÇÃ NACIONAL TIPO 135/150	01 UNID
MAMÃO FORMOSA	80 G
MAMÃO FORMOSA (SUÇO)	20 G
MAMÃO PAPAIA	50 G
MANDIOCA (COM CARNE)	40 G
MANDIOCA (SOPA)	20 G
MANDIOQUINHA (COM CARNE)	30 G
MANDIOQUINHA (SOPA)	10 G
MELANCIA	200 G
MILHO VERDE	0,5 UNID
MEXIRICA	01 UNID
PEPINO	30 G
PEPINO (COM TOMATE)	20G
PIMENTÃO	05 G
RABANETE	10 G
REPOLHO (SALADA)	30 G
TOMATE (SALADA)	30G
VAGEM (COM CARNE)	20G
VAGEM (SALADA E SOPA)	10G



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## GÊNEROS BÁSICOS

PRODUTO	PER CAPITA Emei/Creche	PER CAPITA Lanches protéicos
AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO (BOLO)	15 G	
AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO (RECHEIO)	10 G	
AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO (LEITE)	10 G	
ACHOCOLATADO EM PÓ (BOLO)	10 G	
ACHOCOLATADO EM PÓ (RECHEIO)	10 G	
ACHOCOLATADO EM PÓ (COM LEITE)	10 G	
AMIDO DE MILHO	05 G	
ARROZ	30 G	
ARROZ DOCE NATURAL (PORÇÃO)	100 ML	
ATUM	15	15 G
BISCOITO DOCE DE LEITE	05 UN	
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	05 UN	
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE	05 UN	
BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	05 UN	
CHOCOLATE GRANULADO	05 G	
DOCE DE LEITE CREMOSO (BOLO)	30 G	
ERVILHA SECA	10 G	
EXTRATO DE TOMATE	20 G	10 G
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	20 G	
FARINHA DE MILHO AMARELA	10 G	
FARINHA DE ROSCA	05 G	
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	16 G	
FEIJÃO CARIOQUINHA / PRETO	20 G	
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	03 G	
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	05 G	
FUBÁ	10 G	
GELATINA	20 G	
GOIABADA (BOLO)	20 G	
GRÃO DE BICO	10 G	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	25 G	
LEITE TIPO B	250 ML	
LENTILHA	10 G	
MACARRÃO PARA MACARRONADA	35 G	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MACARRÃO PARA SOPA	10 G	
MARGARINA CREMOSA SEM SAL (PÃO)/REQUEIJÃO	10 G	
MARGARINA CREMOSA SEM SAL (BOLO)	05 G	
MILHO VERDE ENLATADO	15 G	
ÓLEO DE SOJA (PREPARAÇÃO)	05 ML	
SUCO CONCENTRADO	20 ML	20 ML
PTS – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	06 G	06 G
SAGU	20 G	
SAL REFINADO IODADO	02 G	
SELETA DE LEGUMES (2 KG)	15 G	
TEMPERO COMPLETO	10 G	
TRIGO PARA KIBE	15 G	
VINAGRE	02 ML	



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## PERECÍVEIS

PRODUTO	PER CAPITA Emei/Creche	PER CAPITA LANCHES PROTÉICOS
CARNE EM CUBOS (COM LEGUMES)	40 G	
CARNE EM CUBOS (REFOGADO)	50 G	
CARNE EM CUBOS (LANCHE)	30 G	30 G
CARNE EM CUBOS/MOÍDA/FRANGO (SOPA)	20 G	
CARNE MOÍDA (COM LEGUMES)	40 G	
CARNE MOÍDA (REFOGADA)	50 G	
CARNE MOÍDA (PANQUECA E LANCHE)	30 G	30 G
CARNE MOÍDA (TORTA)	20 G	30 G
CARNE MOÍDA (ALMONDEGA/QUIBE/ROCAMBOLE)	50 G	
PERNIL COM LEGUMES	40 G	30 G
FRANGO COM LEGUMES	40G	30 G
OVO DE GALINHA (COZIDO E OMELETE)	01 UN	01 UN
OVO DE GALINHA (MEXIDO E OMELETE DE FORNO)	01 UN	01 UN
PEIXE - BRANCO SEM OSSO, SEM ESPINHO E SEM PELE	50 G	
SALSICHA (ALMOÇO)	40G	
SALSICHA (COM OVO)	30G	
SALSICHA (LANCHE)	01 UN	01 UN



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## PÃES

PRODUTO	PER CAPITA Emei/Creche	PER CAPITA LANCHES PROTÉICOS
PÃO FRANCÊS/PÃO DE LEITE/ HOT DOG	01 UN -50G	1 UN - 50 G
PÃO TIPO DOCE	01 UNID - 50 G	01 UNID - 50 G
PÃO DE FORMA	2 FATIAS	2 FATIAS

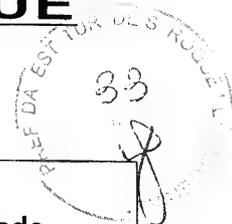


# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Tipo de Cardápio	Serviço - Período	Local	Quantidade estimada por dia de refeições
A	Desjejum	Emei Regular/ Emei Integral	5.696
B	Merenda matutina/ vespertina/noturna	Emefs / Emef Integral	7.854
C	Merenda Emei	Emei Regular	1.740
D	Lanche Protéico Manhã e Tarde	Emef Integral/Emei Integral	3.020
<b>TOTAL DIA</b>			<b>18310</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## ANEXO III RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS

- 1 Arroz tipo 1
- 2 Açúcar refinado
- 3 Amido de milho
- 4 Achocolatado em pó instantâneo vitaminado e enriquecido ferro
- 5 Aveia em flocos
- 6 Biscoito salgado cream crackers
- 7 Biscoito salgado com sal
- 8 Biscoito doce tipo maisena
- 9 Biscoito doce amanteigado (sabor leite, côco, chocolate)
- 10 Biscoito recheado sabor (morango, chocolate)
- 11 Biscoito doce tipo waffer sabor ( morango e chocolate )
- 12 Bolo individual (40gr.) sabor (chocolate, com baunilha, laranja, côco)
- 13 Caldo de galinha
- 14 Chá mate
- 15 Curau
- 16 Canjica
- 17 Côco ralado desidratado
- 18 Creme de Leite
- 19 Doce de leite
- 20 Doce individual: bananada, amendoim, goiabada, etc.
- 21 Ervilha em conserva
- 22 Extrato de tomate
- 23 Farinha - láctea
- 24 Flocos de milho
- 25 Farinha de milho (amarela)
- 26 Farinha de mandioca crua
- 27 Farinha de rosca
- 28 Farinha de trigo (especial)
- 29 Fermento em pó químico
- 30 Fermento em pó biológico
- 31 Feijão carioquinha (novo)
- 32 Feijão preto
- 33 Fubá mimoso
- 34 Geléia sabor (morango, uva)
- 35 Leite condensado



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- 36 Leite integral - tipo longa vida
- 37 Leite em pó integral
- 38 Lentilha
- 39 Maionese (tetra pak)
- 40 Macarrão com ovos (tipo parafuso)
- 41 Macarrão com ovos tipo (espaguete)
- 42 Macarrão com ovos tipo (gravata)
- 43 Macarrão com ovos tipo (letrinha para sopa)
- 44 Macarrão com ovos tipo (cabelo de anjo para sopa)
- 45 Margarina com sal
- 46 Molho de tomate
- 47 Milho verde em conserva
- 48 Mistura para preparo de pão de queijo
- 49 Mini pão de leite com 40grs
- 50 Óleo de soja
- 51 Orégano
- 52 Pó para Maria Mole
- 53 Pudim de milho verde enriquecido
- 54 Pão tipo Hot Dog com sal
- 55 Pão de forma
- 56 Pó p/ sobremesa de gelatina sabores (abacaxi, morango, uva, pêssego limão)
- 57 Pudim tipo brigadeiro enriquecido
- 58 Pó para preparo de bebida de bebida láctea sabor chocolate
- 59 Pó p/ preparo de bebida láctea sabor morango
- 60 Pão de mel com cobertura de chocolate ao leite
- 61 Trigo para quibe
- 62 Sagú
- 63 Sardinha em óleo
- 64 Sal Iodado
- 65 Suco concentrado
- 66 Vinagre branco
- 67 Xarope de groselha

## **Relação de carnes e ovos**

- 1- Almôndegas congeladas de frango.
- 2- Almôndegas congeladas de carne bovina.
- 3- Carne bovina congelada em peça:  
musculo, patinho ou acém
- 4 - Frango em pedaços congelados
- 5 Nuggets de frango

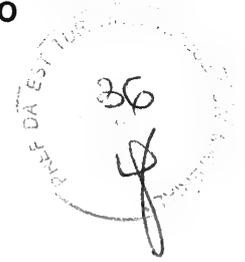


# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



- 6 - Salsicha mistura congelada
- 7 - Salsicha de frango congelada
- 7 - Peixe em cubos
- 8 - Filé de peixe congeladas
- 9 - Fígado bovino congelado em bife
- 10 - Miúdos de frango congelados (fígado e moela)



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



## **ANEXO IV RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

Fogão;  
Geladeira;  
Freezer;  
Liquidificador;  
Picador de legumes;  
Panela de pressão;  
Esprededor de frutas (para as Creches)

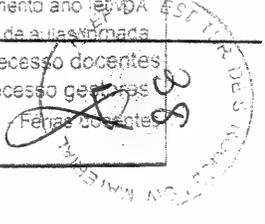
### **2. RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS MÍNIMOS**

Conchas;  
Caçarolas;  
Caldeirões;  
Escumadeiras;  
Bacias;  
Canecão;  
Colheres de sopa;  
Facas de corte, legumes e de pão;  
Colheres de sobremesa;  
Copo/caneca  
Pratos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
 Departamento de Educação  
 Calendário Escolar 2017

n.º Dias Letivos - Regular		1.º Dias Letivos - EJA		DEZEMBRO 2016		JANEIRO 2017														
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb							
Total: 49		dias letivos: 18		Reg		dias letivos: 9		Reg		dias letivos: 9		EJA								
Total: 49		dias letivos: 18		EJA		dias letivos: 9		Reg		dias letivos: 9		EJA								
1.º BIM.		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL														
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
Total: 49		dias letivos: 18		Reg		dias letivos: 22		Reg		dias letivos: 9		Reg								
Total: 49		dias letivos: 18		EJA		dias letivos: 22		EJA		dias letivos: 9		EJA								
2.º bim.		ABRIL		MAIO		JUNHO														
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
Total: 51		dias letivos: 9		Reg		dias letivos: 22		Reg		dias letivos: 20		Reg								
Total: 51		dias letivos: 9		EJA		dias letivos: 22		EJA		dias letivos: 20		EJA								
3.º bim.		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO														
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
Total: 50		dias letivos: 10		Reg		dias letivos: 21		Reg		dias letivos: 19		Reg								
Total: 50		dias letivos: 10		EJA		dias letivos: 21		EJA		dias letivos: 19		EJA								
4.º bim.		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO														
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
Total: 50		dias letivos: 20		Reg		dias letivos: 19		Reg		dias letivos: 11		Reg								
Total: 50		dias letivos: 20		EJA		dias letivos: 19		EJA		dias letivos: 11		EJA								





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		<b>Prévio Orçamento</b>  <b>Nº 004</b>
CNPJ:	CEP:	
Fone / Fax:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Nota Fiscal Eletrônica: Sim ( ) Não ( )		Nota Fiscal de: Consumo / Venda ( ) Serviço ( )

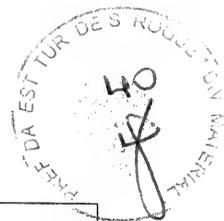
Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Material	Preço Mensal	P. Total.
1	001	Serviço	Contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar, pelo período de 4 meses, conforme memorial descritivo anexo. Início dos serviços: 01/02/2017.		

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:

<b>Carimbo, Nome e Assinatura</b>	
Nome Completo	Assinatura



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**Contato**

**Débora Freitas Vieira Simões**

Setor de Compras e Licitações

Fone: (11) 4784-9634/Fax: (11) 4712-4024 ou 4712-9810

E-mail: [licitacao@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacao@saoroque.sp.gov.br)

**( URGENTE )**

**Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP**  
**Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024**

## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 16:01  
**Para:** 'operacoes@rcnutryalimentacao.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** 04 - Merenda Escolar.pdf; Memorial Descritivo - Merenda Escolar.pdf

**Prioridade:** Alta



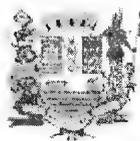
Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o peido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoos@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 16:04  
**Para:** 'silvana@grupoanga.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** 04 - Merenda Escolar.pdf; Memorial Descritivo - Merenda Escolar.pdf

**Prioridade:** Alta



Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o peido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras

---

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 17:44  
**Para:** 'andrews.pedroso@cscgp.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** 04 - Merenda Escolar.pdf; Memorial Descritivo - Merenda Escolar.pdf

**Prioridade:** Alta



Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o pedido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

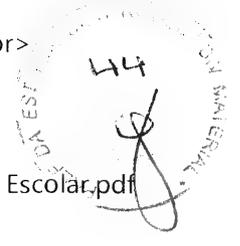
Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal. Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 17:46  
**Para:** 'renato@sha.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** 04 - Merenda Escolar.pdf; Memorial Descritivo - Merenda Escolar.pdf

**Prioridade:** Alta



Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o pedido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

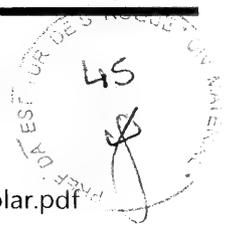
Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoies@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 17:46  
**Para:** 'nutri.vida@ig.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** 04 - Merenda Escolar.pdf; Memorial Descritivo - Merenda Escolar.pdf

**Prioridade:** Alta



Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o pedido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras

**De:** Simone <operacoes@rcnutryalimentacao.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de janeiro de 2017 15:50  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** SÃO ROQUE.pdf



Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado.

Grata



### Simone Pardini

Coordenadora Operacional  
Tel ( 11 ) 3644-3180  
Nextel ( 11 ) 94084-1424 ID 35\*73\*21009  
operacoes@rcnutryalimentacao.com.br

**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 17:01  
**Para:** operacoes@rcnutryalimentacao.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o peido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



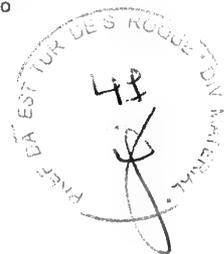
PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

### Débora Freitas Vieira Simões

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PRÉVIA DE ORÇAMENTO Nº 004**

**EMPRESA : RC Nutry Alimentação LTDA – EPP**

**CNPJ: 11.164.874/0001-09 I.E : 148.798.704.114**

**Endereço : Avenida Queiroz Filho, 1700, Torre D, Sala 212 , Vila Hamburguesa – SP**

**CEP: 05319-000 Tel / Fax : 011 3644-3180**

**Email: [operacoes@rcnutryalimentacao.com.br](mailto:operacoes@rcnutryalimentacao.com.br)**

**Representante Legal da Empresa: José Carlos Geraldo**

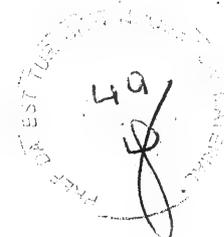
**CPF: 880.172.498-53**

**Nota Fiscal Eletrônica : Sim ( x ) Não ( )**

**Nota Fiscal de : Consumo/Venda ( x ) Serviço ( )**

**OBJETO: Contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar, pelo período de 04 meses, conforme memorial descritivo anexo. Início dos serviços : 01 / 02/2017.**

**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. – EPP  
CNPJ 11.164.874/0001-09  
Av. Queiroz Filho, 1700 – Torre D – Sala 212  
CEP 05319-000 – Vila Hamburguesa – SP  
Fone (11) 3644-3180**



Descrição	Serviços	Qtde/ dia	Preço Unitário	Preço total mês 20 dias
Cardapio A ( Desjejum)	Desjejum	5696	R\$ 2,35	R\$ 267.712,00
Cardapio B ( merenda M/V/N)	Merenda	7854	R\$ 3,51	R\$ 551.350,80
Cardapio C ( Merenda EMEI)	Merenda EMEI	1740	R\$ 2,69	R\$ 93.612,00
Cardapio D ( Lanche)	Lanche	3020	R\$ 3,03	R\$ 183.012,00
<b>GLOBAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.095.686,80</b>

Validade da Proposta : 60 ( sessenta ) dias

Prazo de Entrega : imediato

Condição de Pagamento: 30 ( trinta ) dias

**11.164.874/0001-09**

**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**

**Av. Queiroz Filho, 1700 - Torre D Sala 212  
Vila Hamburguesa - CEP 05319-000  
SÃO PAULO - SP**

São Paulo, 23 de janeiro de 2017.

*Simone Pardini*

Simone Pardini

RG: 23.757.278-3

CPF 185.572.988-11

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. – EPP  
CNPJ 11.164.874/0001-09  
Av. Queiroz Filho, 1700 – Torre D – Sala 212  
CEP 05319-000 – Vila Hamburguesa – SP  
Fone (11) 3644-3180

## Débora Simões - Compras

**De:** Renato Barros <renato@sha.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de janeiro de 2017 15:13  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** CCF23012017\_00000.pdf



Boa tarde.  
Conforme solicitação segue em anexo Proposta Comercial.  
Permanecemos á disposição.

Att



**Renato Barros**  
[renato@sha.com.br](mailto:renato@sha.com.br)  
[www.sha.com.br](http://www.sha.com.br)  
Tel. (12) 3023-5000

**De:** Débora Simões - Compras  
[mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 18:46  
**Para:** renato@sha.com.br

**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o peido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Fornecedor:</b> SHA Com. Alimentos Ltda	<b>Prévio Orçamento</b>  <b>Nº 004</b>
<b>CNPJ:</b> 61.980.272/0001-90   <b>CEP:</b> 12325-000	
<b>Fone / Fax:</b> (12) 3023.5000	
<b>E-mail:</b> RENATO@SHA.Com.BR	
<b>Endereço:</b> AV. LUCAS N. GARCES, 2600	
<b>Cidade:</b> JACAREI   <b>UF:</b> SP.	
<b>Nota Fiscal Eletrônica:</b> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>   <b>Nota Fiscal de:</b> Consumo / Venda <input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/>	

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Material	Preço Mensal	P. Total.
1	001	Serviço	Contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar, pelo período de 4 meses, conforme memorial descritivo anexo. Início dos serviços: 01/02/2017.	R\$ 929.364,40	R\$ 3.717.457,60

<b>Validade da Proposta:</b> 60 DIAS.
<b>Prazo de Entrega:</b> IMEDIATO
<b>Condição de Pagamento:</b> 30 DIAS

Carimbo, Nome e Assinatura

SHA Comércio de Alimentos Ltda.

CNPJ 61.980.272/0001-90

Renato Barros

Nome Completo

Assinatura

CNPJ 61.980.272/0001-90

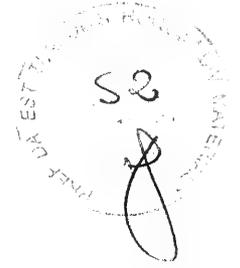
SHA Comércio de Alimentos Ltda.

Av. Lucas Nogueira Garces, 2600  
 Nova Jacarei - CEP 12325-000  
 Jacarei - SP

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP  
 Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024



alimentação escolar



A

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS  
A/C SRA. DÉBORA FREITAS VIEIRA SIMÕES**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 4 MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

TIPO DE CARDÁPIO	SERVIÇO	LOCAL	QTDE. ESTIMADA POR DIA	VALOR UNITÁRIO DE CARDÁPIO	TOTAL MÊS 20 DIAS	TOTAL GERAL 4 MESES
A	Desjejum	EMEI Regular / EMEI Integral	5.696	R\$ 1,87	R\$ 213.030,40	R\$ 852.121,60
B	Merenda Matutina/Vespertina /Noturna	EMEFS / EMEF Integral	7.854	R\$ 2,95	R\$ 463.386,00	R\$ 1.853.544,00
C	Merenda EMEI	EMEI Regular	1.740	R\$ 2,27	R\$ 78.996,00	R\$ 315.984,00
D	Lanche Proteico Manhã e Tarde	EMEF Integral / EMEI Integral	3.020	R\$ 2,88	R\$ 173.952,00	R\$ 695.808,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 929.364,40</b>	<b>R\$ 3.717.457,60</b>

NOME DA EMPRESA: SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2600 – NOVA JACAREÍ – JACAREÍ - SP  
CNPJ. 61.980.272/0001-90  
IE. 392.100.603.110

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

CNPJ 61.980.272/0001-90

Jacareí, 23 de Janeiro de 2017.

SHA Comércio de Alimentos Ltda.

Av. Lucas Nogueira Garces, 2600  
Nova Jacareí - CEP 12325-000  
Jacareí - SP

**RENATO BARROS  
DIRETOR**

Av. Lucas Nogueira Garces - Nova Jacareí - cep 12.325-000 - Jacareí, SP  
PABX.: (12) 3023 5000 - Fax: (12) 3956 2024 - www.sha.com.br

## Débora Simões - Compras

---

**De:** NutriVida Alimentação <nutri.vida@ig.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de janeiro de 2017 07:25  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** merenda sao roque.pdf



Bom dia, Srta. Debora, em anexo a cotação solicitada, para serviços.

Muito obrigado

Celio Tinti  
Nutrivida  
(014) 996222910

**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 18:46  
**Para:** nutri.vida@ig.com.br  
**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o pedido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

TIPO	SERVIÇO	LOCAL	QTDE DIA	v. unitário	V. total mensal
A	Desjejum	EMEI Regular EMEI Integral	5696	R\$ 2,40	R\$ 273.408,00
B	Merenda Matutina/Vesp/Not	EMEF'S/EMEF Integral	7854	R\$ 3,65	R\$ 573.342,00
C	Merenda EMEI	EMEI Regular	1740	R\$ 2,50	R\$ 87.000,00
D	Lanche Proteico	EMEF'S Integral EMEI Integral	3020	R\$ 3,11	R\$ 187.844,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					R\$ 1.121.594,00
<b>TOTAL PARA 4 MESES</b>					R\$ 4.486.376,00



NUTRIVIDA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Célio Cesar S. Tinti – RG. 15.324.726-5

Sócio Administrador

(014) 99622-2910

Matão, 23 de Janeiro 2017.

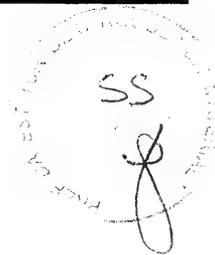


## Débora Simões - Compras

---

**De:** Erika <licitacao@grupoanga.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de janeiro de 2017 10:43  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Enc: Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** Cotação apresentada.pdf

**Prioridade:** Alta



---

**De:** Silvana  
**Enviado:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 16:31  
**Para:** Erika  
**Cc:** Francine  
**Assunto:** FW: Solicitação de orçamento - URGENTE!

Segue.



Prezada Débora, bom dia !

Preliminarmente cumpre esclarecer que o GRUPO ANGÁ possui 4 empresa no segmento de merenda escolar, sendo elas:

- Angá Alimentação e Serviços Ltda.
- Coelfer Ltda.
- G&T Cozinha Industrial Ltda.
- Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.

Sendo assim, como o e-mail de solicitação de cotação enviado por V. Senhoria não indicou quais seriam as empresas do Grupo a ser cotada , e considerando que a empresa G&T esta sediada na cidade de Sorocaba, portanto, Município próximo ao de São Roque, entendemos ser viável s logística e operacionalmente apresentar a cotação com a empresa G& T COZINHA INDUSTRIAL, conforme segue abaixo.

Atenciosamente,

Érika E. Viotto

Departamento de Licitação e Contratos do Grupo Angá

**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimo@saoroque.sp.gov.br]

**Enviada:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 17:04

**Para:** Silvana

**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!

**Importância:** Alta



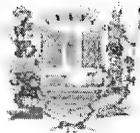
Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o peido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras

Departamento de Administração – Divisão de Compras

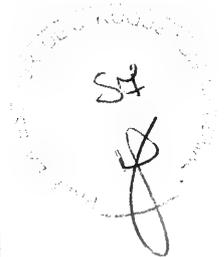
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações



**PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: <i>66T Cozinha Industrial LTDA</i>		<b>Prévio Orçamento</b>  <b>Nº 004</b>
CNPJ: <i>10.705.738/0001-08</i>	CEP: <i>18.086-002</i>	
Fone / Fax:		
E-mail: <i>licitacao@cozinha.com.br</i>		
Endereço: <i>Av. Ipiranga, 221, Lote 28, Box 05</i>		
Cidade: <i>Sorocaba</i>	UF: <i>SP</i>	
Nota Fiscal Eletrônica: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Nota Fiscal de: Consumo / Venda <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/>

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Material	Preço Mensal	P. Total.
1	001	Serviço	Contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar, pelo período de 4 meses, conforme memorial descritivo anexo. Início dos serviços: 01/02/2017.	<i>R\$ 349.437,20</i>	<i>R\$ 3.397.036,80</i>

Validade da Proposta: <i>60 (sessenta) dias</i>
Prazo de Entrega: <i>a combinar</i>
Condição de Pagamento: <i>a combinar</i>

<b>Carimbo, Nome e Assinatura</b>	
66T COZINHA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10.705.738/0001-08 Av. Ipiranga, 221 Quadra 22A Lote 28, Box 05 Eden - Sorocaba Cep: 18.086-002	
<i>Enka E. Diette</i>	
Nome Completo	Assinatura

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP  
 Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: COTAÇÃO EMERGENCIAL

G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.705.738/0001-08, com sede na Avenida Iporanga, 221, Quadra A2A, Lote 28, Box 05, Eden, Sorocaba - SP, por sua representante legal, APRESENTA a seguir a cotação de preço :

SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DE CARDÁPIO/DIA	DIAS NO MÊS	TOTAL ESTIMADO DE CARDÁPIO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO DE CARDÁPIO	TOTAL MÊS	TOTAL GERAL 4 MESES
Desjejum	5.696	20	113.920	R\$ 1,67	R\$ 190.246,40	R\$ 760.985,60
Merenda Matutina/Vesp/Noturna	7.854	20	157.080	R\$ 2,71	R\$ 425.686,80	R\$ 1.702.747,20
Merenda EMEI	1.740	20	34.800	R\$ 2,37	R\$ 82.476,00	R\$ 329.904,00
Lanche Proteico Manhã e Tarde	3.020	20	60.400	R\$ 2,50	R\$ 151.000,00	R\$ 604.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 849.409,20	R\$ 3.397.636,80

- VALOR TOTAL MENSAL R\$ 849.409,20 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos)

- VALOR TOTAL GERAL PARA 4 MESES R\$ 3.397.636,80 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Propomos executar sob integral responsabilidade, os serviços objeto desta proposta, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência, estando inclusos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2017.

G&T Cozinha Industrial Ltda  
Érika Eloise Viotto  
Procuradora  
RG n.º 30.625.308-2  
CPF n.º 283.302.208-50

G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 10.705.738/0001-08  
AV. Iporanga, 221 Quadra A2A  
Lote 28, Box 05  
Eden - Sorocaba Cep: 18.086-602

AVENIDA IPORANGA, 221 – QUADRA A2A, LOTE 28, BOX 05- EDEN – SOROCABA – CEP: 18.086-602  
TEL/FAX: (15) 3225-4915



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Avenida Iporanga, 221 – Quadra: A2A, Lote 28, Box 05 – Eden – Sorocaba – CEP: 18.086-602, inscrita CNPJ n.º 10. 705.738/0001-08, através de seu representante legal **George Godoy de Miranda**, brasileiro, divorciado, com endereço comercial na Avenida Pereira Barreto, n.º 1395, 5º andar, sala 58 – Torre Sul, Santo André/SP, portador do RG n.º 27.271.872-5/SSP/SP e CPF n.º 147.241.378-43.

**OUTORGADA:** Érika Eloise Viotto, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 30.625.308-2/SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 283.302.208-50; Elida Albuquerque Ribeiro, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG n.º 33.223.911-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 290.873.888-02, todas com endereço comercial na Avenida Pereira Barreto, n.º 1395, 5º andar, sala 58 – Torre Sul, Santo André/SP.

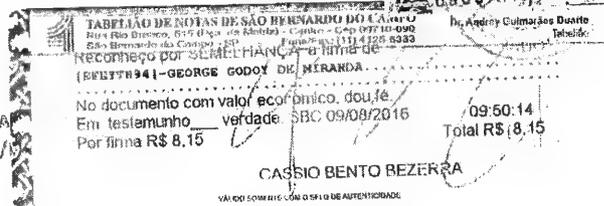
**Poderes:** Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui suas bastantes procuradoras acima qualificadas, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante e/ou qualquer uma das suas filiais junto aos órgãos federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas de Economia Mista e Autarquias, empresas públicas em geral, tanto na administração direta ou indireta federal, estadual e municipal, podendo, para tanto, assinar declarações, anexos, recursos, planilhas, propostas, requerimentos, contratos, atas provenientes de licitações públicas, como assinar também fichas cadastrais, ofícios e requerimentos para inscrição ou propostas de licitantes, ratificar propostas da empresa, deliberar, impugnar, interpor ou desistir de recurso, pedir vistas ao processo administrativo, receber intimações, participar de pregões e dar lances verbais, todos em função de certames licitatórios; bem como, assinar requerimentos e declarações que visam a obtenção de certidões negativas junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, como INSS, Receita Federal, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes a realização da visita técnica, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

O presente mandato terá validade por 1 (um) ano a contar desta data.

Sorocaba SP, 05 de Agosto de 2016.



G&T Cozinha Industrial Ltda  
George Godoy de Miranda  
Administrador Luis Cesar Carvalho da Silva  
Escrivente



CASSIO BENTO BEZERRA  
VALOR COMBATE AO CRÍME DE AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ: 70.946.009/0001-75

Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP

Item	Qtde	Descrição	S.H.A Alimentação Escolar		Nutrivida Alimentação		RC Nutry Alimentação		G & T Cozinha Industrial	
			P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
1	5696	Cardápio A - Desjejum	R\$ 1,87	R\$ 10.651,52	R\$ 2,40	R\$ 13.670,40	R\$ 2,35	R\$ 13.385,60	R\$ 1,67	R\$ 9.512,32
2	7854	Cardápio B - Merenda matutina / vespertina / noturna	R\$ 2,95	R\$ 23.169,30	R\$ 3,65	R\$ 28.667,10	R\$ 3,51	R\$ 27.567,54	R\$ 2,71	R\$ 21.284,34
3	1740	Cardápio C - Merenda Emei	R\$ 2,27	R\$ 3.949,80	R\$ 2,50	R\$ 4.350,00	R\$ 2,69	R\$ 4.680,60	R\$ 2,37	R\$ 4.123,80
4	3020	Cardápio D - Lanche protético manhã e tarde	R\$ 2,88	R\$ 8.697,60	R\$ 3,11	R\$ 9.392,20	R\$ 3,03	R\$ 9.150,60	R\$ 2,50	R\$ 7.550,00
Total - 1 DIA			R\$ 46.468,22		Total - 1 DIA	R\$ 56.079,70	Total - 1 DIA	R\$ 54.784,34	Total - 1 DIA	R\$ 42.470,46
Total Fevereiro a Maio - 80 DIAS			R\$ 3.717.457,60		Total Fevereiro a Maio - 80 DIAS	R\$ 4.486.376,00	Total Fevereiro a Maio - 80 DIAS	R\$ 4.382.747,20	Total Fevereiro a Maio - 80 DIAS	R\$ 3.397.636,80



## Débora Simões - Compras

---

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoies@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de janeiro de 2017 14:54  
**Para:** 'Erika'  
**Cc:** 'silvana@grupoanga.com.br'  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Anexos:** Documentos para contratação.doc

**Prioridade:** Alta

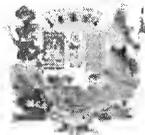


Boa tarde.

Tendo em vista que a empresa G& T COZINHA INDUSTRIAL, apresentou melhor proposta para a realização dos serviços em questão, solicito que seja providenciada a documentação que segue anexo, para que a contratação seja aprovada pelo departamento jurídico da Prefeitura e após ratificada pelo Sr. Prefeito.

— Saliento que com a proximidade do início das aulas, o envio da documentação é de extrema urgência. Se for possível ainda hoje.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

— **De:** Erika [mailto:licitacao@grupoanga.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 24 de janeiro de 2017 10:43  
**Para:** dfsimoies@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Enc: Solicitação de orçamento - URGENTE!  
**Prioridade:** Alta

---

**De:** Silvana  
**Enviado:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 16:31  
**Para:** Erika  
**Cc:** Francine  
**Assunto:** FW: Solicitação de orçamento - URGENTE!

Segue.

Grupo Angá



**Silvana Silva Lemos**

Controllo

11 4118-1818 | Raulat 1005

[silvana@grupoanga.com.br](mailto:silvana@grupoanga.com.br)

[www.grupoanga.com.br](http://www.grupoanga.com.br)



Angá

Alere

Spécialte

Coelfer

Pack Food

Prezada Débora, bom dia !

Preliminarmente cumpre esclarecer que o GRUPO ANGÁ possui 4 empresa no segmento de merenda escolar, sendo elas:

- Angá Alimentação e Serviços Ltda.
- Coelfer Ltda.
- G&T Cozinha Industrial Ltda.
- Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.

Sendo assim, como o e-mail de solicitação de cotação enviado por V. Senhoria não indicou quais seriam as empresas do Grupo a ser cotada , e considerando que a empresa G&T esta sediada na cidade de Sorocaba, portanto, Município próximo ao de São Roque, entendemos ser viável s logística e operacionalmente apresentar a cotação com a empresa G& T COZINHA INDUSTRIAL, conforme segue abaixo.

Atenciosamente,

Érika E. Viotto

Departamento de Licitação e Contratos do Grupo Angá

**De:** Débora Simões - Compras [<mailto:dfsimo@saoroque.sp.gov.br>]

**Enviada:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 17:04

**Para:** Silvana

**Assunto:** Solicitação de orçamento - URGENTE!

**Importância:** Alta

Prezados, boa tarde.

Encaminho pedido de orçamento, para contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar.

Solicito máxima urgência no retorno deste, para início dos serviços em 01/02/2017.

Segue anexo o peido de orçamento e memorial descritivo com a quantidade dos cardápios a serem servidos.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras

Departamento de Administração – Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra da Vicha e Bonita por Natureza"*



---

---

## DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

---

---

**Os documentos de habilitação necessários para o presente certame serão os seguintes:**

### **1. Para Habilitação Jurídica:**

**1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.4** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

### **2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**2.1.** Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

### **3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra da Uva e Bonita por Natureza"*



**3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**3.3.2** - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**3.3.3** - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**3.4** - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

**3.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**3.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**3.7** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**3.8** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **4. Para Qualificação Técnica:**

**5.1** - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.**

**5.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*



---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA**

---

---

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

---

---

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº.  
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar  
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos  
termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação,  
ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal, RG, CPF)

*Speciale*  
ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS



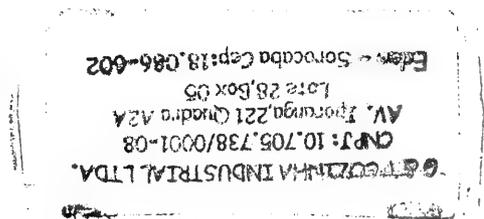
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

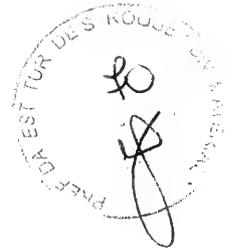
G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ n°. 10.705.738/0001-08 e Inscrição Estadual n°. 669.634.069.110, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érika Eloise Viotto, portadora da Carteira de Identidade n°. 30.625.308-2 e inscrito no CPF n°. 283.302.208-50, APRESENTA a seguir os documentos solicitados para contratação.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2017.

G&T Cozinha Industrial Ltda  
Érika Eloise Viotto  
Procuradora  
RG n.º 30.625.308-2  
CPF n.º 283.302.208-50



141



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Avenida Iporanga, 221 – Quadra: A2A, Lote 28, Box 05 – Eden – Sorocaba – CEP: 18.086-602, inscrita CNPJ n.º 10. 705.738/0001-08, através de seu representante legal **George Godoy de Miranda**, brasileiro, divorciado, com endereço comercial na Avenida Pereira Barreto, n.º 1395, 5º andar, sala 58 – Torre Sul, Santo André/SP, portador do RG n.º 27.271.872-5/SSP/SP e CPF n.º 147.241.378-43.

**OUTORGADA:** Érika Eloise Viotto, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 30.625.308-2/SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 283.302.208-50; Elida Albuquerque Ribeiro, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 33.223.911-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 290.873.888-02, todas com endereço comercial na Avenida Pereira Barreto, n.º 1395, 5º andar, sala 58 – Torre Sul, Santo André/SP.

**Poderes:** Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui suas bastantes procuradoras acima qualificadas, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante e/ou qualquer uma das suas filiais junto aos órgãos federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas de Economia Mista e Autarquias, empresas públicas em geral, tanto na administração direta ou indireta federal, estadual e municipal, podendo, para tanto, assinar declarações, anexos, recursos, planilhas, propostas, requerimentos, contratos, atas provenientes de licitações públicas, como assinar também fichas cadastrais, ofícios e requerimentos para inscrição ou propostas de licitantes, ratificar propostas da empresa, deliberar, impugnar, interpor ou desistir de recurso, pedir vistas ao processo administrativo, receber intimações, participar de pregões e dar lances verbais, todos em função de certames licitatórios; bem como, assinar requerimentos e declarações que visam a obtenção de certidões negativas junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, como INSS, Receita Federal, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes a realização da visita técnica, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

O presente mandato terá validade por 1 (um) ano a contar desta data.

Sorocaba SP, 05 de Agosto de 2016.



G&T Cozinha Industrial Ltda  
George Godoy de Miranda  
Administrador **Luis Cesar Carvalho da Silva**  
Escrevente



*Handwritten signature*

TIETÊ - SP  
3282-1424  
reprográfrica extraída  
6.614.266 com o original,  
Tietê,  
25 JAN 2017  
SELOS PAGOS P. EXER. DE  
VÁLIDO SEMPRE EM SEUS ESTAB. AUT. DE  
VALOR REC. ENTREGUE DO RS. 31

.....  
E. SOROCABA  
.....

JUCESP PROTOCOLO  
0.952.226/15-7

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
*Kenji Franco Hashizumi*  
PREPOSTO DESIGNADO  
AVENIDA XI DE AGOSTO 129 TIETÊ (SP)

.....  
.....

MATRIZ   
FILIAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA:

**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ Nº. 10.705.738/0001-08**

Pelo presente instrumento de alteração contratual.

- **GR Miranda Participações Ltda**, sociedade empresária limitada, registrada na JUCESP sob NIRE nº. 35228718294 em 01/10/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 21.147.479/0001-63, com sede na Avenida Pereira Barreto, 1395 – 14º andar – Sala 143 – Torre Norte – Paraíso – Santo André/SP – 09190-610, representada por seu responsável legal Sr. **George Godoy de Miranda**, brasileiro, divorciado, nascido em 14/12/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.271.872-5 SSP/SP emitido em 03/09/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 147.241.378-43, residente e domiciliado na Avenida Pereira Barreto, 1395 — Apto 141 – Torre Norte – Paraíso – Santo André/SP – 09190-610; e

- **Anga Administração e Participações S/A**, sociedade por ações, registrada na JUCESP sob nº. 35300474716 em 16/01/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 21.693.986/0001-00, com sede na Avenida Pereira Barreto, 1395 – Sala 143 – Torre Norte – Paraíso – Santo André/SP – 09190-610, representada por seu responsável legal Sr. **George Godoy de Miranda**, brasileiro, divorciado, nascido em 14/12/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.271.872-5 SSP/SP emitido em 03/09/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 147.241.378-43, residente e domiciliado na Avenida Pereira Barreto, 1395 — Apto 141 – Torre Norte – Paraíso – Santo André/SP – 09190-610;

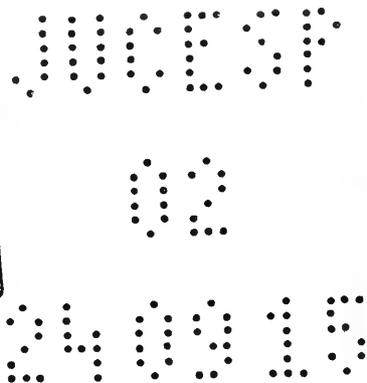
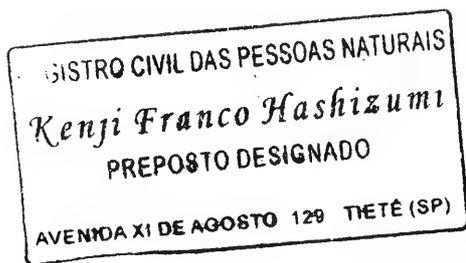
Ambas sócias da empresa **G & T Cozinha Industrial Ltda**, estabelecida na Avenida Iporanga, 221 – Quadra A2A – Lote 28 – Box 05 – Éden – Sorocaba/SP – CEP 18086-602, arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35229087603 em 14/04/2015; resolvem obter sua terceira contratual da sociedade limitada pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª:** a sociedade procede com a constituição de uma filial situada na **Avenida Rudolf Dafferner, 291 – Setor 1 – Boa Vista – Sorocaba/SP – 18085-005**, desenvolvendo as mesmas atividades da matriz.

**Cláusula 2ª:** extingue-se a filial situada **Avenida Iporanga, 221 – Quadra A2A – Lote 28 – Box 03 – Bairro do Éden – Sorocaba/SP – 18086-602**; NIRE Jucesp nº. 35904948527, CNPJ nº. 10.705.738/0005-31.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
3/41



Cláusula 3ª: resolvem para melhor adaptação consolidar a presente alteração contratual, como segue abaixo.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA:**

**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ Nº. 10.705.738/0001-08**

**Denominação**

Cláusula 1ª: A sociedade empresária limitada girará sob o Nome Empresarial de **G & T Cozinha Industrial Ltda.**

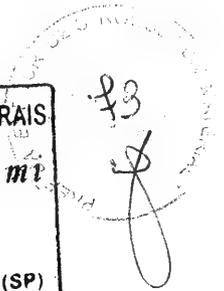
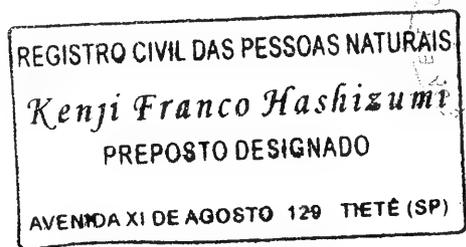
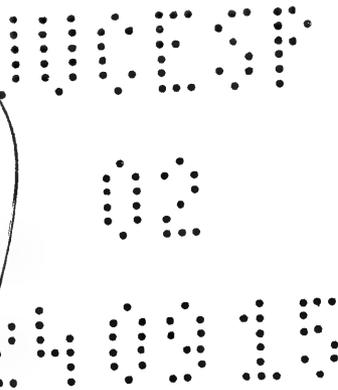
**Sede e filiais**

Cláusula 2ª: A sociedade terá sua sede na **Avenida Iporanga nº 221 – quadra A2A – lote 28 – Box 05 – Bairro Éden – Sorocaba/SP – CEP 18086-602**, e as seguintes filiais:

- 1) Uma filial situada na **Avenida Jonas Hortelino, 398 – Recreio – Vitória da Conquista/BA – 45020-330**; NIRE Jucesp nº. 29.999.089.654, NIRE Juceb nº. 29.901.134.818, CNPJ nº. 10.705.738/0003-70.
- 2) Uma filial situada na **Rua Jussara, 45 – Benedito Bentes – Maceio/AL – 57084-534**, NIRE Jucesp nº. 27.999.008.300, NIRE Juceal 27900351678, CNPJ nº. 10.705.738/0004-50.
- 3) Uma filial situada na **Rua Rio das Contas, 58 – Quadra 17 – Lote 57 – Setor A – Bairro Candeias – Vitória da Conquista/BA – 45029-094**, NIRE Jucesp nº. 29999104084, não inscrita no CNPJ.
- 4) Uma filial situada na **Avenida Rudolf Dafferner, 291 – Setor 1 – Boa Vista – Sorocaba/SP – 18085-005**, em fase de cadastramento na Jucesp, não inscrita no CNPJ.

**Objeto Social**

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **fornecimento de refeições coletivas, merendas e alimentação; serviços de refeição, nutrição e**



dietética; serviços de educação alimentar; administração de restaurantes e lanchonetes; exploração de cantinas; fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, fornecimento de mão de obra especializada e não especializada de qualquer natureza; adotando como código CNAE principal: 56.20/10-1 e como secundários: 56.11/2-01, 56.20/1-03, 56.20/1-02, 56.11/2-03, 46.49/4-08, 46.37/1-99, 82.99/7-99 e 78.10/8-00.

#### Prazo de Duração

**Cláusula 4ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado**.

#### Exercício Social

**Cláusula 5ª:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, e, após tal data, será levantado balanço para apuração dos lucros e perdas, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com a participação de cada um.

**Cláusula 6ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### Capital social

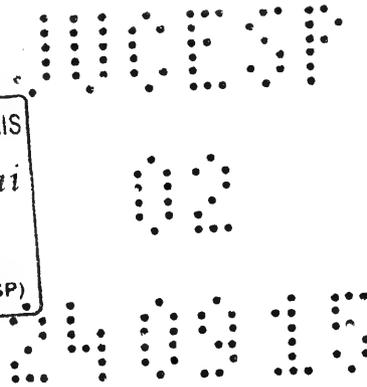
**Cláusula 7ª:** O capital social será de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) divididos em 3.700.000,00 (três milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado conforme parágrafo único desta cláusula, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº. de quotas	%	Total / R\$
GR Miranda Participações Ltda.	740.000	20	R\$ 740.000,00
Anga Administração e Participações S/A	2.960.000	80	R\$ 2.960.000,00
Total	3.700.000	100	R\$ 3.700.000,00

**Parágrafo único:** O capital social é integralizado da seguinte forma:

- R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional, e
- R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a serem integralizados em moeda corrente nacional até 30/03/2019.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
*Kenji Franco Hashizumi*  
PREPOSTO DESIGNADO  
AVENIDA XI DE AGOSTO 129 TIETÊ (SP)



**Cláusula 8ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Administração**

**Cláusula 9ª:** A sociedade será administrada pelo Sr. **George Godoy de Miranda**, já qualificado e Sr. **Rosimar Rodrigues de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 10/09/1950, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.657.431-0 SSP/SP emitido em 07/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 605.732.108-10, residente e domiciliado na Rua Ocidente, 139 – Vila Antunes – Cajati/SP - CEP 11950-000, em conjunto ou isoladamente, com poderes para decidir sobre todos os negócios da sociedade, inclusive fazendo uso da denominação social, sendo, porém, defeso aos mesmos, o uso da denominação social para fins alheios aos objetivos sociais.

**Cláusula 10ª:** Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

**Cláusula 11ª:** As quotas sociais são indivisíveis e sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, em parte ou totalmente, deverá comunicar o outro, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, tendo este, a preferência na aquisição das quotas.

**Cláusula 12ª:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, a qual continuará com os herdeiros do falecido, ou se não houver interesse dos mesmos no ingresso à sociedade, com outros que adquiram as quotas do sócio falecido ou interditado.

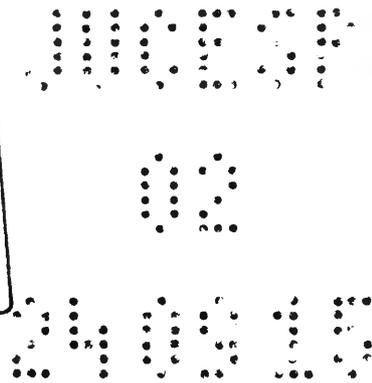
**Cláusula 13ª:** Declaram os administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª:** As resoluções da sociedade em relação a sócio minoritário serão regidas pelo disposto no artigo 1.085 do Código Civil.

**Regência Supletiva**

**Cláusula 15ª:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o contrato social e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva das normas das sociedades por ações.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**Kenji Franco Hashizumi**  
 PREPOSTO DESIGNADO  
 AVENIDA XI DE AGOSTO 129 TIETÉ (SP)



CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL TIETÉ - SP  
 Inscrição nº 15/3282-1424  
 Autenticado em 25/08/2015  
 Tieté, 25 JAN 2015  
 SELOS PAGOS POR VERBA  
 VÁLIDOS SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,31

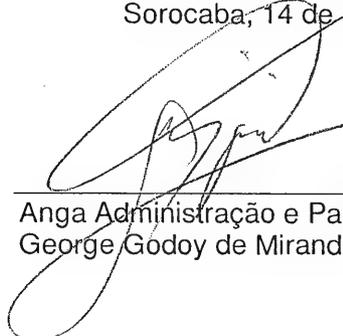
**Foro**

**Cláusula 16ª:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

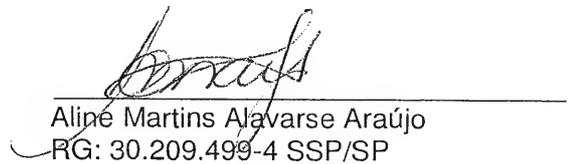
Sorocaba, 14 de agosto de 2015.

  
 GR Miranda Participações Ltda  
 George Godoy de Miranda

  
 Anga Administração e Participações S/A  
 George Godoy de Miranda

**Testemunhas:**

  
 Marcel Barbosa  
 RG: 33.789.386-X SSP/SP

  
 Aliné Martins Alvarase Araújo  
 RG: 30.209.499-4 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 400.741/15-5  
 FLÁVIA REGINA BRITTO  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3590495636-8  
 FLÁVIA REGINA BRITTO  
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO  
 JUCESP



16/01/2017

0088216

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 5207581**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 10.705.738/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

**PEDIDO Nº:**

**0088216**



8/41 8



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

NUMERO DE ORDEM: 000001

O presente Livro Diário possui 000396 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000396 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA.

Endereço: AVENIDA IPORANGA, 221, QD A2A, LOTE 28/B-ÉDEN - SOROCABA/SP - CEP: 18.086-602.

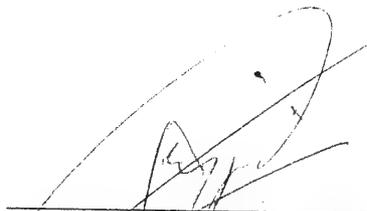
Registro na JUCESP - NIRE: 35.229.087.603

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/04/2015

CNPJ: 10.705.738/0001-08

Inscrição Estadual: 669.634.069.110

Sorocaba/SP, 14 de Abril de 2015

  
GEORGE GODOY DE MIRANDA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 147.241.378-43

  
ALINE MARTINS ALVARASE ARAUJO  
CONTADORA  
CRC/SP: 1SP 292.747/1-6



Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Termo de Autenticação

**Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa:**  
G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
**Natureza:** LIVRO DIARIO GERAL  
**NIRE:** 35229087603, por mim autenticado sob nº 230574  
**Período:** 14/04/2015 a 31/08/2015  
São Paulo, 10/06/2016. Nº ordem: 1 Qtd Folhas: 396

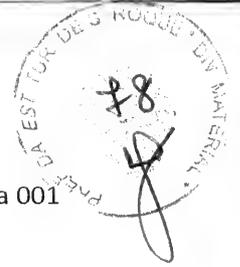
FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO

Flavio Silva do Nascimento  
RG: 47.838.770-3  
Assessor Técnico

**TABELETA DE NOTAS**  
Rua Rio Piracicaba, 152 - 1º Andar - Campo Limpo  
Autentico a presente escritura e nesta nota dou fé.  
6. Período de Validade (em meses): 6  
10/06/2016

**ESCRITURANTES AUTORIZADOS**  
Bruno Ferreira Ramalho  
Luiz Cesar Carvalho da Silva  
Caselio Bento Bezerra - R\$3,10

09/04/15

**TERMO DE ABERTURA****DIÁRIO GERAL****NÚMERO DE ORDEM 002**

O PRESENTE LIVRO POSSUI 436 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 001 A 436, E SERVIRÁ PARA ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS PRÓPRIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABAIXO IDENTIFICADA:

RAZÃO SOCIAL: G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA.  
 ENDEREÇO: AVENIDA IPORANGA, 221, QD A2A, LOTE 28/B  
 BAIRRO: ÉDEN CEP: 18.086-602  
 MUNICÍPIO: SOROCABA ESTADO: SP  
 REGISTRO NA JUCESP – NIRE: 35.229.087.603,  
 CNPJ: 10.705.738/0001-08  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 669.634.069.110  
 DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 14/04/2015

Sorocaba/SP, 1 de setembro de 2015.

  
 George Godoy de Miranda  
 Administrador  
 CPF: 147.241.378-43

  
 Silvana Silva Lemos  
 Contadora  
 CRC 1SP 227555/O-1  
 CPF: 178.388.308-16



Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Termo de Autenticação

**Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa:**

G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35229087603, por mim autenticado sob nº 230575

Período: 01/09/2015 a 31/12/2015

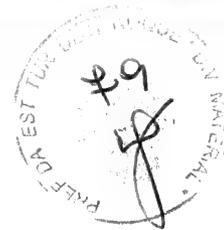
São Paulo, 10/06/2016. Nº ordem: 2 Qtd Folhas: 436

FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO

*Flavio Silva do Nascimento*  
 RG: 47.508.070-1  
 Assessor Técnico

**DIÁRIO GERAL DE NOTAS**  
 Rua R. ... nº 3, do Camp...  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autenticado em 10/06/2016  
 8. Bem de ...  
 Camp...  
 01/04  
**ESCRITURANTE AUTORIZADO**  
 Bruno Ferreira Hamalho  
 Luis Cesar Cavalho da Silva  
 Wilson de Cavalho da Silva  
 Cassio Bento Bezerra - R\$ 3,1

10/6/16

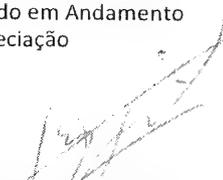


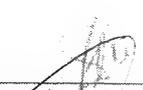
# G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ : 10.705.738/0001-08

## Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2.015

<b>ATIVO</b>	<b>4.848.259,53</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.014.737,97</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>476.339,86</b>
Caixa / Bancos	470.839,86
Aplicações a Curto Prazo	5.500,00
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>3.538.398,11</b>
Duplicatas a Receber	1.988.804,35
Estoques	76.876,52
Adiantamentos	26.727,42
Empréstimos	1.164.214,46
Impostos a Recuperar	279.432,98
Outras Contas	2.342,38
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>833.521,56</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>833.521,56</b>
Imobilizado em Andamento	923.529,33
( - ) Depreciação	(90.007,77)

  
George Godoy de Miranda  
Administrador  
CPF: 147.241.378-43

  
Silvana Silva Lemos  
Contadora ISP 227555/O-4  
CPF: 178.388.308-18

**TABELIÃO DE NOTAS**  
Rua Rio Branco, 818 - S. B. do Campo  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída nestas  
notas, a qual confere com o original, dos ff.

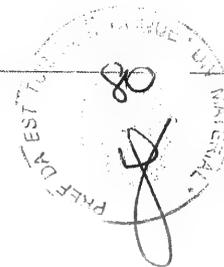
**CALENDRÁRIO NACIONAL**  
GO BRASIL  
122564  
0963A F 0

8 DEZ, 2016

**ASSINANTES AUTORIZADOS**  
 André Benedito Ramalho  
 Wilson de Carvalho da Silva  
 Cassio Bento Bezerra - R\$ 3,10

NÃO utilize  
para a verificação  
autenticidade.

11/41



PAGINA 432

# G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ : 10.705.738/0001-08

## Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2.015

<b>PASSIVO</b>	<b>4.848.259,53</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.302.991,89</b>
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	1.302.991,89
Fornecedores	263.970,88
Financiamentos a Curto Prazo	24.964,29
Obrigações Trabalhistas	92.204,87
Obrigações Tributárias	678.009,45
Provisões Trabalhistas	219.615,05
Outras Contas a Pagar	24.227,35
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>155.689,01</b>
IMPOSTOS DIFERIDOS	-
OUTROS DEBITOS	155.689,01
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.389.578,63</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>3.700.000,00</b>
Capital Social Subscrito	3.700.000,00
(-) Capital a Integralizar	(1.300.000,00)
<b>RESERVAS</b>	<b>955.000,00</b>
Reservas de Lucros	955.000,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	34.578,63
Lucros / Prejuízos Acumulados	34.578,63

George Godoy de Miranda  
Administrador  
CPF: 147.241.378-43

Silvana Silva Lemos  
Contadora 1SP 227555/O-4  
CPF: 178.388.308-18



12/11/16

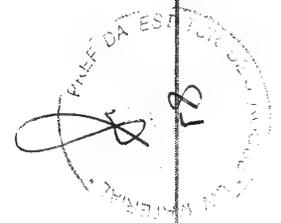
**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**  
 CNPJ: 10.705.738/0001-08  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ACUMULADO**

PÁGINA 433

	De 01/01 a 31/08/2015	De 01/09 a 31/12/2015	Consolidado 2015
<b>( = ) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>10.375.511,58</b>	<b>4.532.358,39</b>	<b>14.907.869,97</b>
( - ) DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	236.175,66	615.484,66	851.660,32
( - ) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	944.479,95	321.442,45	1.265.922,38
<b>( = ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>1.180.655,59</b>	<b>936.927,11</b>	<b>2.117.582,70</b>
<b>( = ) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>9.194.855,99</b>	<b>3.595.431,28</b>	<b>12.790.287,27</b>
( - ) CUSTO DA MERCADORIA E SERVIÇOS VENDIDOS	3.646.025,80	1.820.140,96	5.466.166,76
<b>( = ) LUCRO BRUTO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>5.548.830,19</b>	<b>1.775.290,32</b>	<b>7.324.120,51</b>
( - ) Despesas Operacionais			
DESPESAS C/ PESSOAL ENCARGOS	2.825.102,64	1.611.497,52	4.436.600,16
DESPESAS INDIRETAS	74.139,68	177.428,69	251.568,37
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	32.015,60	19.000,12	51.015,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.313.524,98	199.176,35	1.512.701,33
<b>( = ) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>1.304.047,29</b>	<b>-231.812,36</b>	<b>1.072.234,93</b>
(+/-) DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS	42.489,00	22.002,21	64.491,21
( + ) OUTRAS RECEITAS	0,00	7.222,19	7.222,19
( - ) DESPESAS FINANCEIRAS	98.965,48	36.722,72	135.688,20
<b>( = ) LUCRO ANTES IR E CSSL</b>	<b>1.247.570,81</b>	<b>-239.310,68</b>	<b>1.008.260,13</b>
( - ) IMPOSTO DE RENDA	75.816,85	195.837,72	271.654,57
( - ) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	42.506,02	95.328,39	137.834,41
<b>( = ) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.129.247,94</b>	<b>-530.476,79</b>	<b>598.771,15</b>

George Godoy de Miranda  
 Administrador  
 CPF: 147.241.378-43

Silvana Silva Lemos  
 Contadora ISP/227555/O-4  
 CPF: 178.388.308-18



13/10/16

# G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ : 10.705.738/0001-08

## DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

### METÓDO INDIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS		
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>		<b>598.771,26</b>
Incremento (diminuição) dos itens que afetam o caixa		
Depreciação e Amortização	51.015,72	
Incremento líquido em contas a receber	(580.841,22)	
Incremento líquido em estoque	(32.866,26)	
Incremento Adiantamento Fornecedor	(339.398,66)	
Incremento despesas antecipadas	(246.456,04)	
Incremento líquido em fornecedores	52.449,77	
Incremento líquido em Prov. Pagto de Salários	141.709,74	
Incremento líquido em impostos	(52.714,81)	
Incremento líquido em Financiamentos	867.638,05	
Impacto das deduções		(139.463,71)
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>459.307,55</b>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Ativos Permanentes	(532.047,90)	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>(532.047,90)</b>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos da emissão de dívida de longo prazo	122.421,37	
Incremento de Capital	1.213.404,48	
Pagamento de Dividendos	(807.016,93)	
Fluxo Gerado pelas atividades de financiamento		528.808,92
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>456.068,57</b>
<b>Caixa em 31 de Dezembro de 2014</b>		<b>20.271,29</b>
<b>Caixa em 31 de Dezembro de 2015</b>		<b>476.339,86</b>
<b>INCREMENTO LÍQUIDO DE CAIXA</b>		<b>456.068,57</b>

G & T Cozinha Industrial Ltda.  
 Jorge Godoy de Miranda  
 CPF: 147.241.378-43  
 Administrador



Silvana Silva Lemos  
 Contadora ISP 227555/O-4  
 CPF: 178.388.308-18

19/12/15

**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**

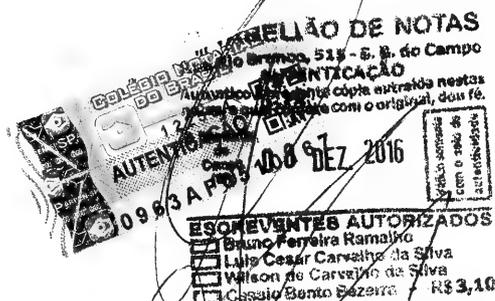
CNPJ : 10.705.738/0001-08

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA**

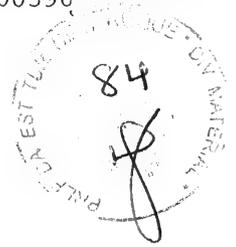
Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2014	197.927,13
Ajustes de exercício anteriores	44.897,28
Lucro Líquido do Exercício	598.771,15
Saldo do Lucro	841.595,56
<b>(-) Destinação do Lucro</b>	
Reserva Legal	-
Reserva Estatutária	-
Reserva Contingência	-
Reserva de Reavaliação	-
Aumento de Capital	
Dividendos	807.016,93
<b>Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2015</b>	<b>34.578,63</b>

*George Godoy de Miranda*  
George Godoy de Miranda  
Administrador  
CPF: 147.241.378-43

*Silvana Silva Lemos*  
Silvana Silva Lemos  
Contadora I SP 227555/O-4  
CPF: 178.388.308-18



SS/KG



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

NUMERO DE ORDEM: 000001

O presente Livro Diário possui 000396 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000396 e serviu para a escrituração do período de 14 de Abril de 2015 a 31 de Agosto de 2015, da empresa G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA., com sede na Avenida Iporanga, 221, QD A2A, Lote 28/B, Éden, Sorocaba/SP, CEP: 18.086-602, Registrada na JUCESP - NIRE sob nº 35.229.087.603 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ nº 10.705.738/0001-08 e Inscrição Estadual nº 669.634.069.110.

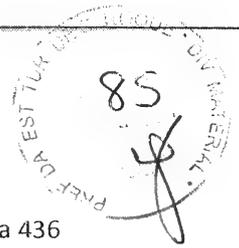
Sorocaba/SP, 31 de agosto de 2015.

GEORGE GODOY DE MIRANDA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 147.241.378-43

ÁLINE MARTINS ALAVARSE ARAUJO  
CONTADORA  
CRC/SP: 1 SP 292.747/O-6



16/418



## TERMO DE ENCERRAMENTO

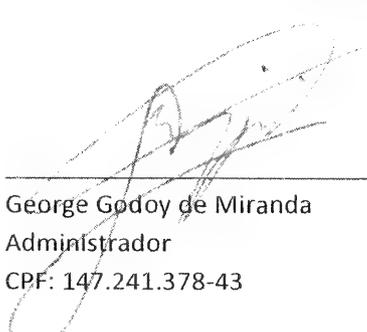
### DIÁRIO GERAL

#### NÚMERO DE ORDEM 002

O PRESENTE LIVRO POSSUI 436 (QUATROCENTAS E TRINTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 001 A 436 E SERVIU PARA ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01/09/2015 A 31/12/2015 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABAIXO IDENTIFICADADA:

RAZÃO SOCIAL: G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA.  
ENDEREÇO: AVENIDA IPORANGA, 221, QD A2A, LOTE 28/B  
BAIRRO: ÉDEN CEP: 18.086-602  
MUNICÍPIO: SOROCABA ESTADO: SP  
REGISTRO NA JUCESP – NIRE: 35.229.087.603  
CNPJ: 10.705.738/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 669.634.069.110  
DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 14/04/2015

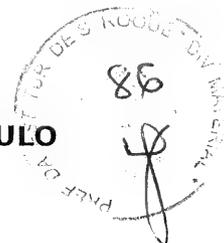
São Caetano do Sul/SP, 31 de dezembro de 2015.

  
George Godoy de Miranda  
Administrador  
CPF: 147.241.378-43

  
Silvana Silva Lemos  
Contadora  
CRC 1SP 227555/O-4  
CPF: 178.388.308-18



17/4/18

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2016/083712 Nome: ALINE MARTINS ALAVARSE ARAUJO Registro: SP-292747/O-6    Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE    CPF/CNPJ: 264.042.438-65 Validade: 11/03/2017 Finalidade: Licitações e Concorrência
---	--

**Responsabilidade Técnica:**

CONFERENCÊ ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP (2SP032271)

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6622.8882.7983.8226

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

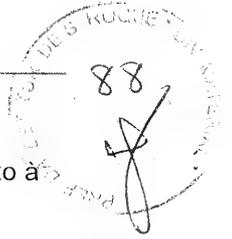
	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		
	Certidão nº: 2017/002160		
	Nome: SILVANA SILVA LEMOS		
	Registro: SP-227555/O-4	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 178.388.308-18
	Validade: 10/04/2017		
Finalidade: Licitações e Concorrência			

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6922.5588.4285.0256

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.705.738/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G &amp; T COZINHA INDUSTRIAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SPECIALE ALIMENTACAO E SERVICOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV IPORANGA</b>	NÚMERO <b>221</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: A2A; LOTE: 28; BOX: 05;</b>	
CEP <b>18.086-602</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EDEN</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCEL.BARBOSA@LEGALIZAEMPRESARIAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(15) 3411-9030</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2016** às **13:32:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2016

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 10.705.738/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 3.700.000,00 (Tres milhões, setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GR MIRANDA PARTICIPACOES S/A	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio	<b>Nome do Repres. Legal:</b>	GEORGE GODOY DE MIRANDA
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio	<b>Nome do Repres. Legal:</b>	GEORGE GODOY DE MIRANDA
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GEORGE GODOY DE MIRANDA		
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

...mitido no dia 07/12/2016 às 13:32 (data e hora de Brasília).

Voltar

21/11/16



Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias	Notícias
Download	Fale Conosco					

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 08/11/2016

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CNPJ:</b>	10.705.738/0001-08	<b>Inscrição Estadual:</b>	669.634.069.110
<b>Razão Social:</b>	G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AVENIDA IPORANGA		
<b>Número:</b>	221	<b>Complemento:</b>	QUADRA: A2A; LOTE: 28; BOX: 05;
<b>Bairro:</b>	EDEN		
<b>Município:</b>	SOROCABA	<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	18086-602		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica:</b>	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO	Ativo	
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	20/03/2009		
<b>Regime de Apuração:</b>	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b>	05/08/2010		
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b>	Obrigatoriedade Total		
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b>	01/04/2010		

Data da Consulta: 08/11/2016  
 Número da Consulta: 480153623 SP

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sinteгра ([www.sinteгра.gov.br](http://www.sinteгра.gov.br)) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sinteгра refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do

ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



---

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

---



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
 Secretaria da Fazenda  
 Seção de Tributos Mobiliários

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
 305794



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Denominação Social / Nome Empresarial

**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**

Endereço de  
 Localização

**AVENIDA IPORANGA , Nº221  
 COMPLEMENTO: QUADRA A2A - LOTE 28 - BOX 05 ANDAR: SALA:  
 BAIRRO: REGIAO NORTE CEP: 18086000  
 SOROCABA/sp**

Principal	CNAE/CAAM	Atividade
*	5620-1/01-00	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	4637-1/99-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4649-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	5611-2/01-00	RESTAURANTES E SIMILARES
	5611-2/03-00	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
	5620-1/02-01	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
	5620-1/03-00	CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
	7810-8/00-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA
	8299-7/99-01	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão      Data da Abertura  
 16/07/2015            17/04/2009

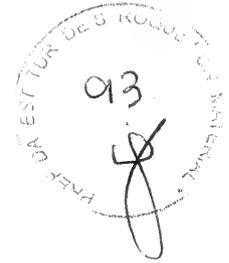
**SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Código de Autenticação: **SOD761799-44**

24/01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 10.705.738/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:30:05 do dia 04/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2017.

Código de controle da certidão: **AE80.590A.A737.43EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Coordenadoria da Dívida Ativa**



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**  
**da**  
**Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 10.705.738

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13864494

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/01/2017 16:44:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

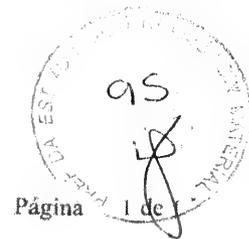
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

26/49



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Seção de Dívida Ativa e Cobrança**



## **CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO**

**CERTIDÃO Nº: 136.520/16-79**

**PROCESSO Nº: 2016/034171-5**

**Inscrição Municipal: 305.794**

**Proprietário: G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**

**CPF/CNPJ Proprietário: 10.705.738/0001-08**

**Endereço: AVENIDA IPORANGA, 221 - QUADRA A2A - LOTE 28 - BOX 05**  
**BAIRRO REGIAO NORTE**  
**SOROCABA/SP - CEP: 18.086-000**

**Atividade: 562010100 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**  
**PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 10:22:29 h, do dia 27/12/2016.

Válida até 27/02/2017.

Código de autenticidade: **21652250F70F1DAC**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Seção de IPTU**



Página 1 de 1

**CERTIDÃO Nº: 135.871/16-53**

**PROCESSO Nº: 2016/019530-1**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, conforme o requerido pela parte interessada, que nesta Área de Administração Tributária, na forma grafada nesta data, não consta Registro Cadastral Imobiliário em nome de G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.705.738/0001-08.

Esta certidão só se refere ao nome como nela grafado, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Certidão emitida às 15:18:52 h, do dia 20/12/2016.

Código de autenticação: **43666E77D7CE5508**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.sorocaba.sp.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/12/16

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10705738/0001-08  
**Razão Social:** G E T COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
**Nome Fantasia:** SPECIALE ALIMENTECAO E SERVICOS  
**Endereço:** AV IPORANGA 221 QUADRA A2A; LOTE 28 / EDEN / SOROCABA / SP / 18086-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

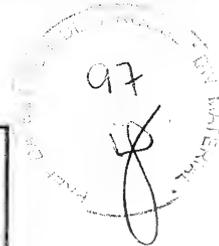
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2017 a 08/02/2017

**Certificação Número:** 2017011005254407937684

Informação obtida em 16/01/2017, às 13:11:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 04 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.705.738/0001-08

Certidão nº: 111245909/2016

Expedição: 20/10/2016, às 15:03:51

Validade: 17/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.705.738/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.705.738/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 669.634.069.110, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érika Eloise Viotto, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.625.308-2 e inscrito no CPF n.º 283.302.208-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( x ).

Sorocaba, 24 de janeiro de 2017.

G&T Cozinha Industrial Ltda  
Érika Eloise Viotto  
Procuradora  
RG n.º 30.625.308-2  
CPF n.º 283.302.208-50

G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ: 10.705.738/0001-08  
AV. Iporanga, 221 Quadra A2A  
Lote 28, Box 05  
Eden - Sorocaba Cep: 18.086-602



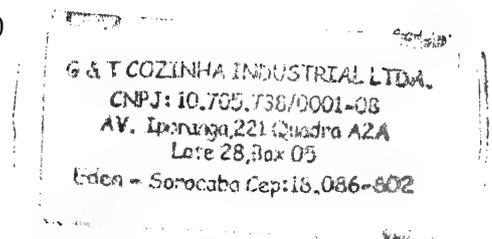
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

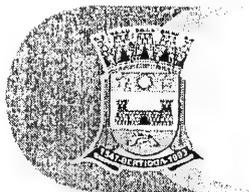
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 10.705.738/0001-08 e Inscrição Estadual nº. 669.634.069.110, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érika Eloise Viotto, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.625.308-2 e inscrito no CPF nº. 283.302.208-50, DECLARA para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2017.

G&T Cozinha Industrial Ltda  
Érika Eloise Viotto  
Procuradora  
RG n.º 30.625.308-2  
CPF n.º 283.302.208-50





Prefeitura do Município de Bertiooga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura do Município de Bertiooga, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertiooga, CNPJ 68.020.916/0001-47, atesta que a empresa **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.705.738/0001-08, estabelecida na Avenida Iporanga, 221 – Quadra: A2A, Lote 28, Box 05 – Éden – Sorocaba – CEP: 18.086-602, vem fornecendo diariamente **10.506** refeições, através do, com vigência de 180 dias, conforme descrição abaixo:

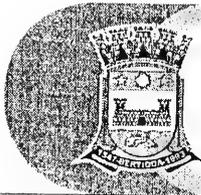
Dispensa de Licitação nº 70/2015  
Processo Administrativo 2404/2015  
Início e término: 01/04/2015  
Término: 30/08/2015

CARDÁPIO	TIPO DE CARDÁPIO	QUANTIDADE DIARIA
<b>CARDÁPIO A</b> (EMEI, EMEF, EMEIF)	Desjejum	2.097
	Almoço	2.098
	Lanche da tarde	2.097
<b>CARDÁPIO B</b> (ESCOLAS ESTADUAIS DIURNO)	Almoço	2.245
<b>CARDÁPIO C</b> Indígena e CEE	Desjejum	62
	Almoço	63
	Lanche da Tarde	62
<b>CARDÁPIO D1</b> Diária de Creche / NEIM INTEGRAL (mão de obra alocada pela Prefeitura)	Desjejum	60
	Hidratação	60
	Almoço	60
	Lanche da Tarde	60
	Jantar	60
<b>CARDÁPIO D2</b> Diária de Creche / NEIM PARCIAL (mão de obra alocada pela Prefeitura)	Desjejum	80
	Almoço	80
	Lanche da tarde	80
<b>CARDÁPIO D3</b> Diária de Creche / NEIM INTEGRAL (Mao de obra alocada pela Contratada)	Desjejum	79
	Hidratação	79
	Almoço	80
	Lanche da Tarde	79
	Jantar	79

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP – CEP: 11250-000 – (13) 3318.8200  
www.bertiooga.sp.gov.br – educacao@bertiooga.sp.gov.br

**TABELIÃO DE NOTAS**  
Rua Rio Branco, 515 - S. B. do Campo  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída nos  
notas, a qual confere com o original, das  
S. Bernardo  
do  
Campo  
06 JUL. 2016

**ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS**  
Rua Luiz Pereira de Campos  
1000 - Bertiooga - SP  
0963AF0396247



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

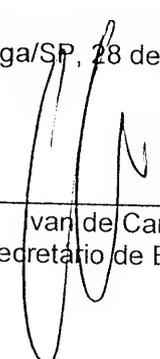


CARDÁPIO D4 Diária de Creche/NEIM PARCIAL (Mão de obra alocada pela Contratada)	Desjejum	76
	Almoço	77
	Lanche da tarde	77
CARDÁPIO E Berçário	Desjejum	6
CARDÁPIO F ESCOLA ESTADUAL NOTURNO E EJA	Jantar	610
TOTAL REFEIÇÕES POR DIA		10.506

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a empresa supracitada vem atendendo o município desempenhando fielmente suas obrigações contratuais, a saber, na qualidade, características, quantidades e prazos exigidos, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, tendo como **DETENTORA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, POR EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS SEMELHANTES** a Nutricionista Responsável Técnica a **Sra. Ivani Alcolea**, inscrita no CRNº sob o nº 13.745.

Bertioga/SP, 28 de Agosto 2015.

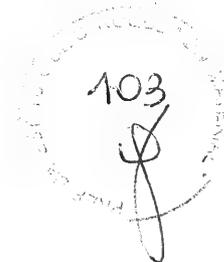
  
Ivan de Carvalho  
Secretário de Educação

  
Dra. Ivani Alcolea  
CRN 3º Nº 4.371





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO VICENTE  
Rua João Ramalho, 378, Centro - São Vicente/SP - CEP 11.310-050  
Telefone: (013) 3569-1852 E-mail: [desvincs@educacao.sp.gov.br](mailto:desvincs@educacao.sp.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.705.738/0001-08, com sede na Avenida Iporanga, 221 – Quadra: A2A, Lote 28, Box 05 – Éden – Sorocaba – CEP: 18.086-602, mantém contrato com a secretaria de Estado da Educação – SEE – **Diretoria de Ensino da Região São Vicente**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0070-71, com endereço na Rua João Ramalho, 378 – Centro – São Vicente/SP, visando a execução dos serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública de ensino, com as características abaixo especificadas e de acordo com o respectivo contrato administrativo:

#### 1) SUMÁRIO CONTRATUAL:

Processo nº 0639/0082/2013

Termo de contrato nº 004/2015

Vigência inicial: 02/04/2015

Término: 01/07/2016

Responsável Técnica: Dra. Ivani Alcolea, inscrita no CRN 3.º sob o n.º: 4371.

Quantidade de Nutricionistas: 01(uma)

Quantidade de Cozinheiras Escolares: 13 (treze)

#### 2) NATUREZA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública de ensino estadual, mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção, organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Estadual de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, com o fornecimento de gás.

A prestação de serviço é realizada nas Escolas Estaduais de Ensino Integral, em conformidade com a relação abaixo:



35 / 41

UNIDADE ESCOLAR	TIPO DE CARDÁPIO	QUANTIDADE DIÁRIA
ALBINO LUIZ CALDAS PROF	Merenda Manhã	300
	Almoço	600
	Merenda Tarde	520
	Merenda Noite (jantar)	120
ÊNIO VILAS BOAS PROF	Merenda Manhã	220
	Almoço	330
	Merenda Tarde	220
JOSÉ NIGRO PROF	Merenda Manhã	240
	Merenda Tarde	250
ZULMIRA DE ALMEIDA LAMBERT PROF.ª.	Merenda Manhã	800
	Almoço	720
	Merenda Tarde	680
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES POR DIA</b>		<b>5.000</b>

104

Atestamos ainda, que a empresa Contratada presta os serviços de acordo com o pactuado contratual, respeitando na execução dos serviços as especificações de quantidade, qualidade, conforme projeto básico, atendendo rigorosamente as normas técnicas específicas à legislação pertinente e as normas da Vigilância Sanitária, e que não consta em nossos registros nada que a desabone.

São Vicente, 01 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos  
 RG: 7.394.119  
 Dirigente Regional de Ensino

Dra. Ivani Alcoleá  
 CRN 3º Nº 4.371



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL, sediada na Cidade de São Paulo/SP na Rua Dom Antonio Galvão nº 95, Bairro – Vila Gumercindo – Tel. (11) 5591.2045, inscrito no CNPJ/MF nº 46.384.111/0044-80, ATESTA, para os devidos fins, a **Capacidade Técnica do Trabalho** que a empresa **G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP**, estabelecida a Rua Marcos Luis da Silva nº 54, Jardim Boa Esperança – Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 10.705.738/0001-08, vem prestando para esta **Diretoria de Ensino**, englobando toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a execução do contrato, com as seguintes características.

**CONTRATO Nº 008/2014**

**PROCESSO N º 2129/0004/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2014**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO** : Contrato em execução, com prazo de vigência de 15

(quinze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 07/04/2014 e término em 06/07/2015.

**VALOR CONTRATUAL** : O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 51.810,73

(cinquenta e um mil e oitocentos e deis reais e setenta e três centavos), ofertado na licitação.

**OBJETO**: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública de ensino estadual, matriculados nas unidades escolares subordinadas a esta **Diretoria de Ensino**, mediante operacionalização, e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico- sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção, organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretária Estadual de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, com o fornecimento de gás, que integrou o **Edital** como **Anexo II – Termo de Referência**.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	TIPO DE ESCOLA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS CENSO ESCOLAR 2012	TAXA DE ADEÇÃO AO PNAE	NÚMERO DE REFEIÇÕES (MERENDA /DIA)
01	E.E. ARCY, Major	REGULAR	520	85%	442
02	E.E. GOMES CARDIM, Prof.	REGULAR	377	85%	321
03	E.E. GUALTER DA SILVA, Prof.	REGULAR	1.196	85%	1.017
04	E.E. RAUL FONSECA	REGULAR	1.565	85%	1.330
05	E.E. ROOSEVELT, Pres.	REGULAR	1.138	85%	967

**TABELÃO DE NOTAS**  
 Rua Rio Branco, 417 - S. B. do Cuiabá  
**AUTENTICACÃO**  
 Autentico a presente cópia extraída nos moldes legais e que confere com o original, de acordo com o nº 108 DEZ. 2016

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL  
 Rua Dom Antonio Galvão, 95 - Vila Gumercindo - Sorocaba/SP - CEP: 04123-040  
 Telefones: 5591-2045/2046/2047/2110

**0963 AF 0610074**

0963 AF 0610074  
 122964  
 AUTENTICACÃO  
 PRESENTES AUTORIZADOS  
 Carlos Cesar Carvalho da Silva  
 Wilson de Carvalho da Silva  
 Cassio Bruno Bezerra - R\$ 3,10

37/41



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL  
Rua Dom Antonio Galvão, 95 – Vila Gumercindo – SP – CEP: 04123-040  
Telefones: 5591-2045/2046/2047/2110



06	E.E.VALENTIM GENTIL	REGULAR	651	85%	553
TOTAL REGULAR (1 Refeição/dia)			5.447	85%	4.630

Acrescentamos ainda que, a referida empresa vem executando os serviços pactuados de forma integral e satisfatória, nada havendo até o momento que possa desaboná-la.

São Paulo (SP), 22 de Abril de 2015

*Maria*  
Maria Isabel Faria  
RG 10.629.050-2  
Dirigente Regional de Ensino

*Christiane*  
Christiane Tescaro de Mari  
Responsável Técnica  
CRN - 22887

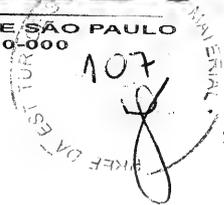
**TABELIÃO DE NOTAS**  
Rua Branco, 916 - G. B. de Campo  
**AUTENTICAÇÃO**  
Atestando a presença cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, dou fé.  
Atestado em 08 DEZ 2015  
Cópia nº 22887  
099

**AUTENTICANTES AUTORIZADOS**  
 Bruno Paschoa Ramalho  
 Wilson de Carvalho da Silva  
 Casely Bento Suzerra - R\$ 3,10



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.araccoiaba.sp.gov.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Araçoiaba da Serra, situada na Avenida Luane Milanda Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP, CNPJ 46.634.069/0001-78, atesta que a empresa G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.705.738/0001-08, estabelecida na Avenida Iporanga, 221 – Quadra: A2A, Lote 28, Box 05 – Éden – Sorocaba – CEP: 18.086-602, forneceu os produtos abaixo especificados para a Prefeitura do Município de Araçoiaba da Serra.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, incluindo a operacionalização dos serviços de preparo, distribuição, logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios educacionais do Município de Araçoiaba da Serra, conforme Termo de Referência, constante nos anexos.

**INICIALMENTE ATRAVÉS DO CONTRATO FIRMADO SOB O Nº 203/2014**

Vigência do Contrato: 6 meses.

Início do fornecimento: 28/07/2014

Fim do fornecimento: 14/01/2015

**POSTERIORMENTE ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 046/2015**

Vigência do Contrato: 12 meses, contados a partir da data de início dos serviços, que constará da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais ou menores períodos, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação

Início do fornecimento: 04/02/2015

Fim do fornecimento: 04/02/2016

PARA O ATENDIMENTO A ESTES FORNECIMENTOS FOI UTILIZADA A MÃO DE OBRA DA CONTRATADA DE 3 NUTRICIONISTAS E 51 MERENDEIRAS

CARDÁPIO	TIPO DE CARDÁPIO	QUANTIDADE DIARIA
A BERÇÁRIO I	Desjejum	35
	Colação	35
	Almoço	35
	Lanche da tarde	35
	Jantar	35
B CRECHE – Berçário II, Maternal I e II	Desjejum	325
	Colação	325
	Almoço	325
	Lanche da Tarde	325
	Jantar	325
C EMEI Benedito Delfino	Desjejum	52
	Colação	52
	Almoço	52
	Lanche da Tarde	52
	Pré-Jantar	52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RUA RIO BRANCO, 215 15/8, DO CAMPO  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE  
COM A EXIBIÇÃO DESTES NOTAS A QUAL CONFERIR  
COM O ORIGINAL, DO QUE SOU FÉ.

S. Bernardo

26 NOV. 2015

122-564

0963A

AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE AUTORIZADOS  
Luis Cesar Cavalho da Silva  
Bruno Ferreira Ramalho - R\$ 2,78

30/10



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br



D ALBINO MARIANO E CÉLIA MIGUEL – INTEGRAL	Desjejum	180
	Colação	180
	Almoço	180
	Lanche da Tarde	180
E	Merenda	6.200
F	Desjejum	1680
G EMEIF ALBINO MARIANO RODRIGUES	Desjejum	125
	Colação	125
	Almoço	125
	Lanche da Tarde	125
TOTAL REFEIÇÕES POR DIA		11.160

## DECLARAÇÃO

Declaro, que a empresa supracitada vem atendendo o município desempenhando fielmente suas obrigações contratuais, a saber, na qualidade, características, quantidades e prazos exigidos, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, tendo como **DETENTORA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, POR EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS SEMELHANTES** a Nutricionista Responsável Técnica a **SRA. IVANI ALCOLEA**, inscrita no CRNº sob o nº 13.745.

Dra. Ivani Alcoleá  
CRN 3º N° 4.371

Araçoiaba da Serra/SP, 06 de outubro 2015.

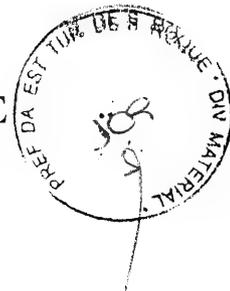
Adriane Daltoe Carvalho  
Nutricionista - CRN: 31.459  
Matricula: 3688





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Ao**

**Departamento de Administração**

**Assunto:** contratação de empresa para preparo e fornecimento de merenda escolar

**Sr. Diretor,**

O Departamento de Educação, em 19/01/2017, através do seu Diretor, José Weber Freire Machado e da Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Sra. Tereza Cristina Merguizo, protocolaram no serviço de compras, o pedido de contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de merenda escolar.

Assim é, que o serviço de compras procedeu a cotação de preços dos serviços em questão, obtendo o menor preço da empresa G & T Cozinha Industrial Ltda, conforme mapa comparativo que segue anexado a este processo. Também foi solicitado a empresa a apresentação de toda a documentação de habilitação, comprovando situação regular para contratação.

Diante do exposto, encaminho o processo para conhecimento e posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica, quanto a legalidade para efetuar a contratação por dispensa de licitação.

São Roque, 25 de janeiro de 2017.

**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
**Chefe de Divisão de Materiais- Serviço de Compras**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



À

**Assessoria Jurídica**

**Assunto:** contratação de empresa para serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar

Diante do exposto, encaminho o processo para análise e parecer desta assessoria, quanto a legalidade de efetuar a contratação por dispensa de licitação.

São Roque, 25/01/2017.

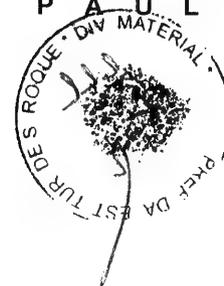
**Eduardo Vieira Domingues**  
**Diretor de Administração.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ao  
DA – Departamento de Administração



## PARECER

Solicita-nos o Diretor de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da legalidade do procedimento administrativo, protocolo nº 006/17, visando a contratação, por dispensa (emergencial), de empresa para preparo e fornecimento de merenda escolar.

Conforme memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Educação Sr. José Weber Freire Macedo, e pela Chefe de Divisão da Alimentação Escolar Sra. Teresa Cristina Merguiso, as condições atuais, especialmente de equipamentos e pessoal impedem que a administração pública possa conduzir o fornecimento da merenda escolar integralmente com autogestão.

No caso, destacam que a rede básica de ensino municipal conta com 51 unidades escolares, além de 171 servidores destinados ao preparo da merenda escolar, dos quais apenas 125 estão efetivamente atuando, pois 46 estão afastados ou readaptados por recomendação médica.

Nesse sentido, considerando o pessoal efetivamente ativo, explicam não ser possível manter autogestão em toda a rede, donde necessário no momento, especialmente considerando o início das aulas em 1º de fevereiro de 2017, a contratação emergencial de empresa para fornecimento de merenda, nas escolas que não serão atendidas por autos gestão.

Ainda, ao percorrem as escolas da rede municipal de ensino, notaram deficiência para armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, bem como deficiência de equipamentos e utensílios para preparo dos alimentos, o que também impede a autogestão integral da rede de ensino,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



impondo a contratação de empresa para terceirizar parte do fornecimento da merenda, mantendo um padrão de excelência perseguido pela atual administração.

Indicam ainda, que os servidores públicos que atuaram no serviço de merenda ficarão todos sob supervisão e subordinação da administração pública.

O memorando está instruído com diversos anexos, os quais dão conta da realizada a ser enfrentada pela empresa que venha a ser contratada emergencialmente.

Ainda, os anexos estabelecem todo o plano de trabalho da empresa que vier a ser contratada emergencialmente.

Outrossim, segundo o presente expediente, a contratação emergencial se dará por apenas 4 (quatro) meses, prazo necessário, pelo menos em tese, para a condução do processo licitatório necessário a contratação de empresa para a terceirização objeto desse procedimento.

Ainda, de acordo com o procedimento em estudo, foram solicitados 4 (quatro) orçamentos, são eles:

- **Empresa: RC NUTRY – GLOBAL MENSAL – R\$ 1.095.686,80.**
- **Empresa: SHA COM. ALIMENTOS LTDA – GLOBAL MENSAL – R\$ 929.364,40.**
- **Empresa: NUTRIVIDA ALIMENTAÇÃO – GLOBAL MENSAL – R\$ 1.121.594,00.**
- **Empresa: G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA – GLOBAL MENSAL – R\$ 849.409,20.**

Após as cotações, a administração pública encaminha contratação emergencial da empresa G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA., a qual indica o menor preço global mensal R\$ 849.409,20, e total de R\$ 3.397.636,80.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Por fim, a administração exigiu da empresa com o menor preço, aquele que pretende contratar, um extensa relação de documentos, notadamente aqueles solicitados por ocasião das contratações regulares.

A empresa em questão apresentou toda a documentação exigida, a qual encontra-se em ordem.

É o relatório.

A contratação emergencial é um tipo de contratação com dispensa de licitação, e tem previsão no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Em primeiro, importante destacar que a contratação emergencial, que se dá com dispensa de licitação, deve ser encarada como exceção a regra do certame, devendo ainda estar muito bem justificada, sob pena de se caracterizar como irregular.

No caso, o memorando apresentado pelos servidores responsáveis pelo fornecimento da merenda escolar deixa evidente a necessidade premente e imediata da contratação de empresa para o fornecimento (na forma de terceirização) de parte da merenda da rede básica de ensino.

Restou muito bem justificada a impossibilidade de fornecer a merenda integralmente no modelo de autogestão, tendo em vista as



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

deficiências levantadas pelos responsáveis, as quais pautam e sustentam o presente parecer.

No caso:

**“..., considerando o quadro precário que envolve a continuidade dos, serviços de alimentação escolar prestados integralmente por autogestão, solicitamos a abertura de PROCESSO EMERGENCIAL, tendo em vista o retorno das atividades escolares que se iniciarão dia 1º de fevereiro de 2017, para a terceirização do serviço de alimentação escolar para atender parte da rede básica de ensino municipal, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas e sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada, distribuição e controle dos alimentos, limpeza e higienização de cozinhas e dispensas das unidades escolares.”**

Logo, conforme demonstra-se do procedimento aberto no respectivo departamento, a terceirização do fornecimento da merenda para parte da rede escolar é algo necessário e urgente, tendo em vista o início das aulas em 1º de fevereiro p.f., bem como o respeito continuidade dos serviços públicos.

Aqui, necessário consignar ainda, que o atual gestor, que assumiu em 1º de janeiro de 2017, não tinha como prever tais situações, tendo sido surpreendido com a deficiência do setor, o que também justifica a contratação emergencial.

Em segundo, imperioso reconhecer que a contratação por dispensa, como ora se pretende, encontra previsão no ordenamento jurídico, podendo acontecer, desde que devidamente justificada, como parecer acontecer nesse caso.

Todavia, importante alertar que a contratação emergencial deve ser exceção, conforme já indicado acima, sendo de rigor que a administração pública, de imediato, passe a adotar as providências necessárias





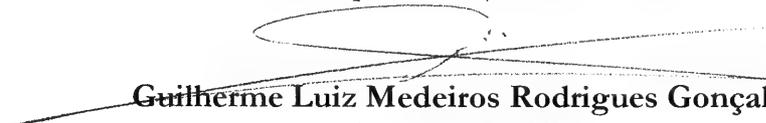
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A

para a abertura do certame licitatório, quando então poderá firmar contrato definitivo, obedecendo a regra da licitação.

Assim, não nos opomos a contratação da forma como pretendida pelo departamento competente, advertindo apenas que essa deve ser encarada como exceção, sendo de rigor a imediata abertura do competente certame.

É o parecer.

São Roque, 26 de janeiro de 2017.

  
**Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves**  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.622**

De 31 de janeiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 008/17-E.

De 26 de janeiro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.618 de 30/01/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$7.236.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.236.000,00 (sete milhões duzentos e trinta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000 .....	3.086.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Terceirização da Merenda Escolar	
04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000 .....	4.150.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Terceirização da Merenda Escolar	
<b>TOTAL: .....</b>	<b>7.236.000,00</b>

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

(172) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 .....	1.258.500,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Fundamental	

*ct*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L



(231) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.230000 .....	150.000,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar Ensino Médio	
(234) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 .....	1.066.000,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Pré Escola	
(236) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 .....	567.500,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Creche	
(238) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 .....	19.500,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar – EJA	
(240) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 .....	4.500,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar – AEE	
(242) 04.05.3.3.90.30.12.306.0019.01.110000 .....	20.000,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar – Quilombola	
(214) 04.02.3.3.90.30.12.306.0017.05.220000 .....	4.150.000,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar QSE	
<b>TOTAL: .....</b>	<b>7.236.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016 e Lei 4.028 de 01/08/2013.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

Publicada em 31 de janeiro de 2017, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 30/01/2017.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Ao  
Departamento de Administração

**Ref: Dispensa de Licitação nº 004/2017** - contratação de empresa para serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Educação e da Chefe de Divisão de Alimentação Escolar;

Considerando a manifestação do Departamento Jurídico;

Considerando os elementos que constam dos autos do processo;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93;

**RESOLVO:**

**APROVAR e RATIFICAR** os atos de contratação da empresa **G&T Cozinha Industrial Ltda**, pelo valor total de **R\$ 3.397.636,80** (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Adotem-se as medidas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais precauções legais.

São Roque, 01 de fevereiro de 2017.

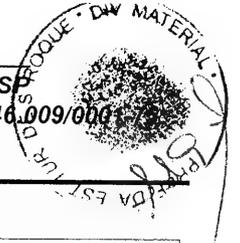
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**

**Prefeito**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001



**Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 406	Tel.	Data: 01/02/17
------------------	------	----------------

Unidade: 000061 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo / Ano: /

Ficha: 871 Dotação: 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000

Elem. Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Item: 0 NÃO INFORMADO

Atuação:

Fonte de Recurso:

Reserva Orçamentária:

Elaborado por: DEBORA FREITAS SIMOES

Solicitante: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

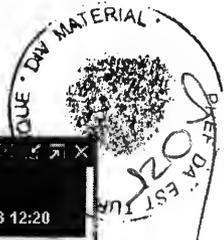
Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇOS	093.12.0002 - Contratação De Empresa	1.698.818,40	1.698.818,40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017  
PERÍODO: 4 MESES

Valor Total Estimativa para Reserva 1.698.818,40

DEBORA FREITAS SIMOES

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO



# Reserva Orçamentária

06/02/2013 12:20

## Reserva

Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
256	255	01/02/2017	1.698.818,40

## Solicitação de Compras

**00000406** | **2017**

Histórico | Cancelar

Reserva | Programação da Despesa | **Movimentação**

Mês	Vencimento	Saldo
Fevereiro	1.698.818,40	16.98.818,40
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.698.818,40</b>	<b>1.698.818,40</b>
<b>Reserva</b>	<b>1.698.818,40</b>	
<b>Saldo Reserva</b>	<b>1.698.818,40</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

Orçamentária	
Saldo Dotação	4.150.000,00
Saldo Cota	

Movimentar Programação



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

**Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 409 Tel. Data: 01/02/17

Unidade: 000061 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Processo / Ano: /

Ficha: 872 Dotação: 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000

Elem. Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Item: 0 NÃO INFORMADO

Atuação:

Fonte de Recurso:

Reserva Orçamentária:

Elaborado por: DEBORA FREITAS SIMOES

Solicitante: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

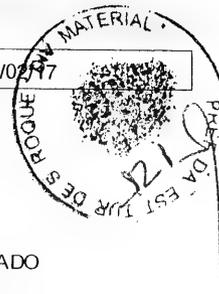
Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇOS	093.12.0002 - Contratação De Empresa	1.698.818,40	1.698.818,40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017  
PERÍODO: 4 MESES

Valor Total Estimativa para Reserva 1.698.818,40

DEBORA FREITAS SIMOES

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO



QUE DIV MATERIAL  
 PREF DA ES

# Reserva Orçamentária

06/02/2013 12:20

## Reserva

Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
257	256	01/02/2017	1.698.818,40

## Solicitação de Compras

**00000409** | **2017**

Histórico Cancelar

Reserva | Programação da Despesa | Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Fevereiro	1.698.818,40	16.98.818,40
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.698.818,40</b>	<b>1.698.818,40</b>
<b>Reserva</b>	<b>1.698.818,40</b>	
<b>Saldo Reserva</b>	<b>1.698.818,40</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

## Orçamentária

Saldo Dotação  
 3.086.000,00

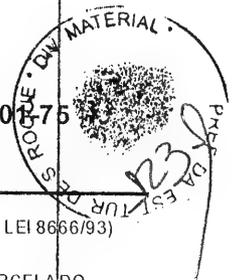
Saldo Cota

Movimentar Programação



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 255/2017 Situação: Entregar Processo: 220/2017 Modalidade: DISPENSA (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: Forma de Pagamento: PARCELADO Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega: PARCELADO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103446 G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10705738000108 NIT:  
Endereço: AVENIDA IPORANGA Nº 221 Bairro: EDEN Cidade: SOROCABA UF: SP Cep: 18086602

### II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	871	04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000			256
Descrição da Dotação: TERCEIRIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	Item: 0	NÃO INFORMADO	

### Fonte de Recurso:

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

### IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

### V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	1.698.818,4000	1.698.818,40

Marca:

Especif.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 PERÍODO. 4 MESES

São Roque 01 de Fevereiro de 2017

**Total: 1.698.818,40**

DEBORA FREITAS SIMOES  
Comprador

Eduardo Vieira Domingues  
Diretor da Administração

Claudio José De Góes  
Prefeito Municipal

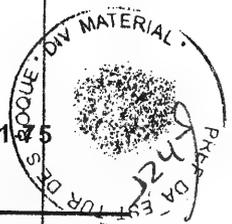
Debora Freitas-Vieira Simões  
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 256/2017 Situação: Entregar Processo: 220/2017 Modalidade: DISPENSA (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: Forma de Pagamento: PARCELADO Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega: PARCELADO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103446 G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10705738000108 NIT:  
Endereço: AVENIDA IPORANGA Nº 221 Bairro: EDEN Cidade: SOROCABA UF: SP Cep: 18086602

### II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	872	04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000			257
Descrição da Dotação: TERCEIRIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	Item: 0	NÃO INFORMADO	

### Fonte de Recurso:

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

### IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

### V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qt.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	9312002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	1.698.818,4000	1.698.818,40

Marca:

Especif.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 PERÍODO: 4 MESES

São Roque 01 de Fevereiro de 2017

**Total: 1.698.818,40**

DEBORA FREITAS SIMOES  
Comprador

Eduardo Vieira Domingues  
Diretor da Administração

Claudio José De Góes  
Prefeito Municipal

Debora Freitas Vieira Simões  
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



**NOTA DE EMPENHO**

Operador: SCSILVA

Número: 476/2017

Tipo do Empenho: GLOBAL

Órgão	: 4-Departamento de Educação	Unidade	2-QSE - Quota Parte Salário Educação
-------	------------------------------	---------	--------------------------------------

CREDOR	: 103446-G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA	CPF/CNPJ:	10.705.738/0001-08
--------	--	-----------	--------------------

ENDEREÇO	: AVENIDA IPORANGA, 221 - EDEN
----------	--------------------------------

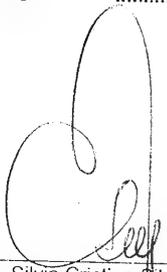
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017. PERÍODO: 4 MESES
-----------	---

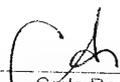
PROCESSO Nº	: 220/2017	AUTORIZAÇÃO	:
FUNÇÃO	: 12-EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	: 306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
FONTE DE RECURSO	: 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
COND PAGAMENTO	: PARCELADO	AF Nº	: 255/2017
DOTAÇÃO	: 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000		
NUMERO DA FICHA	: 871		
FUNDO	:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)	NUMERO	: 4/2017
CLASSE	: -		
ATUAÇÃO	: Fornecedor		

ELEMENTO DA DESPESA	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO	: 41-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
ITEM	: 0-NÃO INFORMADO
VALOR ITEM	: 1.698.818,40

VALOR DA DOTAÇÃO	: 4.150.000,00
TOTAL EMPENHADO	: 0,00
VALOR DESTE EMPENHO	: 1.698.818,40
EXTENSO	: UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS
TOTAL RESERVADO	: 0,00
SALDO DA DOTAÇÃO	: 2.451.181,60

São Roque, 01 de Fevereiro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 Silvia Cristina Silva  
 Chefe de Serv. Técnico de Empenho

  
 \_\_\_\_\_  
 Carla Rogéria Agostinho  
 Diretora do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



**NOTA DE EMPENHO**

Operador: SCSILVA

Número: 477/2017

Tipo do Empenho: GLOBAL

Órgão ..... : 4-Departamento de Educação	Unidade 5-Merenda Escolar
--	---------------------------

CREDOR ..... : 103446-G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA	CPF/CNPJ: 10.705.738/0001-08
---	------------------------------

ENDEREÇO ..... : AVENIDA IPORANGA, 221 - EDEN
---

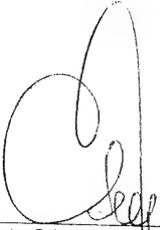
HISTÓRICO ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017. PERÍODO: 04 MESES
--

PROCESSO Nº ..... : 220/2017	AUTORIZAÇÃO ..... :
FUNÇÃO ..... : 12-EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO ..... : 306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
FONTE DE RECURSO ..... : 1-TESOURO	
COND PAGAMENTO ..... : PARCELADO	AF Nº ..... : 256/2017
DOTAÇÃO ..... : 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000	
NUMERO DA FICHA ..... : 872	
FUNDO ..... :	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO ..... : DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)	NUMERO ..... : 4/2017
CLASSE ..... : -	
ATUAÇÃO ..... : Fornecedor	

ELEMENTO DA DESPESA ..... : 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO ..... : 41-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
ITEM ..... : 0-NÃO INFORMADO
VALOR ITEM ..... : 1.698.818,40

VALOR DA DOTAÇÃO ..... :	3.086.000,00
TOTAL EMPENHADO ..... :	0,00
VALOR DESTA EMPENHO ..... :	1.698.818,40
EXTENSO ..... :	UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS
TOTAL RESERVADO ..... :	0,00
SALDO DA DOTAÇÃO ..... :	1.387.181,60

São Roque, 01 de Fevereiro de 2017

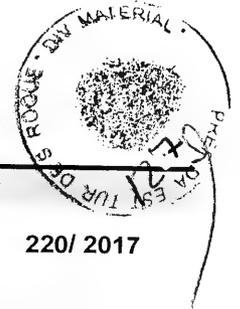
  
 \_\_\_\_\_  
 Silvia Cristina Silva  
 Chefe de Serv. Técnico de Empenho

  
 \_\_\_\_\_  
 Carla Rogéria Agostinho  
 Diretora do Depto. de Finanças



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: **255/2017** Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: **220/2017**

Fornecedor: 103446 G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Contrato:

Endereço: AVENIDA IPORANGA

Nº: 221 Bairro: EDEN

Cidade: SOROCABA

Cep: 18086-602 Fone: (15) 3225-4915 Fax:

CNPJ: 10.705.738/0001-08

CPF:

Comprador: DEBORA FREITAS SIMOES

Elaborado por: DEBORA FREITAS SIMOES

Solicitante: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Responsável: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Prazo de Entrega: PARCELADO

Data Emissão: 01/02/2017

Condição Pagto: PARCELADO

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: Dispensa (art. 24 Lei 8666/93)

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Histórico da A.F.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Orgão Solicitante

Ficha Dotação

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000

Descrição da Dotação:

TERCEIRIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇOS	1	1.698.818,4000	1.698.818,4000	01/02/2017	476 / 2017

Unidade: 000061 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RC:

Solicitação: 406 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

PERÍODO: 4 MESES

Complemento Adic.:

**Valor Total R\$ 1.698.818,4000 ( UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS )**

Chefe de Divisão de Materiais

( Assinatura )

Fornecedor (a)

( Assinatura )

Data da Assinatura

Documento: \_\_\_\_\_

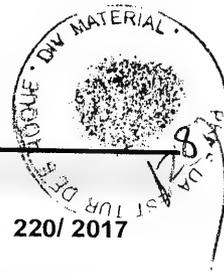
Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoarifado Prefeitura das 8:30h às 16:30h,  
Almoarifado Farmácia das 07:00h às 16:00h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: **256/2017** Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: **220/2017**

Fornecedor: 103446 G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Contrato:

Endereço: AVENIDA IPORANGA

Nº: 221 Bairro: EDEN

Cidade: SOROCABA

Cep: 18086-602 Fone: (15) 3225-4915 Fax:

CNPJ: 10.705.738/0001-08

CPF:

Comprador: DEBORA FREITAS SIMOES

Elaborado por: DEBORA FREITAS SIMOES

Solicitante: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Responsável: JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Prazo de Entrega: PARCELADO

Data Emissao: 01/02/2017

Condição Pagto: PARCELADO

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: Dispensa (art. 24 Lei 8666/93)

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Objeto da A.F.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Orgão Solicitante

Ficha Dotação

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000

Descrição da Dotação:

TERCEIRIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇOS	1	1.698.818,4000	1.698.818,4000	01/02/2017	477 / 2017

Unidade: 000061 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RC:

Solicitação:

409 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

PERÍODO: 4 MESES

Complemento Adic.:

**Valor Total R\$ 1.698.818,4000 ( UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS )**

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Materiais

( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)

( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Data da Assinatura

Documento: \_\_\_\_\_

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30h às 16:30h,  
Almoxarifado Farmácia das 07:00h às 16:00h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra da Vista e Bonita por Natureza"*



**TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 007/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º. 10.705.738/0001-08, com sede a Avenida Iporanga, n.º 221 – quadra A2A – lote 28 – Box 05 – Bairro Éden, na cidade de Sorocaba/SP, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Érika Eloise Viotto, portadora da carteira de identidade n.º. 30.625.308-2 e inscrita no CPF n.º. 283.302.208-50, doravante designada simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**1.1** - Este contrato versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes no memorial descritivo e regras contidas na **Dispensa de Licitação n.º 004/2017**.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

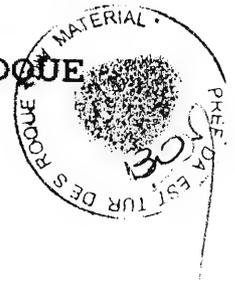
---

**2.1** - Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere ao CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa Vista por Natureza"*

**2.1.1** – Sem prejuízo do disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

**2.1.2** – Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8666/1993;

**2.1.3** – Fiscalizar sua execução;

**2.1.4** – Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

**2.1.5** – Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

**2.1.6** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1** – Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 3.397.636,80** (três milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

<b>Cardápio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
A – Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,67
B – Merenda matutina / vespertina / noturna (Emefs / Emef / Integral)	7.854	R\$ 2,71
C – Merenda Emei (Emei Regular)	1.740	R\$ 2,37
D – Lanche protético manha e tarde. (Emef Integral / Emei Integral)	3.020	R\$ 2,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

3.1.1 – As despesas desta contratação serão por conta do orçamento vigente: (ficha 871 - Qese) 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000 - e (ficha 872 – Recursos Próprios) 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.11.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Divisão de Alimentação Escolar – Empenho n.º -----/2017.

**3.2 – A Prefeitura efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante.**

3.3 – As notas Fiscais deverão ser encaminhadas à Divisão de Alimentação Escolar, até o segundo dia útil da quinzena seguinte ao da prestação dos serviços.

3.4 - Deverá vir acompanhado da Nota Fiscal o relatório contendo a descrição e quantidade de refeições servidas diariamente em cada unidade escolar. O relatório deverá estar devidamente vistado pelo Diretor ou responsável de cada Unidade Escolar.

3.5 - Deverá constar no Documento Fiscal o nº do processo / empenho / Autorização de Fornecimento, bem como banco, agência e número da conta corrente.

3.6 – Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, sendo que o pagamento será efetuado apenas após a apresentação dos documentos corrigidos.

3.7 – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, incluída todas as despesas diretas ou indiretas, tais como aquelas relativas aos pagamentos dos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fundiários, salários, securitários, despesas fiscais e comerciais, e demais resultantes da execução do contrato.

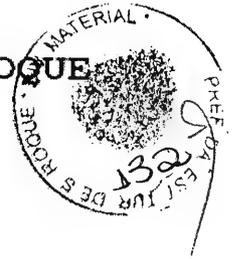
3.8 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

3.9 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido no item 3.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 %



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

(zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

---

## CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

**4.1** – Os serviços aprovados/ratificados deverão ser iniciados, por conta e risco da contratada, impreterivelmente no dia 01/02/2017, nos locais previamente determinados pela Prefeitura.

**4.2** – Este contrato tem como prazo de vigência 80 dias letivos, que compreendem os meses de fevereiro, março, abril e maio. Podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Prefeitura, até o limite de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações. A contratação, inclusive quanto as prorrogações, está sujeita a condição resolutive consubstanciada na existência de recursos orçamentários em lei.

---

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

---

**5.1** – As obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo, parte constante deste contrato, aqui denominada **Anexo I**.

**5.2** - As obrigações da CONTRATANTE consistem em:

a) Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais;

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente memorial descritivo;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

d) Na hipótese do local de preparo e distribuição da merenda, se as unidades educacionais não apresentarem as condições exigidas pelas normas sanitárias, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;

e) Durante a execução do contrato havendo demissões dos empregados contratados, é de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos mesmos no seu quadro de pessoal sem que isso implique em nenhum realinhamento de preços;

## **5.2.1 – Da fiscalização**

a) A Prefeitura, por meio da Divisão de Alimentação Escolar do Departamento de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

c) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;

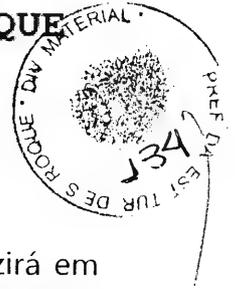
d) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente memorial descritivo;

e) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente memorial descritivo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

f) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

g) Administração poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

---

**6.1** – Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**6.2** – Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

**6.3** - Não será permitido reajuste de preços dos serviços objeto deste contrato.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

---

**7.1** - Caberão as seguintes penalidades:

**7.2** - O empresa que desistir de sua proposta inicial, a empresa que se recusar a entregar o objeto, ou não cumprir as exigências deste contrato, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

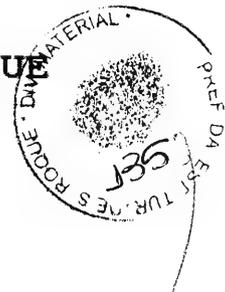
b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**7.3** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**7.3.1** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

**7.3.2** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso em assinar o contrato.

**7.3.3** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

**7.3.4** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**7.4** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**7.4.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.5** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber:

**7.5.1** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**7.5.2** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.5.3** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

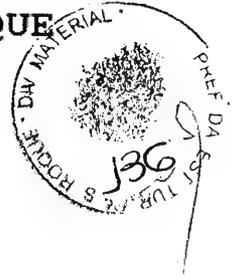
**7.6** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.7** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 7.7.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 7.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 7.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 7.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.
- 7.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 7.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 7.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

---

**CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO E À PROPOSTA**

---

8.1 - Vincula-se a este Contrato o Memorial Descritivo constante na **Dispensa de Licitação n. 004/2017**, juntamente com a proposta ofertada pela CONTRADADA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

---

**CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO**

---

**9.1** - As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mairinque (SP), xx de xxxx de 2017.

---

**Claudio José de Góes**  
**Prefeito**

---

**Eduardo Vieira Domingues**  
**Diretor de Administração**

---

**José Weber Freire Macedo**  
**Diretor do Departamento de Educação**

---

**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

---

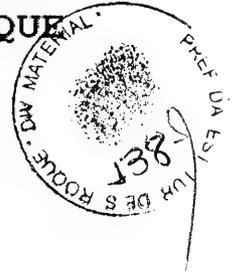
---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 007/2017 – Dispensa de Licitação 004/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**ADVOGADO (S):** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**São Roque, xx de janeiro de 2017.**

### CONTRATANTE:

**Nome e cargo:** Claudio José de Góes - Prefeito

**e-mail institucional:** gabinete@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** claudio@vinicolagoes.com.br

**Assinatura:**

### CONTRATADA:

**Nome e cargo:** Érika Eloise Viotto – procuradora legal

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

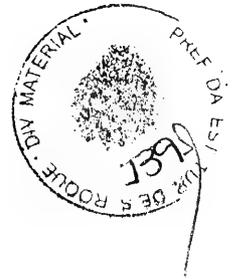
(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – Quanto ao pessoal:

a) O pessoal contratado pela empresa que prestará os serviços deverá ser supervisionado, treinado, qualificado e uniformizado, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura;

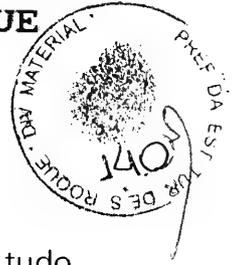
b) Os servidores da Municipalidade que atuarem nas unidades educacionais, sejam aqueles ligados a parte administrativa, profissionais de magistério e equipe de limpeza das dependências das unidades e até mesmo aqueles que atuarão na fiscalização da merenda escolar, não terão qualquer relação de emprego ou subordinação com a contratada, sendo seu vínculo único e exclusivo com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

c) Manter em caráter permanente, durante o processo de execução dos serviços, equipe de profissionais para supervisão e 1 (um) coordenador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bosca por Natimoga"*

(nutricionista) responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados;

d) Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, estendidos a todos os funcionários empregados;

e) Providenciar controle de saúde de seu pessoal, conforme item 4 da Portaria CVS 06/99;

f) Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os profissionais empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

g) A mão de obra que for trocada ou repostada deverá ser treinada e ocorrer imediatamente de maneira a não prejudicar os serviços;

h) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, resultante de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vista e Boa por Natavega"*

j) Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

- Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestado a contratação;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódico);
- Comprovante de cadastro de trabalhador no regime de PIS/PASEP;
- Cartão, ficha ou livro ponto assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- Recibo de concessão de aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado ou acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- Comprovante de opção e de fornecimento do vale transporte, se o caso;
- Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas ao sindicato, se o caso;
- Comprovante e entrega da RAIS e de que o trabalhador dela faz parte;
- Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;
- Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

k) Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória, quando solicitado pelo fiscalizador, a apresentação dos seguintes documentos em relação a esse empregado:

- Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de 1 (um) ano prestando serviços na empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
- Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição sindical;
- Cópia do atestado de saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

l) Apresentar, em 30 (trinta) dias após o término do contrato, quando solicitado pelo fiscalizador:

- cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
- Cópia das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;
- Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

m) A contratada deverá manter um quadro de 105 (cento e cinco) cozinheiras escolares, sendo que deste, 6 (seis) cozinheiras escolares são para compor o quadro de equipe volante para substituição em eventuais ausências de trabalho.

## **2 – Quanto a utensílios, equipamentos e instalações existentes**

a) Identificar, na vistoria técnica, todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura, cujo relatório deverá ser ratificado pela direção da unidades escolar;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

b) Disponibilizar os equipamentos e utensílios mínimos, podendo fazer uso de equipamentos adicionais aos descritos;

c) Realizar o conserto e manutenção dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da Prefeitura, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato;

d) Providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados de propriedade da Prefeitura ocorrido por culpa ou dolo de seus empregados;

e) Retirar dos locais de trabalho por sua conta e risco, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato;

f) Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados de acordo com o item 16 da Portaria CVS 06/99;

g) Informar à Prefeitura as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias para que sejam feitas as adequações necessárias;

h) Manter as áreas de preparo e distribuição das merendas e das unidades escolares em que os serviços serão prestados, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário a desratização e dedetização;

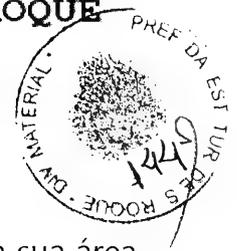
### **3 – Quanto aos gêneros alimentícios e insumos**

a) Assegurar o abastecimento das escolas com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

b) Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente;

c) Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições suportando as despesas decorrentes desse serviço;

d) Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos.

### **4 – Quanto a legislação**

a) Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção dessa obrigação pela Prefeitura;

b) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### **5 – Quanto a execução do objeto**

a) A empresa contratada deverá executar os serviços com responsabilidade técnica observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

b) Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto na Portaria CVS 06/99, utilizando-se do sistema de APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12/01 e dos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

c) Manter estrutura no Município ou região para funcionamento de escritório e/ou central de abastecimento para atendimento diário das escolas por todo o período de funcionamento;

d) Elaborar cardápios para um período mínimo de 4 (quatro) semanas, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas dos alunos da rede de ensino municipal;

e) Os cardápios deverão ser submetidos à análise e aprovação do Chefe da Divisão da Alimentação Escolar e poderão ser alterados desde que solicitado com antecedência, observado o padrão estabelecido. Na elaboração dos cardápios deverá ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios.

f) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, *in natura*, de acordo com a resolução nº 12/78, do Código Sanitário;

g) Manter amostras mínimas de 100 gramas com alimentos prontos e armazenar por 72 (setenta e duas) horas, em refrigeração e temperaturas apropriadas, nos locais onde foram preparadas e servidas, com identificação da data e horário em que foram servidas;

h) Manter equipe técnica para orientação sobre procedimentos na manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos nas unidades escolares, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais objetivados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



- i) Anotar todas as visitas realizadas, reclamações, bem como quaisquer ocorrências;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;
- k) A empresa deverá propiciar a todos os alunos da rede de ensino um programa de alimentação escolar com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar as crianças a respeito da importância dos alimentos;
- l) O número de refeições servidas somente poderá ultrapassar o limite de alunos matriculados, mediante solicitação formal e justificada da direção da unidade escolar e aprovação expressa da Divisão de Alimentação Escolar;
- m) Fornecer alimentação diferenciada para os alunos que necessitem de alimentação especial decorrentes de problemas de saúde, especificados em laudo médico a ser encaminhado pela direção da unidade escolar à Divisão de Alimentação Escolar, que através de sua nutricionista, enviará à contratada para execução, se necessário;
- n) Para os meses subsequentes a composição do cardápio será determinada pelo Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, oportunamente, observando-se o padrão de qualidade estabelecido no Anexo.

### **6 – Das responsabilidades da Prefeitura**

- a) Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"*

- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente memorial descritivo;
- d) Na hipótese do local de preparo e distribuição da merenda, se as unidades educacionais não apresentarem as condições exigidas pelas normas sanitárias, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;
- e) Durante a execução do contrato havendo demissões dos empregados contratados, é de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos mesmos no seu quadro de pessoal sem que isso implique em nenhum realinhamento de preços;

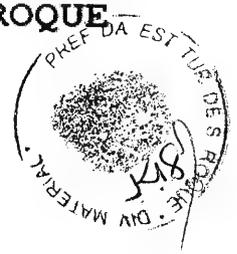
### **7 – Da fiscalização**

- a) A Prefeitura, por meio da Divisão de Alimentação Escolar do Departamento de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- c) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

d) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente memorial descritivo;

e) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente memorial descritivo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

f) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

g) Administração poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



A

**Assessoria Jurídica**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 004/2017 - contratação de empresa para serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar**

Encaminho a minuta de contrato elaborada, para análise e parecer desta assessoria.

São Roque, 01/02/2017.

  
Eduardo Vieira Domingues  
Diretor do Departamento de Administração



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Ao  
DA – Departamento de Administração

**PARECER**

Solicita-nos o Diretor de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do contrato de contratação emergencial referente ao preparo e fornecimento de merenda escolar, dispensa de licitação nº 004/2017

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração Sr. Eduardo Vieira Domingues, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do contrato para contratação emergencial dos serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar, tirado do processo de dispensa de licitação nº 004/2017.

É o relatório.

Nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação) passamos à análise da minuta do referido contrato, a fim de viabilizar a assinatura do ajuste.

De início, quanto ao item 3.1.1 temos ser importante a indicação do número correto do empenho.

No que tange ao item 4.2, pensamos ser adequada a substituição do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, do mesmo Diploma Normativo.

Seguindo, no que toca ao item 5.2.1, letra “g”, pensamos ser mais adequado chamar de contratado, ao invés de adjudicatário, tendo em vista não existir licitação no caso.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U



Outrossim, no item 7.2, pensamos ser mais adequada a expressa “estará sujeita”, tendo em vista ser uma única empresa.

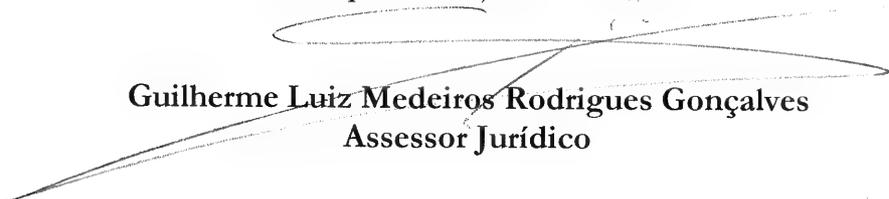
Novamente, no item 7.5.3, melhor utilizar a denominação contratada.

Retirar o item 7.7.1, pois não estamos falando em pregão, e sim numa contratação direta por dispensa.

No mais, não vislumbramos vícios que possam prejudicar a contratação, assim, realizados os reparos ora indicados, entendemos que a minuta poderá dar ensejo a contratação, com a impressão do instrumento de contrato final.

É o parecer.

São Roque, 30 de janeiro de 2017.

  
**Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves**  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

**TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 007/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.705.738/0001-08, com sede a Avenida Iporanga, n.º 221 – quadra A2A – lote 28 – Box 05 – Bairro Éden, na cidade de Sorocaba/SP, representada neste ato por sua representante legal a Sr. George Godoy de Miranda, portador da carteira de identidade n.º 27.271.872-5 e inscrita no CPF n.º 147.241.378-43, doravante designada simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

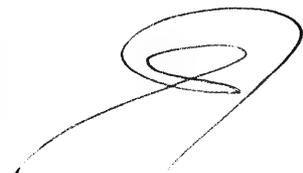
**1.1** - Este contrato versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes no memorial descritivo e regras contidas na **Dispensa de Licitação n.º 004/2017**.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

---

**2.1** - Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere ao CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

1   



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameça"*

**2.1.1** – Sem prejuízo do disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

**2.1.2** – Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8666/1993;

**2.1.3** – Fiscalizar sua execução;

**2.1.4** – Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

**2.1.5** – Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

**2.1.6** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

**3.1** – Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 3.397.636,80** (três milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

Cardápio	Quantidade	Valor Unitário
A – Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,67
B – Merenda matutina / vespertina / noturna (Emefs / Emef / Integral)	7.854	R\$ 2,71
C – Merenda Emei (Emei Regular)	1.740	R\$ 2,37
D – Lanche protético manha e tarde. (Emef Integral / Emei Integral)	3.020	R\$ 2,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameça"*

**3.1.1** – As despesas desta contratação serão por conta do orçamento vigente: (ficha 871 - Qse) 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000 - e (ficha 872 – Recursos Próprios) 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.11.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Divisão de Alimentação Escolar – **Empenho n.º 476/2017 e 477/2017 de 01/02/2017.**

**3.2** – A Prefeitura efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante.

**3.3** – As notas Fiscais deverão ser encaminhadas à Divisão de Alimentação Escolar, até o segundo dia útil da quinzena seguinte ao da prestação dos serviços.

**3.4** - Deverá vir acompanhado da Nota Fiscal o relatório contendo a descrição e quantidade de refeições servidas diariamente em cada unidade escolar. O relatório deverá estar devidamente vistado pelo Diretor ou responsável de cada Unidade Escolar.

**3.5** - Deverá constar no Documento Fiscal o nº do processo / empenho / Autorização de Fornecimento, bem como banco, agência e número da conta corrente.

**3.6** – Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, sendo que o pagamento será efetuado apenas após a apresentação dos documentos corrigidos.

**3.7** – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, incluída todas as despesas diretas ou indiretas, tais como aquelas relativas aos pagamentos dos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fundiários, salários, securitários, despesas fiscais e comerciais, e demais resultantes da execução do contrato.

**3.8** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**3.9** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido no item 3.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

## **CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – Os serviços aprovados/ratificados deverão ser iniciados, por conta e risco da contratada, impreterivelmente no dia 01/02/2017, nos locais previamente determinados pela Prefeitura.

**4.2** – Este contrato tem como prazo de vigência 80 dias letivos, que compreendem os meses de fevereiro, março, abril e maio. Podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Prefeitura, até o limite de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 com suas alterações. A contratação, inclusive quanto as prorrogações, está sujeita a condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários em lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – As obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo, parte constante deste contrato, aqui denominada **Anexo I**.

**5.2** - As obrigações da CONTRATANTE consistem em:

a) Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais;

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vista e Boa por Natimosa."*

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente memorial descritivo;

d) Na hipótese do local de preparo e distribuição da merenda, se as unidades educacionais não apresentarem as condições exigidas pelas normas sanitárias, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;

e) Durante a execução do contrato havendo demissões dos empregados contratados, é de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos mesmos no seu quadro de pessoal sem que isso implique em nenhum realinhamento de preços;

## **5.2.1 – Da fiscalização**

a) A Prefeitura, por meio da Divisão de Alimentação Escolar do Departamento de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

c) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;

d) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente memorial descritivo;

e) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente memorial descritivo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

f) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

g) Administração poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

**6.1** – Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**6.2** – Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

**6.3** - Não será permitido reajuste de preços dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** - Caberão as seguintes penalidades:

**7.2** - O empresa que desistir de sua proposta inicial, a empresa que se recusar a entregar o objeto, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**7.3** – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visco e Boaite por Natureza"*

**7.3.1** - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

**7.3.2** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso em assinar o contrato.

**7.3.3** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

**7.3.4** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**7.4** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**7.4.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.5** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber:

**7.5.1** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**7.5.2** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.5.3** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.6** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.7** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

7    



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boate por Natureza"*

7.7.1 - Retardarem a execução do objeto;

7.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

---

## CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO MEMORIAL DESCRITIVO E À PROPOSTA

---

8.1 - Vincula-se a este Contrato o Memorial Descritivo constante na **Dispensa de Licitação n. 004/2017**, juntamente com a proposta ofertada pela CONTRADADA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

---

**CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO**

---

9.1 - As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque (SP), 1 de fevereiro de 2017.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito

**Eduardo Vieira Domingues**  
Diretor de Administração

**José Weber Freire Macedo**  
Diretor do Departamento de Educação

**G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Serviço Técnico  
SCOM

**Rafaela Daniel**  
Supervisão de Merenda Escolar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 007/2017 – Dispensa de Licitação 004/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**São Roque, 1 de fevereiro de 2017.**

### CONTRATANTE:

**Nome e cargo:** Claudio José de Góes - Prefeito

**e-mail institucional:** gabinete@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** claudio@vinicolagoes.com.br

**Assinatura:**

### CONTRATADA:

**Nome e cargo:** George Godoy de Miranda – administrador

**E-mail institucional:** licitacao@grupoanga.com.br

**E-mail pessoal:** licitacao@grupoanga.com.br

**Assinatura:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vida e Bonita por Natureza"*

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – Quanto ao pessoal:

a) O pessoal contratado pela empresa que prestará os serviços deverá ser supervisionado, treinado, qualificado e uniformizado, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura;

b) Os servidores da Municipalidade que atuarem nas unidades educacionais, sejam aqueles ligados a parte administrativa, profissionais de magistério e equipe de limpeza das dependências das unidades e até mesmo aqueles que atuarão na fiscalização da merenda escolar, não terão qualquer relação de emprego ou subordinação com a contratada, sendo seu vínculo único e exclusivo com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

c) Manter em caráter permanente, durante o processo de execução dos serviços, equipe de profissionais para supervisão e 1 (um) coordenador (nutricionista) responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados;

d) Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, estendidos a todos os funcionários empregados;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

e) Providenciar controle de saúde de seu pessoal, conforme item 4 da Portaria CVS 06/99;

f) Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os profissionais empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

g) A mão de obra que for trocada ou repostada deverá ser treinada e ocorrer imediatamente de maneira a não prejudicar os serviços;

h) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, resultante de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;

j) Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

- Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;

- Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestado a contratação;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódico);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque — a Terra do Vischo e Bonita por Nascimento"*

- Comprovante de cadastro de trabalhador no regime de PIS/PASEP;
- Cartão, ficha ou livro ponto assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
  - Recibo de concessão de aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
  - Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado ou acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
  - Comprovante de opção e de fornecimento do vale transporte, se o caso;
  - Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas ao sindicato, se o caso;
  - Comprovante e entrega da RAIS e de que o trabalhador dela faz parte;
  - Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;
  - Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;
  
- k) Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória, quando solicitado pelo fiscalizador, a apresentação dos seguintes documentos em relação a esse empregado:
  - Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de 1 (um) ano prestando serviços na empresa;
  - Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;
  - Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;
  - Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição sindical;
  - Cópia do atestado de saúde, atestando a realização de exame médico demissional.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

l) Apresentar, em 30 (trinta) dias após o término do contrato, quando solicitado pelo fiscalizador:

- cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;

- Cópia das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;

- Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

m) A contratada deverá manter um quadro de 105 (cento e cinco) cozinheiras escolares, sendo que deste, 6 (seis) cozinheiras escolares são para compor o quadro de equipe volante para substituição em eventuais ausências de trabalho.

## **2 – Quanto a utensílios, equipamentos e instalações existentes**

a) Identificar, na vistoria técnica, todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura, cujo relatório deverá ser ratificado pela direção da unidades escolar;

b) Disponibilizar os equipamentos e utensílios mínimos, podendo fazer uso de equipamentos adicionais aos descritos;

c) Realizar o conserto e manutenção dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da Prefeitura, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato;



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

d) Providenciar a reposição de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados de propriedade da Prefeitura ocorrido por culpa ou dolo de seus empregados;

e) Retirar dos locais de trabalho por sua conta e risco, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato;

f) Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados de acordo com o item 16 da Portaria CVS 06/99;

g) Informar à Prefeitura as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias para que sejam feitas as adequações necessárias;

h) Manter as áreas de preparo e distribuição das merendas e das unidades escolares em que os serviços serão prestados, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário a desratização e dedetização;

### **3 – Quanto aos gêneros alimentícios e insumos**

a) Assegurar o abastecimento das escolas com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade;

b) Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente;

c) Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições suportando as despesas decorrentes desse serviço;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*

d) Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos.

## **4 – Quanto a legislação**

a) Arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção dessa obrigação pela Prefeitura;

b) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## **5 – Quanto a execução do objeto**

a) A empresa contratada deverá executar os serviços com responsabilidade técnica observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

b) Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto na Portaria CVS 06/99, utilizando-se do sistema de APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12/01 e dos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

c) Manter estrutura no Município ou região para funcionamento de escritório e/ou central de abastecimento para atendimento diário das escolas por todo o período de funcionamento;

16



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

d) Elaborar cardápios para um período mínimo de 4 (quatro) semanas, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas dos alunos da rede de ensino municipal;

e) Os cardápios deverão ser submetidos à análise e aprovação do Chefe da Divisão da Alimentação Escolar e poderão ser alterados desde que solicitado com antecedência, observado o padrão estabelecido. Na elaboração dos cardápios deverá ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios.

f) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, *in natura*, de acordo com a resolução nº 12/78, do Código Sanitário;

g) Manter amostras mínimas de 100 gramas com alimentos prontos e armazenar por 72 (setenta e duas) horas, em refrigeração e temperaturas apropriadas, nos locais onde foram preparadas e servidas, com identificação da data e horário em que foram servidas;

h) Manter equipe técnica para orientação sobre procedimentos na manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos nas unidades escolares, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais objetivados;

i) Anotar todas as visitas realizadas, reclamações, bem como quaisquer ocorrências;

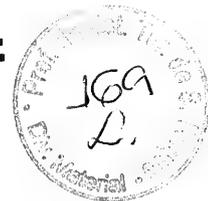
j) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza."*

k) A empresa deverá propiciar a todos os alunos da rede de ensino um programa de alimentação escolar com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar as crianças a respeito da importância dos alimentos;

l) O número de refeições servidas somente poderá ultrapassar o limite de alunos matriculados, mediante solicitação formal e justificada da direção da unidade escolar e aprovação expressa da Divisão de Alimentação Escolar;

m) Fornecer alimentação diferenciada para os alunos que necessitem de alimentação especial decorrentes de problemas de saúde, especificados em laudo médico a ser encaminhado pela direção da unidade escolar à Divisão de Alimentação Escolar, que através de sua nutricionista, enviará à contratada para execução, se necessário;

n) Para os meses subsequentes a composição do cardápio será determinada pelo Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, oportunamente, observando-se o padrão de qualidade estabelecido no Anexo.

## **6 – Das responsabilidades da Prefeitura**

a) Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo as unidades educacionais;

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente memorial descritivo;



*"São Roque – a Terra do Visão e Boa por Natureza"*

d) Na hipótese do local de preparo e distribuição da merenda, se as unidades educacionais não apresentarem as condições exigidas pelas normas sanitárias, a contratada comunicará por escrito a Prefeitura, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;

e) Durante a execução do contrato havendo demissões dos empregados contratados, é de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos mesmos no seu quadro de pessoal sem que isso implique em nenhum realinhamento de preços;

### **7 – Da fiscalização**

a) A Prefeitura, por meio da Divisão de Alimentação Escolar do Departamento de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

c) A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;

d) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente memorial descritivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque — a Terra do Visco e Boa por Natureza"*

e) Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente memorial descritivo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

f) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

g) Administração poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora da contratada.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



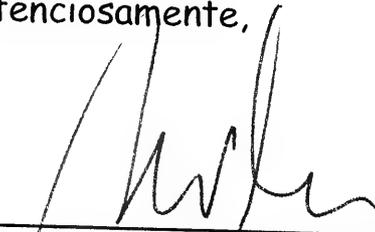
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pelo presente, autorizamos a empresa G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, a dar início na execução de serviços contínuos de preparo e fornecimento de alimentação escolar nas unidades de responsabilidade do Município de São Roque, a partir do dia 01.02.2017, conforme CONTRATO N.º 007/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

São Roque - SP, 01 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Weber Freire Macedo  
Diretor de educação

  
\_\_\_\_\_  
Teresa C. Merguizo  
CRN 4851  
Chefe Divisão Alimentação Escolar

RECEBI  
Data 03 / 02 / 17  
Ass.: *Angela Martiniano*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque

**CNPJ N°:** 70.946.009/0001-75

**CONTRATADA:** G & T COZINHO INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ N°:** 10.705.738/0001-08

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 007/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2017

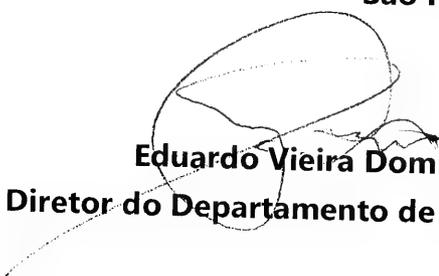
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar

**VALOR:** R\$ 3.397.636,80

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente **dispensa de licitação**, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 01 de fevereiro de 2017.

  
**Eduardo Vieira Domingues**  
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao  
Gabinete do Prefeito  
Sr. Prefeito,

Considerando a dificuldade de recursos financeiros e orçamentários que estamos enfrentando;

Considerando que esta Municipalidade teve que terceirizar parte da merenda escolar;

Considerando que a contratação de empresa terceirizada para a merenda escolar, por 80 (oitenta) dias teve um custo de R\$ 3.397.636,80,

Solicito verificar junto à empresa contratada a possibilidade de concessão de percentual de desconto, sobre o valor total do contrato.

D.F. 20/02/2017

  
Carla Rogéria Agostinho  
Diretora do Departamento de Finanças

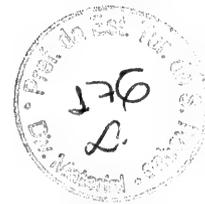


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



**Comprovante de recebimento**

Recebi uma cópia do contrato celebrado entre esta Prefeitura e a **G&T Cozinha Industrial Ltda**, para gestão do contrato de para preparo e distribuição de merenda escolar.

São Roque, 14/02/17

Daniel



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



São Roque, 21 de fevereiro de 2017.

**Ofício n.º 06/2017**

**Ref.- PROCESSO Nº 006/2017 – Dispensa de Licitação 004/2017**

Considerando a manifestação do Departamento de Finanças e a solicitação do Sr. Prefeito, vimos por meio deste requerer a concessão de percentual de desconto sobre o valor total do contrato, tendo em vista a dificuldade financeira e orçamentária do município.

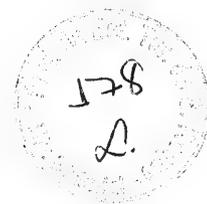
**Eduardo Vieira Domingues**  
**Diretor do Departamento de Administração**

**A/C Sra Érika Eloise Viotto**  
**Speciale Alimentação e Serviços**  
**G&T Cozinha Industrial Ltda**  
CNPJ: 10.705.738/0001-08  
Av. Iporanga, 221 Quadra A24  
Lote 28 Box 05 – Éden  
Sorocaba- SP

## Luciana Pinto Prado da Silva - Administração

---

**De:** Luciana Pinto Prado da Silva - Administração  
<administracao@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 14:29  
**Para:** 'licitacao@grupoanga.com.br'  
**Assunto:** oficio 06/2017  
**Anexos:** oficio.pdf



Boa tarde!

Sra. Érika

Segue ofício do Sr. Eduardo Vieira Domingues – Diretor do Departamento de Administração.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Luciana Prado da Silva**

Chefe de Serviço  
Departamento de Administração  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8529

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Luciana Pinto Prado da Silva - Administração

**De:** Erika <licitacao@grupoanga.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 10:50  
**Para:** administracao@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Re: oficio 06/2017  
**Anexos:** Resposta ao oficio 06-2017.pdf



Prezada Luciana, bom dia !

Conforme solicitado, segue anexo nossa proposta de desconto.

**SOLICITO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

Atenciosamente, Érika

---

**De:** Luciana Pinto Prado da Silva - Administração <administracao@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 14:29  
**Para:** Erika  
**Assunto:** oficio 06/2017

Boa tarde!

Sra. Érika

Segue oficio do Sr. Eduardo Vieira Domingues – Diretor do Departamento de Administração.

Att,



**Luciana Prado da Silva**

Chefe de Serviço  
Departamento de Administração  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8529

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

AO

ILMO. SR. EDUARDO VIEIRA DOMINGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-SP.

Ref.: Ofício n.º 06/2017  
CONTRATO N.º 007/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

G&T COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.705.738/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 669.634.069.110, com sede na Avenida Iporanga, 221, Quadra A2A, Lote 28, Box 05, Sorocaba - SP, por intermédio de seu representante legal, e em atenção ao ofício em referência, APRESENTA a seguir os valores já contemplando o desconto.

Cardápio	Quantidade	Valor Unitário
A - Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,42
B - Merenda matutina / vespertina / noturna (Emefs / Emef / Integral)	7.854	R\$ 2,31
C - Merenda Emei (Emei Regular)	1.740	R\$ 2,02
D - Lanche protético manha e tarde. (Emef Integral / Emei Integral)	3.020	R\$ 2,10

*Speciale*  
ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS



- VALOR TOTAL MENSAL R\$ 721.757,20 (Setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

- VALOR TOTAL GERAL PARA 4 MESES R\$ 2.887.028,80 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Sem mais, aguarda-se o respectivo termo aditivo com os novos valores.

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2017.

G&T Cozinha Industrial Ltda.  
Representante Legal

**Érika Eloise Viotto**  
Departamento de Licitações



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Memorando**

**Ao Senhor Eduardo Vieira Domingues  
Departamento de Administração**

Ao assumirmos os serviços nesse exercício verificamos uma aquisição de leite fluído UHT realizada em 2016 – Autorização de Fornecimento nº 2776/16 – conforme anexo, na quantidade de 49.344 litros, comprado pela verba da agricultura familiar – PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Foram entregues no dia 09/12/2016, 23.760 litros de leite. No dia 16/12/2016, 25.584 litros. Esse alimento foi fabricado em 07/12/2016 com validade para 06/04/2017, sob o lote nº 16120791.

Logo, verificamos que esta grande quantidade não seria consumida até a data de validade, mesmo porque no atual momento temos somente 17 escolas com autogestão (15 creches e 2 escolas ensino fundamental). As demais, 42 unidades, foram terceirizadas.

Percebendo isso, para não haver perda do produto, entendemos que é possível repassar às 42 unidades da gestão terceirizada parte do produto com o abate proporcional do valor do contrato pactuado.

Pagamos no litro o valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos). Como foram adquiridos 49.334 litros, o montante perfaz R\$ 150.005,76 (cento e cinquenta e cinco mil reais e setenta e seis centavos).

Portanto, considerando a cota do Departamento de Finanças, é possível reduzirmos o valor de R\$ 150.005,76 do contrato administrativo nº 07/2017 além de eventual desconto que o contratante possa nos oferecer.

Após tratativas com a empresa prestadora de serviços por meio de reunião realizada, ficou acordado que esse valor será incluído no desconto ofertado visando atender o pedido da prefeitura.

São Roque - SP, 22 de fevereiro de 2017.

**TERESA C. MERGUIZO**  
**CRN 4851**  
**Chefe de Divisão de Alimentação Escolar**

*Teresa C. Merguizo*  
*Chefe de Div. Alimentação Escolar*  
*Nutricionista - CRN 4851*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natavega"*

## 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATO N.º 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º. 10.705.738/0001-08, com sede a Avenida Iporanga, n.º 221 – quadra A2A – lote 28 – Box 05 – Bairro Eden, na cidade de Sorocaba/SP, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Érika Eloise Viotto, portadora da carteira de identidade n.º. 30.625.308-2 e inscrita no CPF n.º. 283.302.208-50, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente **termo de aditamento contatual** de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º) Em 01/02/2017 por meio da Dispensa de Licitação n.º 004/2017, a PREFEITURA contratou a empresa G&T Cozinha Industrial Ltda, para **prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar**, pelo valor total de **R\$ 3.397.636,80** (três milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

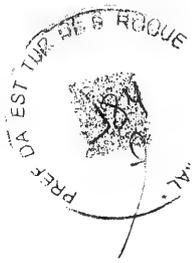
<b>Cardápio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
A – Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,67
B – Merenda matutina / vespertina / noturna (Emefs / Emef / Integral)	7.854	R\$ 2,71
C – Merenda Emei (Emei Regular)	1.740	R\$ 2,37
D – Lanche protético manha e tarde. (Emef Integral / Emei Integral)	3.020	R\$ 2,50

2º) Em 21/02/2017, através do ofício DA 06/2017, a **CONTRATANTE**, solicitou desconto sobre os preços inicialmente contratados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natimoga"*

3º) Nesta data, de acordo com a resposta dada pela empresa ao ofício DA 06/2017, as partes de comum acordo, resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o desconto dos valores inicialmente contratados, ficando os preços assim fixados:

Cardápio	Quantidade	Valor Unit.	Valor total por mês de 20 dias letivos	Valor total para 4 meses - 80 dias letivos
A – Desjejum	5.696	R\$ 1,42	R\$ 161.766,40	R\$ 647.065,60
(Emei Regular / Emei Integral)				
B – Merenda matutina / vespertina / noturna	7.854	R\$ 2,31	R\$ 362.854,80	R\$ 1.451.419,20
(Emefs / Emef / Integral)				
C – Merenda Emei	1.740	R\$ 2,02	R\$ 70.296,00	R\$ 281.184,00
(Emei Regular)				
D – Lanche protético manha e tarde.	3.020	R\$ 2,10	R\$ 126.840,00	R\$ 507.360,00
(Emef Integral / Emei Integral)				
			<b>R\$ 721.757,20</b>	<b>R\$ 2.887.028,80</b>

4º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 23 de fevereiro de 2017.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito Municipal

**G&T Cozinha Industrial Ltda**  
Contratada

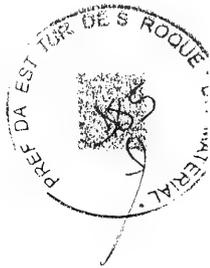
**José Weber Freire Macedo**  
Departamento de Educação

**Eduardo Vieira Domingues**  
Departamento de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**Contratada:** G&T Cozinha Industrial Ltda

**Contrato n.º (de origem):** 007/2017

**OBJETO:** **Dispensa de Licitação 004/2017** - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 23 de fevereiro de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: George Godoy de Miranda - administrador

E-mail institucional: licitacao@grupoanga.com.br

E-mail pessoal: licitacao@grupoanga.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



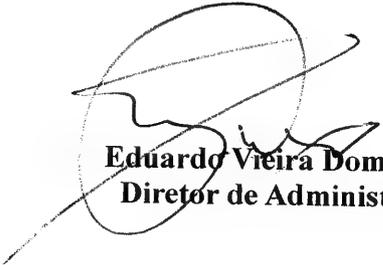
À

**Assessoria Jurídica**

**Assunto:** contratação de empresa para serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar

Diante do exposto, encaminho o processo para análise e parecer desta assessoria, quanto a legalidade de efetuar a contratação por dispensa de licitação.

São Roque, 23/02/2017.

  
**Eduardo Vieira Domingues**  
**Diretor de Administração.**

e os municípios de modo especial, a administração local, por competente ofício, promoveu a contratação, a fim de que a mesma desse um desconto no preço do contrato (fls. 175, 177).

A empresa contratada, atendendo a solicitação de administração local, houve por bem conceder o desconto no contrato emergencial, o qual tem duração de 30 dias letivos, ou seja, meses de fevereiro/março de 2017.

Tale considera que o desconto foi real, sem a exclusão de serviços conforme manifestação de empresa contratada (fls. 180/181), além disso, levou em consideração os produtos (leite) que foram repassados consoante memorando de fls. 182.

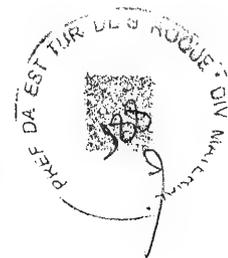
Portanto, a empresa que foi honrada a apresentar o menor preço, ainda concedeu considerável desconto ao contrato, reiterando e reforçando a vantagemidade do ajuste.

Assim, não temer óbices à levantar quanto a respectiva contractual pretendida,



# REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Ao**

**Departamento de Administração**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 004/2017** - contratação de empresa para serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar

Considerando a manifestação do Departamento de Educação (fl 175);

Considerando o ofício nº 06/2017 do Departamento de Administração (fl. 177);

Considerando a resposta da empresa G&T Cozinha Industrial Ltda (fl. 180/181);

Considerando a manifestação da Divisão de Alimentação Escolar; (fl. 182)

Considerando o parecer jurídico exarado (fl.185/186);

**AUTORIZO** o aditamento contratual para constar o desconto de valores inicialmente contratados, totalizando **R\$ 510.608,00** (quinhentos e dez mil, seiscentos e oito reais), como valor de redução total do contrato.

São Roque, 13 de março de 2017.

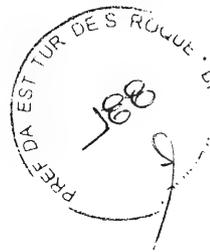
**Cláudio José de Góes**

**Prefeito**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natureza"*

## 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATO N.º 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º. 10.705.738/0001-08, com sede a Avenida Iporanga, n.º 221 – quadra A2A – lote 28 – Box 05 – Bairro Éden, na cidade de Sorocaba/SP, representada neste ato por seu representante legal o Sr. George Godoy de Miranda, portador da carteira de identidade n.º. 27.271.872-5/SSP/SP e inscrito no CPF n.º. 147.241.378-43, doravante designada simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente **termo de aditamento contatual** de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º) Em 01/02/2017 por meio da Dispensa de Licitação n.º 004/2017, a PREFEITURA contratou a empresa G&T Cozinha Industrial Ltda, para **prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar**, pelo valor total de **R\$ 3.397.636,80** (três milhões trezentos e noventa e sete mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

Cardápio	Quantidade	Valor Unitário
A – Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,67
B – Merenda matutina / vespertina / noturna (Emefs / Emef / Integral)	7.854	R\$ 2,71
C – Merenda Emei (Emei Regular)	1.740	R\$ 2,37
D – Lanche protético manha e tarde. (Emef Integral / Emei Integral)	3.020	R\$ 2,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natureza"*

2º) Em 21/02/2017, através do ofício DA 06/2017, a **CONTRATANTE**, solicitou desconto sobre os preços inicialmente contratados.

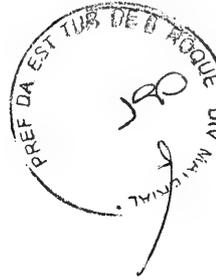
3º) Nesta data, de acordo com a resposta dada pela empresa ao ofício DA 06/2017, as partes de comum acordo, resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato, para constar o desconto dos valores inicialmente contratados, ficando os preços assim fixados:

Cardápio	Quantidade	Valor Unit.	Valor total por mês de 20 dias letivos	Valor total para 4 meses - 80 dias letivos
A – Desjejum	5.696	R\$ 1,42	R\$ 161.766,40	R\$ 647.065,60
(Emei Regular / Emei Integral)				
B – Merenda matutina / vespertina / noturna	7.854	R\$ 2,31	R\$ 362.854,80	R\$ 1.451.419,20
(Emefs / Emef / Integral)				
C – Merenda Emei	1.740	R\$ 2,02	R\$ 70.296,00	R\$ 281.184,00
(Emei Regular)				
D – Lanche protético manha e tarde.	3.020	R\$ 2,10	R\$ 126.840,00	R\$ 507.360,00
(Emef Integral / Emei Integral)				
			<b>R\$ 721.757,20</b>	<b>R\$ 2.887.028,80</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

4º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

**São Roque, 13 de março de 2017.**

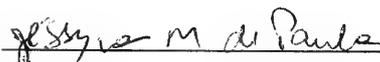
  
**Claudio José de Góes**  
**Prefeito Municipal**

  
**G&T Cozinha Industrial Ltda**  
**Contratada**

  
**José Weber Freire Macedo**  
**Diretor do Departamento de Educação**

  
**Eduardo Vieira Domingues**  
**Diretor do Departamento de Administração**

**TESTEMUNHAS:**

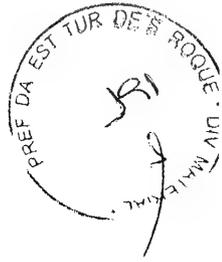
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**Contratada:** G&T Cozinha Industrial Ltda

**Contrato n.º (de origem):** 007/2017

**OBJETO:** **Dispensa de Licitação 004/2017** - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 13 de março 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudio José de Góes

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: George Godoy de Miranda - administrador

E-mail institucional: licitacao@grupoanga.com.br

E-mail pessoal: licitacao@grupoanga.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

## Licitação

Município: **São Roque**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais    Dados Adicionais    Lote/Item    Ratificação    Declaração de existência de recursos

LRF    Parecer técnico-jurídico/Audiência    Contratação Direta    **Autorização**

### Autorização Secretaria da Fazenda e Planejamento

Há nos autos autorização da Secretaria Estadual da Fazenda e do Planejamento, nos termos do Decreto Estadual nº 41.165/96?:\*

Não se aplica ▼

### Declaração de disponibilidade de documentos

Declaração nos termos do art. 83, XVIII, da instrução 02/2016:\*

Sim ▼

## Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			
2017000000007	2017000000012	Contrato		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

# SILUS SERVIÇOS



Ao  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

8015  
15/05/2017  
M

Dispensa de Licitação n.º 004/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.**

**SILUS SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Reverendo José Manoel da Conceição, 1115 - Galpão 7B - Protestantes CEP 18111-000 - Votorantim/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.034.523/0001-23, inscrita no CNPJ sob n.º 09.034.523/0001-23, embasado no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 3º § 3º e 63º da Lei Federal 8666/93, vem por meio deste REQUERER vista e cópias imediatas do processo em referencia, das paginas abaixo :

---

---

---

---

Termos em que,  
P. Deferimento

Serviço de Expediente	R\$	10,87
Certidão	R\$	
Fls. a R\$	R\$	
Busca	anos	R\$
Vistoria	R\$	
Alvará	R\$	
Res. 2742	TOTAL	R\$ 10,87

Votorantim/SP, 15 de maio 2017.

SILUS SERVIÇOS EIRELI

Felipe Coan Colodeto

Proprietário

RG 41.339.075-5

SILUS SERVIÇOS EIRELI

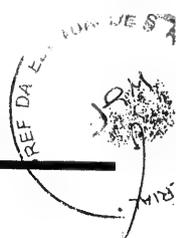
Av. Reverendo José Manoel da Conceição, 1115 - Galpão 7B - Protestantes

CEP 18111-000 - Votorantim/SP

Fone (15) 3282-7513 - atendimento@eualimento.com.br

www.eualimento.com.br

## Jessé Romero Almeida - Jurídico



**De:** Débora Simões - Compras <dfsimo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de maio de 2017 16:54  
**Para:** tiago@eualimento.com.br  
**Cc:** felipe@eualimento.com.br; secarl@saoroque.sp.gov.br;  
jralmeida@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Arquivos solicitados.  
**Anexos:** Dispensa de Licitação Orçamentos - Merenda.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Encaminho através deste, as cópias solicitadas via protocolo da Prefeitura.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

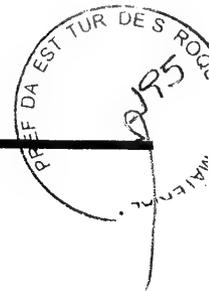
**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Jessé Romero Almeida - Jurídico



**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoos@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de maio de 2017 16:54  
**Para:** tiago@eualimento.com.br  
**Cc:** felipe@eualimento.com.br; secarlini@saoroque.sp.gov.br; jralmeida@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Arquivos solicitados.  
**Anexos:** Dispensa de Licitação Orçamentos - Merenda.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Encaminho através deste, as cópias solicitadas via protocolo da Prefeitura.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Serviço Técnico de Compras  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**MEMORANDO**

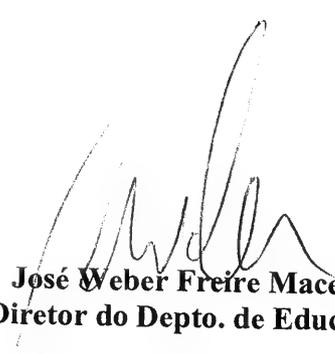
Ao  
Departamento de Administração,  
Serviço de Compras,

Considerando a paralisação do pregão nº 45/2017 pelo tribunal de contas;

Considerando o quadro precário que envolve a continuidade dos serviços de alimentação escolar prestados integralmente por autogestão, solicitamos a prorrogação do contrato nº 007/2017, dispensa de licitação nº 004/2017 por mais 60 dias, perfazendo o total de 180 dias consoante revisão do art. 24, inciso IV da lei 8666/93, com cláusula resolutiva dispendo sobre seu encerramento automático com a conclusão do regular processo licitatório.

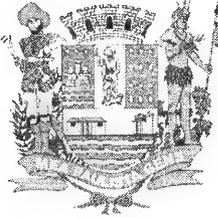
A proposta de terceirização da alimentação escolar visa garantir que as deficiências experimentadas pela Prefeitura sejam supridas, propiciando ao aluno uma alimentação elaborada e de qualidade.

São Roque, 25 de maio de 2017

  
José Weber Freire Macedo  
Diretor do Depto. de Educação

  
Teresa Cristina Merguizo  
Chefe de Div. da Alimentação Escolar

*Recb em 25/05  
Luciana*

	<b>PRÉFECTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE</b> <i>"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"</i> <b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b> Folha de Informações e Despacho	Processo nº 06/2017
		Folhas nº Rubrica:

Ao Senhor Eduardo Vieira Domingues

DD. Diretor do Departamento de Administração

Ref. Dispensa nº 04/2017

Vistos.

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato emergencial firmado com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1996 em virtude de paralisação do certame licitatório com o mesmo objeto (Pregão Presencial nº 45/2017) pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observo que com a pretendida prorrogação se dará os 180 dias preconizadas na legislação de regência.

Os serviços não podem ser descontinuados sob pena de grave prejuízo aos alunos da rede pública. Ademais, estamos dentro do prazo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em paralelo, estamos providenciando o devido certame licitatório para a contratação dos serviços.

Destarte, opino favoravelmente à prorrogação do instrumento, limitando-o em 180 dias a contar de sua celebração.

À vossa consideração.

São Roque (SP), 30 de maio de 2017.

  
**JESSE ROMERO ALMEIDA**  
 Diretor do Departamento Jurídico

Recebi em  
 01.06.17  
 ggr

 <b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE</b> <b>Departamento de Educação</b> <b>Calendário Escolar 2017</b>				<b>DEZEMBRO 2016</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	20 a 25 - Recesso docentes	<b>JANEIRO 2017</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	2 a 16 - Férias AEBs
					1 2 3	26 a 30 - Recesso gestores		1 2 3 4 5 6 7	19 - Início das creches
					4 5 6 7 8 9 10	26 a 24/01 - Férias docentes		8 9 10 11 12 13 14	24 - Encerramento das férias dos docentes
n.º Dias Letivos / Regular				n.º Dias Letivos / EJA				25 a 27 - Recesso dos docentes	
Semestres	1º	100 dias	1º bim = 49 dias	200 dias	1º	100 dias	1º bim = 49 dias	29 30 31	25, 26 e 27 - Atribuição de aulas
		2º bim = 51 dias	2º bim = 51 dias						
	2º	100 dias	3º bim = 50 dias	200 dias	2º	100 dias	3º bim = 50 dias	31 - Apresentação do plano de trabalho do Depto. de Educação	
		4º bim = 50 dias	4º bim = 50 dias						

1.º bim.	<b>FEVEREIRO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	01 - Início das aulas	<b>MARÇO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	01 - Ponto facultativo	<b>ABRIL</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	14 - Feriado (Sexta-feira Santa)	
		1 2 3 4	13 - Início das aulas - Integral		1 2 3 4	06 - Entrega do calendário para homologação no D.E.		1		
		5 6 7 8 9 10 11	27 - Suspensão de aula			5 6 7 8 9 10 11			2 3 4 5 6 7 8	
		12 13 14 15 16 17 18	28 - Feriado (Carnaval)			12 13 14 15 16 17 18			9 10 11 12 13 14 15	
		19 20 21 22 23 24 25	Reunião de Pais			19 20 21 22 23 24 25				
		26 27 28	Eleição do Conselho de Escola			26 27 28 29 30 31				
Total: 49	dias letivos: 18 Reg.		Reunião do Conselho de Escola	dias letivos: 22 Reg.				dias letivos: 9 Reg.		
Total: 49	dias letivos: 18 EJA		Reunião da APM	dias letivos: 22 EJA				dias letivos: 9 EJA		

2.º bim.	<b>ABRIL</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	20 - Conselho de classe	<b>MAIO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	01 - Feriado (Dia do trabalho)	<b>JUNHO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	15 - Feriado (Corpus Christi)
		1 2 3 4	20 - Reunião ped. EMEI/Creche		1 2 3 4 5 6	Reunião de pais		1 2 3	
		5 6 7 8 9 10 11	21 - Feriado (Tiradentes)			7 8 9 10 11 12 13			4 5 6 7 8 9 10
		12 13 14 15 16 17 18				14 15 16 17 18 19 20			11 12 13 14 15 16 17
		19 20 21 22 23 24 25				21 22 23 24 25 26 27			18 19 20 21 22 23 24
		26 27 28 29 30				28 29 30 31			25 26 27 28 29 30
Total: 51	dias letivos: 9 Reg.			dias letivos: 22 Reg.				dias letivos: 20 Reg.	
Total: 51	dias letivos: 9 EJA			dias letivos: 22 EJA				dias letivos: 20 EJA	

3.º bim.	<b>JULHO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	03 a 14 - Recesso Docentes	<b>AGOSTO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	15 - Suspensão de aula	<b>SETEMBRO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	07 - Feriado (Independência do Brasil)
		1	10 a 14 - Recesso Gestores		1 2 3 4 5	16 - Feriado municipal (aniversário de São Roque)		1 2	
		2 3 4 5 6 7 8	17 - Planejamento na U.E.			6 7 8 9 10 11 12			3 4 5 6 7 8 9
		9 10 11 12 13 14 15	18 - Retorno às aulas			13 14 15 16 17 18 19			10 11 12 13 14 15 16
		16 17 18 19 20 21 22	Reunião de pais			20 21 22 23 24 25 26			17 18 19 20 21 22 23
		23 24 25 26 27 28 29	Reunião do Conselho de Escola			27 28 29 30 31			24 25 26 27 28 29 30
		30 31	Reunião da APM						
Total: 50	dias letivos: 10 Reg.			dias letivos: 21 Reg.				dias letivos: 19 Reg.	
Total: 50	dias letivos: 10 EJA			dias letivos: 21 EJA				dias letivos: 19 EJA	

4.º bim.	<b>OUTUBRO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	11 - Conselho de classe	<b>NOVEMBRO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	02 - Feriado (Finados)	<b>DEZEMBRO</b>	dom seg ter qua qui sex sáb	11 - Conselho de Classe
		1 2 3 4 5 6 7	11 - Reunião ped. EMEI/Creche		1 2 3 4	03 - Suspensão de aula		1 2	
		8 9 10 11 12 13 14	12 - Feriado (Nossa Senhora Ap.)			5 6 7 8 9 10 11			3 4 5 6 7 8 9
		15 16 17 18 19 20 21	13 - Suspensão de aula			12 13 14 15 16 17 18			10 11 12 13 14 15 16
		22 23 24 25 26 27 28	Reunião de pais			19 20 21 22 23 24 25			17 18 19 20 21 22 23
		29 30 31				26 27 28 29 30			24 25 26 27 28 29 30
									31
Total: 50	dias letivos: 20 Reg.			dias letivos: 19 Reg.				dias letivos: 11 Reg.	
Total: 50	dias letivos: 20 EJA			dias letivos: 19 EJA				dias letivos: 11 EJA	

10  
101  
Ao D. A.

Sr. Eduardo,

Trata-se de contratação emergencial que busca a terceirização de parte do reparo e fornecimento da merenda escolar.

Em outra ocasião já tivemos a oportunidade de nos posicionarmos quanto à possibilidade da contratação, bem como que a mesma deve ser encarada como exceção, tendo a vez para a regra de licitação obrigatória (fls. 111/115).

Assim, após a regular consulta de preços no mercado, foi contratada de forma emergencial a empresa G e T Cozinha Industrial Ltda, aquela entre as 4 (quatro) consultadas que apresentou o menor preço, tendo o contrato também sido aprovado pela comissão fiscalizadora (fls. 150/151).

Diante da grave crise econômica/financeira...



que certamente atende ao interesse coletivo  
enunciado.

Ainda, importante destacar que se trata  
de um serviço público essencial e contínuo,  
não sendo admitida qualquer medida que  
possa gerar a descontinuidade.

Quanto o minuta do aditamento do  
contrato, com base no artigo 38, § único  
da Lei nº 8.666/93, promovermos a sua  
leitura e análise, não encontrando ressalvas  
a serem levantadas.

---

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves  
Assessor Fisco-Tributário  
OAB/SP nº 182.792

13/07/17



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Memorando**

**De:** D.A.L. - Merenda Escolar.

**Para:** Compras

Gostaria de solicitar o complemento de empenho no valor de R\$ 11.078,90 para pagamento da nota fiscal da empresa G&T Cozinha Industrial LTDA, referente as refeições servidas na 2ª quinzena de maio - ficha 872.

São Roque, 01 de junho de 2017

---

**Teresa C. Merguizo**  
**CRN 4851**  
**Chefe Divisão Alimentação Escolar**

Teresa C. Merguizo  
Chefe de Div. Alimentação Escolar  
Nutricionista - CRN 4851



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ nº 70.946.009/0001-75

RUA: SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - SÃO ROQUE/SP

CEP: 18.135-125 | Telefone1: (11) 4784-8530 | Telefone2: (11) 4784-8531 | Fax: (11) 4712-4024



## Solicitação de Compras

Solicitação: 1520/2017

Data: 01/06/2017

Unidade: 000060 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Processo / Ano: /

Ficha: 872

Dotação: 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1

Elaborado por: DFSIMOES

Solicitante: 16693 - JOSE WEBER FREIRE MACEDO

Prazo de Entrega/Execução: PARCELADO

Justificativa: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de alimentação escolar. Dispensa de Licitação 004/2017.

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Cód. Material	Material	Valor Material
1	15	DIÁRIA	90.114.1	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E	11.079,00

DEBORA FREITAS V SIMOES

JOSE WEBER FREIRE MACEDO



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## NOTA DE RESERVA

**Número: 1613/2017**

**Órgão:** 4 - Departamento de Educação

**Unidade:** 291 - Merenda Escolar

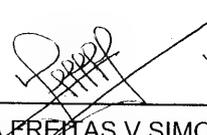
**Histórico:**

Contratação de empresa para preparo e fornecimento de alimentação escolar. Dispensa de Licitação 004/2017.

**Processo nº** /  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
**Fonte de Recurso:** 1 - TESOURO  
**Dotação:** 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000  
**Número da Ficha:** 872  
**Modalidade de Licitação:**  
**Elemento de Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**Valor da Reserva:** 11079

**Operador:** DFSIMOES

São Roque, 01 Junho 2017

  
DEBORA FREITAS V SIMOES

**Comprador(a)**



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Pedido: 3237/2017

Processo: 1481/2017

Modalidade: Dispensa (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: /

Forma de Pg.: ATÉ 20 DIAS

Pagamento: 20 DIAS

Prazo de Entrega: PARCELADA

## I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103446 - G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 10.705.738/0001-08 NIT:

E-mail:

Endereço: - AVENIDA IPORANGA

N 221 Bairro: EDEN

Cidade: SOROCABA

UF: SP

CEP: 18.086-602

## II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante  
Merenda Escolar

Ficha  
872

Dotação  
04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000

Atuação

Fonte de  
Recurso  
1

Reserva  
1613/2017

Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Objeto da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Fonte de Recurso:

TESOURO

## III - OBJETO

Contratação de empresa para preparo e fornecimento de alimentação escolar. Dispensa de Licitação 004/2017.

## IV - HISTÓRICO

Contratação de empresa para preparo e fornecimento de alimentação escolar. Dispensa de Licitação 004/2017.

## V - ITENS

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	DIÁRIA	90.114.1 - PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS	15	738,60	11.079,00

Marca:

Especificação: PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E DISPENSAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

São Roque, 01, Junho 2017

Total: R\$ 11.079,00

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador

Eduardo Vieira Domingues  
Diretor da Administração

Claudio José De Góes  
Prefeito Municipal

Debora Freitas Vieira Simões  
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Ao**  
**Departamento de Administração**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 004/2017** - contratação de empresa para serviços de preparo e fornecimento de merenda escolar

Considerando a manifestação do Departamento de Educação (fl 196);

Considerando o parecer jurídico exarado (fl.197);

**AUTORIZO** o aditamento contratual para prorrogar o prazo de contrato por mais 2 (dois) meses, correspondente a 30 dias letivos, a contar de 01/06/2017.

São Roque, 01 de junho de 2017.

**Cláudio José de Góes**

**Prefeito**



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ nº 70.946.009/0001-75

RUA: SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - SÃO ROQUE/SP

CEP: 18.135-125 | Telefone1: (11) 4784-8530 | Telefone2: ( 11) 4784-8531 | Fax: (11) 4712-4024



## Solicitação de Compras

**Solicitação:** 1510/2017

**Data:** 01/06/2017

**Unidade:** 000060 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Processo / Ano:** 1482/2017

**Ficha:** 872

**Dotação:** 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000

**Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Subelemento:** 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 1

**Elaborado por:** DFSIMOES

**Solicitante:** 16693 - JOSE WEBER FREIRE MACEDO

**Prazo de Entrega/Execução:** PARCELADO

**Justificativa:** Para atender parte da rede básica de ensino municipal, que não possui gestão própria, visando o preparo e distribuição de alimentação escolar

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Cód. Material	Material	Valor Material
1	15	DIÁRIA	90.114.1	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E	541.317,90

DEBORA FREITAS V SIMOES

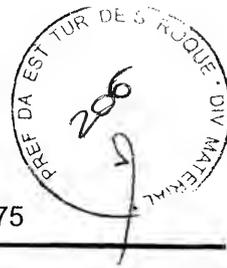
JOSE WEBER FREIRE MACEDO



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## NOTA DE RESERVA

**Número: 1607/2017**

**Órgão:** 4 - Departamento de Educação

**Unidade:** 291 - Merenda Escolar

**Histórico:**

Contratação de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar. Prorrogação contratual Dispensa de Licitação 004/2017 - Mais 2 meses

**Processo nº** /  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
**Fonte de Recurso:** 1 - TESOURO  
**Dotação:** 04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000  
**Código de Ficha:** 872  
**Modalidade de Licitação:**  
**Elemento de Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**Valor da Reserva:** 541317.9

**Operador:** DFSIMOES

São Roque, 01 Junho 2017

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador(a)

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão de Materiais



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Pedido: 3239/2017

Processo: 1482/2017

Modalidade: Dispensa (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: /

Forma de Pg.: PARCELADO

Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: PARCELADA

## I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103446 - G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 10.705.738/0001-08 NIT:

E-mail:

Endereço: - AVENIDA IPORANGA

N 221 Bairro: EDEN

Cidade: SOROCABA

UF: SP

CEP: 18.086-602

## II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante  
Merenda Escolar

Ficha  
872

Dotação  
04.05.3.3.90.39.12.306.0019.01.110000

Atuação

Fonte de Recurso  
1

Reserva  
1607/2017

Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Fonte de Recurso:

TESOURO

## III - OBJETO

Contratação de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar. Prorrogação contratual Dispensa de Licitação 004/2017 - Mais 2 meses

## IV - HISTÓRICO

Contratação de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar. Prorrogação contratual Dispensa de Licitação 004/2017 - Mais 2 meses

## V - ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DIÁRIA 90.114.1 - PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS	15	36.087,86	541.317,90

Marca:

Especificação: PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E DISPENSAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

São Roque, 01, Junho 2017

Total: R\$ 541.317,90

DEBORA FREITAS V SIMÕES

Comprador

Eduardo Vieira Domingues  
Diretor da Administração

Claudio José De Góes  
Prefeito Municipal

Debora Freitas Vieira Simões  
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ nº 70.946.009/0001-75

RUA: SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - SÃO ROQUE/SP

CEP: 18.135-125 | Telefone1: (11) 4784-8530 | Telefone2: (11) 4784-8531 | Fax: (11) 4712-4024



## Solicitação de Compras

Solicitação: 1509/2017

Data: 01/06/2017

Unidade: 000060 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Processo / Ano: /

Ficha: 871

Dotação: 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 5

Elaborado por: DFSIMOES

Solicitante: 16693 - JOSE WEBER FREIRE MACEDO

Prazo de Entrega/Execução: PARCELADO

Justificativa: Para atender parte da rede básica de ensino municipal, que não possui gestão própria, visando o preparo e distribuição de alimentação escolar

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Cód. Material	Material	Valor Material
1	15	DIÁRIA	90.114.1	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E	541.317,90

DEBORA FREITAS V SIMOES

JOSE WEBER FREIRE MACEDO



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## NOTA DE RESERVA

**Número: 1602/2017**

**Órgão:** 4 - Departamento de Educação

**Unidade:** 293 - QSE - Quota Parte Salário Educação

**Histórico:**

Contratação de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar. Prorrogação contratual Dispensa de Licitação 004/2017 - Mais 2 meses

**Processo nº** /  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
**Fonte de Recurso:** 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS  
**Dotação:** 04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000  
**Número da Ficha:** 871  
**Modalidade de Licitação:**  
**Elemento de Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**Valor da Reserva:** 541317.9

**Operador:** DFSIMOES

São Roque, 01 Junho 2017

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador(a)

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão de Materiais



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Pedido: 3224/2017      Processo: 1472/2017      Modalidade: Dispensa (ART. 24 LEI 8666/93)  
Contrato: /      Forma de Pg.: PARCELADO      Pagamento: PARCELADO      Prazo de Entrega: PARCELADA

## I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 103446 - G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA      CNPJ: 10.705.738/0001-08      NIT:

E-mail:

Endereço: - AVENIDA IPORANGA      N 221      Bairro: EDEN      Cidade: SOROCABA      UF: SP      CEP: 18.086-602

## II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
QSE - Quota Parte Salário Educação	871	04.02.3.3.90.39.12.306.0017.05.220000		5	1602/2017

Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Fonte de Recurso:

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

## III - OBJETO

Prorrogação contratual DL 004/2017 - Mais 2 meses

## IV - HISTÓRICO

Contratação de empresa para preparo e distribuição de alimentação escolar. Prorrogação contratual Dispensa de Licitação 004/2017 - Mais 2 meses

## V - ITENS

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	DIÁRIA 90.114.1 - PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS	15	36.087,86
			541.317,90

Marca:

Especificação: PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E DISPENSAS DAS UNIDADES ESCOLARES.

São Roque, 01, Junho 2017

Total: R\$ 541.317,90

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador

Eduardo Vieira Domingues  
Diretor da Administração

Claudio José De Góes  
Prefeito Municipal

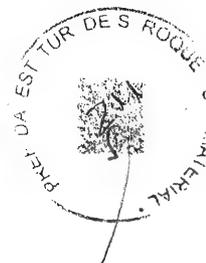
Debora Freitas Vieira Simões  
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Chefe de Divisão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra da Vista e Boa por Natimoga"*

## 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATO N.º 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º. 10.705.738/0001-08, com sede a Avenida Iporanga, n.º 221 - quadra A2A - lote 28 - Box 05 - Bairro Éden, na cidade de Sorocaba/SP, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Érika Eloise Viotto, portadora da carteira de identidade n.º. 30.625.308-2 e inscrita no CPF n.º. 283.302.208-50, doravante designada simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente **termo de aditamento contatual** de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º) Em 01/02/2017 por meio da Dispensa de Licitação n.º 004/2017, a PREFEITURA contratou a empresa G&T Cozinha Industrial Ltda, para **prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar**, pelo valor total de **R\$ 3.397.636,80** (três milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

Cardápio	Quantidade	Valor Unitário
A - Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,67
B - Merenda matutina / vespertina / noturna (Emefs / Emef / Integral)	7.854	R\$ 2,71
C - Merenda Emei (Emei Regular)	1.740	R\$ 2,37
D - Lanche protético manha e tarde. (Emef Integral / Emei Integral)	3.020	R\$ 2,50

2º) Em 13/03/2017, de acordo, as partes resolvem proceder ao 1º termo de aditamento de contrato para constar o desconto dos valores inicialmente contratados, ficando os preços assim fixados:

Cardápio	Quantidade	Valor Unit.	Valor total por mês de 20 dias letivos	Valor total para 4 meses - 80 dias letivos
A - Desjejum (Emei Regular / Emei Integral)	5.696	R\$ 1,42	R\$ 161.766,40	R\$ 647.065,60

1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

B – Merenda matutina / vespertina / noturna	7.854	R\$ 2,31	R\$ 362.854,80	R\$ 1.451.419,20
(Emefs / Emef / Integral)				
C – Merenda Emei	1.740	R\$ 2,02	R\$ 70.296,00	R\$ 281.184,00
(Emei Regular)				
D – Lanche protético manha e tarde.	3.020	R\$ 2,10	R\$ 126.840,00	R\$ 507.360,00
(Emef Integral / Emei Integral)				
<b>R\$ 721.757,20</b>				<b>R\$ 2.887.028,80</b>

3º) E ora se adita o contrato para constar a prorrogação por mais **2 (dois) meses, correspondente a 30 dias letivos**, a partir de 01/06/2017, totalizando **R\$ 1.082.635,80** (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

4º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

5º) E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 01 de junho de 2017.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito Municipal

**G&T Cozinha Industrial Ltda**  
Contratada

**José Weber Freire Macedo**  
Diretor do Departamento de Educação

**Eduardo Vieira Domingues**  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bosca por Natunoga"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**Contratada:** G&T Cozinha Industrial Ltda

**Contrato n.º (de origem):** 007/2017

**OBJETO:** **Dispensa de Licitação 004/2017** - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

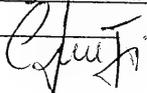
São Roque, 01 de junho de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudio José de Góes

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

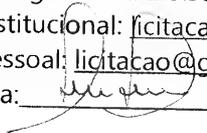
Assinatura: \_\_\_\_\_  


### CONTRATADA

Nome e cargo: Érika Eloise Viotto – procuradora legal

E-mail institucional: [licitacao@grupoanga.com.br](mailto:licitacao@grupoanga.com.br)

E-mail pessoal: [licitacao@grupoanga.com.br](mailto:licitacao@grupoanga.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_  




**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Lei nº. 2.616 de 21/12/2001

São Roque, 02 de maio de 2017.

DE: Conselho Municipal de Alimentação Escolar  
PARA: Departamento de Compras

**Memorando nº. 07/2017**

Venho por meio deste, atendendo ao pedido do Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Valdecir Dias Vieira e seus Conselheiros, solicitar cópia do contrato com a empresa Speciale, para análise sobre o desconto pela troca do leite.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este pedido, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Izilda Fernanda Justo Gomes**  
Secretária do CME – São Roque/SP

RECEBI EM 04/05/17  
  
ASSINATURA

# CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei nº. 2.616 de 21/02/2001

São Roque, 05 de junho de 2017.

DE: Conselho Municipal de Alimentação Escolar  
PARA: Departamento de Compras

## Memorando nº. 16/2017

Venho por meio deste, atendendo ao pedido do Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Valdecir Dias Vieira e seus Conselheiros, solicitar cópia do contrato com a empresa Speciale, para análise sobre o desconto pela troca do leite. O mesmo pedido foi encaminhado ao Departamento de Merenda Escolar e ao Departamento de Compras, porém sem resposta.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este pedido, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Izilda Fernanda Justo Gomes**  
Secretária do CAE – São Roque/SP





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

São Roque, 20 de junho de 2017.

Ref.- Memorando nº 16/2017 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Conforme solicitação deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, encaminhamos cópia do contrato, cópia do Ofício 06/2017 da G&T, cópia do memorando da Chefe de Alimentação Escolar, cópia do 1º aditamento de contrato e cópia do 2º aditamento de contrato, celebrado com a empresa **G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, através da Dispensa de Licitação nº 004/2017, cujo objeto é a **prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação escolar**

  
**Eduardo Vieira Domingues**

**Diretora do Departamento de Administração**

  
**Sandra,Elisa Scopel Carlini**

**Diretora do Departamento de Administração**

RECEBIDO - CLIENTE

21 / 06 / 17

